



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7703/2023 - Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Desª. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUÍZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ALEX PINHEIRO CENTENO

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Juiz Convocado José Torquato Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Juiz Convocado José Torquato Araújo de Alencar

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

Juiz Convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Juiz Convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	20	
SECRETARIA JUDICIÁRIA	40	
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	42	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	43	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	51	
TURMAS DE DIREITO PENAL		
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	91	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS		
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	95	
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL --	96	
FÓRUM CÍVEL		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM	254	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 2 VARA DE FAMÍLIA	289	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 5 VARA DE FAMÍLIA	290	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	291	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 14 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL	293	
FÓRUM CRIMINAL		
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	296	
FÓRUM DE ICOARACI		
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI	297	
FÓRUM DE ANANINDEUA		
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	303	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	306	
FÓRUM DE MARITUBA		
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA	309	
EDITAIS		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS	310	
COMARCA DE SANTARÉM		
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	311	
COMARCA DE ALTAMIRA		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	319	
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA	324	
COMARCA DE PARAUAPEBAS		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS	327	
COMARCA DE MONTE ALEGRE		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE	331	
COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	332	
COMARCA DE PRIMAVERA		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA	333	
COMARCA DE AUGUSTO CORREA		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	335	
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	338	
COMARCA DE PORTEL		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTEL	343	
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	344	
COMARCA DE VISEU		

PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJ/PA)

EDITAL Nº 015/2023-CRS/TJPA, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

A Ilma. Sra. **CAMILA AMADO SOARES**, Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 49 da Lei Estadual nº 5.810/94, o inciso I do art. 42 da Lei Estadual nº 6.969/2007, na Resolução nº 005/2019-GP e no Edital nº 001/2021-CRS/TJPA;

RESOLVE tornar público o presente **EDITAL DE CONCLUSÃO** dos ciclos de oferta de vagas da habilitação 06 do **CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES(AS)** do Poder Judiciário do Estado do Pará.

O presente edital torna pública a lista de candidatos habilitados nas vagas ofertadas da habilitação 06/2023 bem como nas vagas remanescentes.

Belém (Pará), 17 de outubro de 2023.

CAMILA AMADO SOARES
Secretária de Gestão de Pessoas

Responsável pelo Concurso de Remoção de Servidores

CANDIDATOS HABILITADOS NO CICLO DE ABERTURA 6 E REMANESCENTES

CICLO	CARGO	NOME	COMARCA ORIGEM	COMARCA REMOÇÃO
Abertura	Oficial de Justiça Avaliador	PAULO VICTOR ASSIS DOS SANTOS (150126)	Altamira	Alenquer
Abertura	Auxiliar Judiciário	KEYLLA BARBOSA COSTA (117935)	Bragança	Altamira
Abertura	Analista Judiciário - Área Judiciária	ANTONIO LUCIO CARDOSO CRISTO (108511)	Castanhal	Ananindeua
Abertura	Atendente Judiciário - Área Administrativa	MARIA DO SOCORRO VIEIRA (70289)	Cametá	Ananindeua
Abertura	Analista Judiciário - Área Judiciária	ANTONIO MARIA CHAVES NOVAES (104906)	Castanhal	Belém

Abertura	Analista Judiciário - Área Judiciária	DEUSARINA LOBATO CORREA LEITE (108049)	Barcarena	Belém
Abertura	Analista Judiciário - Área Judiciária	FABRICIO LOBATO MORAES (96300)	Ananindeua	Belém
Abertura	Analista Judiciário - Área Judiciária	REINALDO MASSAO HORIGUCHI MONTEIRO (42900)	Ananindeua	Belém
Abertura	Analista Judiciário - Área Judiciária	SANDRO CHAVES DE CARVALHO (96270)	Maracanã	Belém
Abertura	Analista Judiciário - Área Judiciária	WANESSA REGINA MENDONCA RAYOL (107786)	Paragominas	Belém
Abertura	Auxiliar Judiciário	JAYME PIRES DE MEDEIROS NETTO (160521)	Cametá	Belém
Abertura	Auxiliar Judiciário	KLEBIA SILVIA NOGUEIRA NUNES OLIVEIRA (124176)	Itaituba	Belém
Abertura	Auxiliar Judiciário	MARIA DOS ANJOS MORAES (116408)	Curuçá	Belém
Abertura	Analista Judiciário - Área Judiciária	ANTONIO CARLOS SANTOS TAVARES JUNIOR (110159)	Irituia	Belém - Distrito de Icoaraci
Abertura	Auxiliar Judiciário	ALINE DA CONCEICAO DOS SANTOS (176958)	Chaves	Belém - Distrito de mosqueiro
Abertura	Analista Judiciário - Área Judiciária	EMILLYN BARBARA DE ASSUNCAO PANTOJA (171867)	Parauapebas	Itupiranga
Abertura	Oficial de Justiça Avaliador	HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO (168327)	Pacajá	Mae do rio
Abertura	Analista Judiciário - Área Judiciária	JOANA CARVALHO ALMEIDA (169391)	Tucumã	Marabá
Abertura	Analista Judiciário - Área Judiciária	ERIKA PRISCILA SOUSA DA SILVA (152251)	Vigia	Santa Izabel do para
Abertura	Analista Judiciário - Área Judiciária	MARCOS EDUARDO ATHIAS RODRIGUES (103667)	Itaituba	Santarem
Abertura	Auxiliar Judiciário	KAROLINE FERREIRA DE ANDRADE (168262)	Monte Alegre	Santarem
Abertura	Auxiliar Judiciário	RAYNARA GUEDES DE	Novo Progresso	Santarem

		ALMEIDA (126501)		
Abertura	Auxiliar Judiciário	TATIANA DO SOCORRO OLIVEIRA FIGUEIREDO (176826)	Uruará	Sao domingos do capim
Abertura	Oficial de Justiça Avaliador	JOSE BEZERRA VAZ SOBRINHO (166260)	Tucumã	Xinguara
Remanescente 1	Analista Judiciário - Área Judiciária	THABATA ROBERTA SERRA VIANA (116246)	Santo Antonio do Tauá	Ananindeua
Remanescente 1	Analista Judiciário - Área Judiciária	LUCIANE DA SILVA COSTA (121665)	Barcarena	Ananindeua
Remanescente 1	Analista Judiciário - Área Judiciária	ROMULO ROMEIRO CARDOSO JUNIOR (160482)	Paragominas	Barcarena
Remanescente 1	Auxiliar Judiciário	SELMA DO SOCORRO FERREIRA DA GAMA (161969)	Ourém	Bragança
Remanescente 1	Analista Judiciário - Área Judiciária	REGINALDO CARDOSO DA CRUZ (116556)	Santa Maria do Pará	Castanhal
Remanescente 1	Analista Judiciário - Área Judiciária	FLAVIO ALEXANDRE DE CARVALHO SOUSA (171778)	Ipixuna do Pará	Irituia
Remanescente 2	Analista Judiciário - Área Judiciária	SAMARAH RAFAELLY DO NASCIMENTO (166499)	Tomé-Açu	Barcarena
Remanescente 2	Analista Judiciário - Área Judiciária	CYNTHYA CHRISTHINA ARAUJO DA SILVA SOUSA (172481)	Ipixuna do Pará	Paragominas

O Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 4461/2023-GP. Belém, 16 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/54167,

EXONERAR, a pedido, a servidora THUANNY PAULA DE ALMEIDA NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 206865, do cargo de Auxiliar Judiciário, lotado no Fórum da Comarca de Redenção, a contar de 09/10/2023.

PORTARIA Nº 4462/2023-GP. Belém, 16 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2023/13230,

NOMEAR a bacharela DANIELLY TEIXEIRA CAMPOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, a contar de 06/10/2023.

PORTARIA Nº 4463/2023-GP. Belém, 16 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/52547,

EXONERAR o servidor HELIO FIALHO LACERDA GOMES, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula 162663, do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da *Vara Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu*, a contar de 02/10/2023.

PORTARIA Nº 4464/2023-GP. Belém, 16 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/52547,

NOMEAR o servidor DANILO ALVES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 213047, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da *Vara Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu*, a contar de 02/10/2023.

PORTARIA Nº 4465/2023-GP. Belém, 16 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-REQ-2023/13210,

EXONERAR o servidor MAURICIO BOTAO DE MACEDO, Analista Judiciário, matrícula 46507, do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da *Vara Única da Comarca de Oriximiná*, a contar de 10/10/2023.

PORTARIA Nº 4466/2023-GP. Belém, 16 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-REQ-2023/13210,

NOMEAR a servidora LUCELIA AUGUSTA SARUBBI CORREA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 168751, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da *Vara Única da Comarca de Oriximiná*, a contar de 10/10/2023.

PORTARIA Nº 4467/2023-GP. Belém, 16 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-EXT-2023/04885,

PRORROGAR, no período de 28/04/2023 a 24/08/2023, o prazo estabelecido na Portaria nº 1532/2021-GP, de 27/04/2021, publicada no DJ nº 7129, de 28/04/2021, que autorizou a CESSÃO da servidora LARISSA EVELYN DA MATTA AMARAL, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 158445, para a Prefeitura Municipal de Belém, com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário.

PORTARIA Nº 4468/2023-GP. Belém, 16 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/53217,

PRORROGAR, até 19/10/2023, o prazo estabelecido na Portaria nº 4201/2023-GP, de 25/09/2023, publicada no DJ nº 7690 de 26/09/2023, que designou o servidor SEBASTIÃO MACHADO DE MORAES,

Atendente Judiciário, matrícula nº 14087, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto ao Fórum da Comarca de Oeiras do Pará.

PORTARIA Nº 4469/2023-GP. Belém, 16 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJP-MEM-2023/54850,

DESIGNAR a servidora NARAGUANI PUREZA DA COSTA, matrícula nº 8796, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua, durante o afastamento por folga da titular, Carla Fabiana Correa Reuter, matrícula nº 41470, no dia 16/10/2023.

PORTARIA Nº 4470/2023-GP. Belém, 16 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJP-MEM-2023/54865,

DESIGNAR a servidora MONIQUE FAVACHO DE JESUS, matrícula nº 161497, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, REF-CJS-5, junto ao Departamento Administrativo-Financeiro da Escola Judicial do Pará, durante o afastamento por licença da titular, Cilene Brito Anchieta, matrícula nº 112895, retroagindo seus efeitos ao período de 04/09/2023 a 06/09/2023.

PORTARIA Nº 4471/2023-GP. Belém, 16 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJP-MEM-2023/54703,

DESIGNAR a servidora DANIELE GAIA CARDOSO DE FREITAS, Analista Judiciário - Odontologia, matrícula nº 58858, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço Odontológico, durante as férias do titular, Alexandro Teixeira de Arruda Furtado, matrícula nº 58947, no período de 16/10/2023 a 30/10/2023.

PORTARIA Nº 4472/2023-GP. Belém, 16 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJP-MEM-2023/30022,

COLOCAR o servidor MARIO JOSE GOMES DE MELO SILVA, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 143880, lotado na Central de Mandados da Comarca de Santa Luzia do Pará, À DISPOSIÇÃO da Central de Mandados da Comarca de Castanhal, pelo prazo de 02 (dois) anos.

PORTARIA Nº 4.473/2023-GP. Belém (PA), 17 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira assegurada pela Constituição do Estado ao Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.649, de 29 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - exercício 2023), a qual confere competência aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, a Defensoria Pública, e aos demais órgãos constitucionais independentes para abertura de créditos suplementares, por ato de seus dirigentes, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na Programação de Trabalho do Poder Judiciário, o crédito suplementar no valor de R\$-8.870.000,00 (oito milhões, oitocentos e setenta mil reais), para atender às programações constantes do Quadro-I, do Anexo Único, o qual é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários ao financiamento da presente suplementação correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas programações especificadas no Quadro-II, do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº3543, de 16 de agosto de 2023, publicada no Diário de 3.08.2 Justiça nº7661, de 17 de agosto de 2023.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ****8º CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO****PORTARIA Nº 4473/2023 - GP, de 17/10/2023****ANEXO ÚNICO****QUADRO I**

F U N C I O N A L PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
			UG 040101
02.061.1417.8159	319011	01.500.0000.01	270.000,00
02.061.1417.8176	449052	01.500.0000.01	100.000,00
02.122.1421.8190	319011	01.500.0000.01	6.000.000,00
02.331.1421.6849	339046	01.500.0000.01	2.500.000,00
TOTAL FONTE		01.500.0000.01	8.870.000,00
TOTAL GERAL UG:040101			8.870.000,00
TOTAL GERAL			8.870.000,00

QUADRO II

F U N C I O N A L PROGRAMÁTICA	NATURE- ZA DA DESPESA	FONTE	REDUÇÃO
			UG 040101
02.061.1417.8176	339093	01.500.0000.01	100.000,00
02.122.1421.8193	339039	01.500.0000.01	6.770.000,00
02.122.1421.8195	339039	01.500.0000.01	2.000.000,00
TOTAL FONTE		01.500.0000.01	8.870.000,00
TOTAL GERAL UG:040101			8.870.000,00
TOTAL GERAL			8.870.000,00

Fonte: SEPLAN / COORDENADORIA DE ORÇAMENTO	
--	--

PORTARIA Nº 4476/2023-GP. Belém, 17 de outubro de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Emanuel Jorge Dias Mouta,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Pedro Henrique Fialho para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Ananindeua, no dia 17 de outubro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4477/2023-GP. Belém, 17 de outubro de 2023.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Emília Nazaré Parente e Silva de Medeiros,

DESIGNAR o Juiz de Direito Bernardo Henrique Campos Queiroga, titular da Comarca de Mocajuba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Baião, no período de 17 a 24 de outubro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4478/2023-GP. Belém, 17 de outubro de 2023.

DESIGNAR a Juíza de Direito Marisa Belini de Oliveira, titular da 3ª Vara da Fazenda, para auxiliar, sem prejuízo de sua jurisdição, a 4ª Vara da Fazenda da Capital, no dia 17 de outubro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4479/2023-GP. Belém, 17 de outubro de 2023.

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Geraldo Neves Leite,

DESIGNAR o Juiz de Direito Horácio de Miranda Lobato Neto, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 4ª Vara Criminal da Capital, no período de 18 a 21 de outubro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4480/2023-GP. Belém, 17 de outubro de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 4479/2023-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 4436/2023-GP, que designou o Juiz de Direito Jackson José Sodré Ferraz, titular da 5ª Vara Criminal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara Criminal da Capital, no período de 18 a 21 de outubro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4481/2023-GP. Belém, 17 de outubro de 2023.

Considerando os termos do expediente TJPA-MEM-2023/55654,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 4437/2023-GP, que designou a Juíza de Direito Danielle de Cássia da Silveira Buhrnheim, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no dia 18 de outubro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4482/2023-GP. Belém, 17 de outubro de 2023.

Considerando os termos do expediente TJPA-MEM-2023/55654,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 4372/2023-GP, a contar de 18 de outubro do ano de 2023, que designou a Juíza de Direito Danielle Karen da Silveira Araújo Leite, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital.

PORTARIA Nº 4483/2023-GP. Belém, 17 de outubro de 2023.

Considerando o pedido de gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Roberto Andres Itzcovitch,

DESIGNAR o Juiz de Direito Everaldo Pantoja e Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 4ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 16 a 20 de outubro do ano de 2023.

PJECOR: Processo Providência nº 0001805-92.2023.2.00.0814.

Assunto: Anexação da Serventia do Distrito de Camburão ao Cartório do 2º Ofício de Alenquer.

Requerente: MARIA ELIETE LOPES DE QUEIROZ

DECISÃO

Cuida-se de expediente subscrito por MARIA ELIETE LOPES DE QUEIROZ, por meio do qual solicita providências deste Poder Judiciário perante o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ALENQUER (CNS: 6669-6), no sentido de proceder a averbação de seu divórcio.

Sustenta que foi orientada a entrar em contato com o Cartório do Estado do Pará para realizar a averbação do seu divórcio e que, em conversa por WhatsApp, fora informada que teria que pagar a quantia de R\$ 350,00. Pugna pela emissão do documento de forma gratuita.

No ID nº 2853193 a Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) procedeu a intimação do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ALENQUER para apresentar manifestação, no prazo de 5 dias.

Em sucinta manifestação o TÍTULAR DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ALENQUER informa que não tem competência para averbação de Divórcio.

Diante dessa circunstância a CGJ determinou a intimação do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ALENQUER, para manifestação no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Em resposta, a Responsável Interina do 2º OFÍCIO DE ALENQUER informa que a serventia possui atribuição de Registro Civil de Pessoas Naturais na sede da Comarca de Alenquer, entretanto o registro de casamento da parte interessada MARIA ELIETE LOPES DE QUEIROZ pertence ao acervo de Registro Civil do Distrito de Camburão Comarca de Alenquer-PA, serventia esta que recentemente foi desativada, conforme decisão exarada no SIGADOC registrado sob o nº TJPA-MEM-2022/41776 e Portaria nº 1670/2023-GP/TJPA, publicada no DJ de Edição nº 7587/2023, de 02 de maio de 2023, permanecendo seu acervo anexado ao Cartório do 1º Ofício de Imóveis e Notas da Comarca de Alenquer-PA. Informou, ainda que, conforme dispõe o artigo 3º da Portaria de nº 1670/2023-GP/TJPA, as serventias desativadas continuam autorizadas à realização de averbações, retificações, expedição de certidões de segundas vias e inteiro teor dos registros.

A Corregedoria Geral de Justiça, considerando que a requerente não apresentou elementos mínimos que possam subsidiar a análise para averbação do seu divórcio, arquivou o pedido neste ponto. Contudo, informou que no curso da tramitação deste expediente ficou demonstrada a necessidade de revisão da Portaria de nº 1670/2023-GP/TJPA, no que tange a um eventual conflito de atribuições entre as serventias do 1º e do 2º OFÍCIO DE ALENQUER-PA, sugerindo a anexação da SERVENTIA DO DISTRITO DE

CAMBURÃO ao 2º OFÍCIO DE ALENQUER-PA, in verbis:

(...)

Em relação ao pedido de providências formulado por MARIA ELIETE LOPES DE QUEIROZ, entendo que resta impossibilitada a intervenção desta corregedoria no momento, uma vez que a requerente não apresenta elementos mínimos que possam subsidiar a análise.

A requerente junta tão somente seus documentos de pessoais e aduz a necessidade de averbação de divórcio oriundo do estado do Amazonas, sem, contudo, trazer maiores informações ou documentos aptos a subsidiar a prática do ato registral.

Não se sabe se há processo judicial ou qual vara e comarca tramitaram. Não se conhece quem seriam as partes, nem se existe decisão judicial transitada em julgado.

Nas situações em que a parte realiza divórcio em outro estado da federação, o mandado de averbação e demais comunicações ocorrem de maneira direta entre o Juiz da causa e o Oficial Registrador, sem interferência da corregedoria, a menos que não haja resposta da serventia extrajudicial.

Sendo assim, outra alternativa não resta, senão, o ARQUIVAMENTO do pleito formulado pela autora, ressaltando a possibilidade de reingresso nesta Corregedoria de novo pedido de providências, desde que munido da documentação necessária.

Por outro lado, no curso da tramitação deste expediente, ficou demonstrada a necessidade de revisão da Portaria de nº 1670/2023-GP/TJPA, no que tange a um eventual conflito de atribuições entre as serventias do 1º e do 2º OFÍCIO DE ALENQUER-PA.

Conforme mencionado alhures a serventia de VILA CAMBURÃO foi desativada, por meio da Portaria de nº 1670/2023-GP/TJPA, permanecendo seu acervo anexado ao CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ALENQUER-PA.

Ocorre que o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ALENQUER-PA, apesar de ter recebido todo o acervo de VILA CAMBURÃO, não possui selos específicos das atribuições típicas de Registro Civil de Pessoas Naturais, de modo que resta inviabilizado a concretização do art. 3º da Portaria de nº 1670/2023-GP/TJPA, o qual, admite que os registradores e tabeliães responsáveis pelas serventias desativadas estarão autorizados à realização de averbações, retificações, expedição de certidões de segundas vias e inteiro teor dos registros.

Portanto, diante dessas considerações, e a fim de evitar problemas futuros em casos concretos, entendo por bem sugerir a Douta Presidência que proceda a modificação da Portaria de nº 1670/2023-GP/TJPA, especificamente, quanto ao Anexo I, no sentido de que o Distrito de Camburão, atualmente anexado ao CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ALENQUER-PA, passe a ser anexado ao 2º OFÍCIO DE ALENQUER-PA, o qual, este sim, possui atribuições de Registro Civil de Pessoas Naturais, inclusive, com a respectiva transferência de acervo.

É o necessário relato.

Trata-se de expediente encaminhado pela Corregedoria Geral de Justiça para fins de adequação da anexação da Serventia do Distrito de Camburão, atualmente anexado ao CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ALENQUER-PA, passe a ser anexado ao 2º OFÍCIO DE ALENQUER-PA, o qual, este sim, possui atribuições de Registro Civil de Pessoas Naturais, inclusive, com a respectiva transferência de acervo.

Pelo exposto, considerando a necessidade de adequação das atribuições da serventia de VILA CAMBURÃO, determino a retificação da Portaria de nº 1670/2023-GP/TJPA, para onde se lê: ?(...) Art. 2º O acervo já anexado passará a ser tratados como parte integrante do serviço da serventia extrajudicial,

inclusive no que se refere ao recolhimento de custas e emolumentos, e para fins de ressarcimento de atos isentos e gratuitos pelo Fundo do Reaparelhamento do Judiciário - FRJ, descabendo o pagamento de renda mínima individualizada que, eventualmente, incidiria sobre a serventia desativada.?, leia-se: (...) ?Art. 2º O acervo já anexado passará a ser tratado como parte integrante do serviço da serventia extrajudicial da sede da comarca ou município competente em registro civil das pessoas naturais da qual o bairro, vila ou distrito faça parte, inclusive no que se refere ao recolhimento de custas e emolumentos, e para fins de ressarcimento de atos isentos e gratuitos pelo Fundo do Registro Civil - FRC, descabendo o pagamento de renda mínima individualizada que, eventualmente, incidiria sobre a serventia desativada.?. para onde se lê: (...) ?Art. 4º Os selos físicos sob a guarda do responsável pela serventia desativada, assim como os eletrônicos, serão objeto de termo de levantamento de selos e, após registrados em ata, serão remetidos à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças (SEPLAN) para que esta promova o devido cancelamento.?, leia-se: (...) ?Art. 4º Os selos físicos sob a guarda do responsável pela serventia desativada, assim como os eletrônicos, serão objeto de termo de levantamento de selos e, após registrados em ata, serão remetidos à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças (SEPLAN) para que esta promova o devido cancelamento e, se for o caso, compensação pelos mesmos tipos e quantidades devolvidos?.

Utilize-se cópia desta decisão como ofício, a ser encaminhada à Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência para cumprimento do decidido, devendo dar ciência deste ato ao Juiz de Direito da Comarca; à Comissão Permanente para Elaboração da Lista de Delegações Vagas; à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças e à Corregedoria-Geral de Justiça, que cientificará o requerente.

Belém-PA, 17 de outubro de 2023.

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

* Republicada por retificação

PORTARIA Nº 1670/2023-GP. * Republicada por retificação.

Dispõe sobre a desativação de serventias extrajudiciais deficitárias, sem qualquer perspectiva de viabilidade econômico-financeira

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO a competência da Presidência para nomeação do tabelião ou registrador interino;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 236, §3º, da Constituição Federal, o ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, por mais de seis meses, sem abertura de concurso público de provimento ou de remoção;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário, como autoridade delegante dos Serviços Notariais e de Registro, zelar para que estes serviços cartorários sejam prestados com eficiência, eficácia e qualidade, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.935/94;

CONSIDERANDO que o artigo 44, da Lei 8.935/94 dispõe que em cada sede municipal haverá no mínimo um registrador civil das pessoas naturais, pelo que se conclui ser, em regra, dispensável a existência de Registros Cíveis de Pessoas Naturais em distritos;

CONSIDERANDO que a alínea ?f? do parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução nº 80, de 09/06/2009, do Conselho Nacional de Justiça, dispõe que a fim de garantir o fácil acesso da população ao serviço de registro civil das pessoas naturais, as unidades vagas existentes nos municípios devem ser mantidas e

levadas a concurso público de provas e títulos. No caso de não existir candidato, e for inconveniente para o interesse público a sua extinção, será designado para responder pela unidade do serviço vaga o titular da unidade de registro mais próxima, podendo ser determinado o recolhimento do acervo para a sua sede e atendendo-se a comunidade interessada mediante serviço itinerante periódico, até que se viabilize o provimento da unidade vaga;

CONSIDERANDO que existem dezenas de Serventias Extrajudiciais subutilizadas e deficitárias funcionando no Estado do Pará, sem qualquer viabilidade econômico-financeira, gerando gastos para o Tribunal com o pagamento de valores a título de renda mínima;

CONSIDERANDO que muitas serventias extrajudiciais do Pará permanecem vagas, há mais de 8 (oito) anos, mesmo após oferecimento no último concurso público realizado pelo Tribunal de Justiça, no ano de 2015;

CONSIDERANDO que a desativação de unidades ociosas incrementará a renda mínima das serventias de pequeno porte, medida incentivada pelo CNJ;

CONSIDERANDO que a desativação de serventia é medida administrativa temporária de inativação de serventia extrajudicial dada a absoluta inviabilidade de seu funcionamento, não se confundindo com a sua extinção, de caráter definitivo, a qual exige a edição de lei formal para tanto;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, no bojo do PCA 00086105420182000000, já reconheceu que a desativação de serventia se insere na esfera da discricionariedade do Tribunal, o qual é o responsável por apurar a eventual inviabilidade financeira do funcionamento da serventia e do provimento de sua titularidade por meio de concurso público em razão de desinteresse ou da inexistência de candidatos;

CONSIDERANDO o entendimento firmado no âmbito do Supremo Tribunal Federal no sentido de que é vedado qualquer forma de provimento dos serviços notariais e registrais, senão através de concurso público, de sorte que a substituição interina é precária e provisória, não configurando direito adquirido em favor do interino;

CONSIDERANDO que o Estado do Pará possui hoje 296 serventias com atribuição de Registro Civil de Pessoas Naturais, quantidade muito acima da média nacional quando comparado com o número de habitantes dos estados;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria Conjunta nº 45/2020/CJRMB/CJCI que criou o Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos jurídicos, estatístico e de impacto econômico dos serviços, com colaboração da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças (SEPLAN), Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística (DPGE) e Comissão Permanente de Serventias Vagas, bem como que já tramita por meio do expediente SIGADOC sob o nº PA-MEM-2021/05439 o estudo de reorganização das Serventias Extrajudiciais do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Desativar, de forma imediata, as Serventias de Registro Civil discriminadas no Anexo I desta Portaria, todas vagas, anexadas à sede, e sem perspectiva de provimento em razão do seu caráter deficitário e qualquer viabilidade econômico-financeira, consoante conclusões trazidas na primeira fase de estudos da Comissão de Reorganização das Serventias Extrajudiciais do Estado do Pará, instituída pela Portaria Conjunta nº 45/2020/CJRMB/CJCI, cessando as designações de interinidade e revogando os respectivos atos.

Art. 2º O acervo já anexado passará a ser tratado como parte integrante do serviço da serventia extrajudicial da sede da comarca ou município competente em registro civil das pessoas naturais da qual o bairro, vila ou distrito faça parte, inclusive no que se refere ao recolhimento de custas e emolumentos, e

para fins de ressarcimento de atos isentos e gratuitos pelo Fundo do Reaparelhamento do Judiciário - FRJ, descabendo o pagamento de renda mínima individualizada que, eventualmente, incidiria sobre a serventia desativada.

Parágrafo único. Quando da expedição de certidão relativa ao acervo recebido, deverá constar na certidão, no campo observação, a menção de que a mesma está sendo extraída com base nos dados constantes dos livros do serviço desativado.

Art. 3º O Oficial de Registro e Tabelião responsável pela serventia de destino encerrará os livros recebidos da serventia anexada, sendo vedada a prática nestes de novos registros, permitindo-se, tão somente, a realização de averbações, retificações, expedição de certidões de segundas vias e inteiro teor dos registros.

Art. 4º Os selos físicos sob a guarda do responsável pela serventia desativada, assim como os eletrônicos, serão objeto de termo de levantamento de selos e, após registrados em ata, serão remetidos à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças (SEPLAN) para que esta promova o devido cancelamento e, se for o caso, compensação pelos mesmos tipos e quantidades devolvidos.

Art. 5º Caberá ao Juízo Corregedor Permanente, se houver necessidade, determinar que o responsável pela serventia extrajudicial anexadora proceda com o serviço itinerante periódico nas imediações da circunscrição geográfica da serventia anexada, sendo a providência obrigatória caso esta esteja situada a mais de 30 (trinta) quilômetros de distância da sede da serventia extrajudicial que recepcionará o acervo.

§ 1º Considera-se serviço itinerante periódico o comparecimento de um preposto da serventia que recepcionou o acervo de Registro Civil de Pessoas Naturais para realizar atendimento ao público, mediante a execução de atos que não demandem consultas ao acervo, nas imediações do distrito judiciário que sofreu a desativação da unidade cartorária, devendo o atendimento se dar na periodicidade que o Juízo Corregedor Permanente julgar necessário para o bom atendimento da população.

§ 2º Para a realização do serviço itinerante periódico, é facultado aos Oficiais de Registro Civil realizar convênios com os municípios interessados, com vistas à disponibilização de espaço físico e outros recursos materiais que possam contribuir com a execução de atos que não demandem consultas ao acervo.

§ 3º As dificuldades de ordem prática que eventualmente impossibilitem à prestação do serviço itinerante periódico deverão ser comunicadas ao Juízo Corregedor Permanente, a qual deliberará a respeito, podendo inclusive dispensar o Oficial do ônus, ainda que a serventia anexada esteja situada a mais de 30 (trinta) quilômetros de distância da sede do cartório que recepcionará o acervo.

Art. 6º Considerando eventuais peculiaridades locais, concede-se o prazo de 10 (dez) dias, para assegurar a qualquer interessado a oportunidade de justificar perante a Corregedoria Geral de Justiça a reativação da serventia ora desativada, por meio de pedido fundamentado.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 28 de abril de 2023.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ANEXO I

SERVENTIAS RCPN VAGAS E ANEXADAS

COMARCA	SERVENTIAS	STATUS	ATRIBUIÇÕES	QTD. ATOS (2022)
Abaetetuba	Rio Arapapu	Anexado	RCPN	72
	Rio Mahuba	Anexado	RCPN	97
	Rio Maracapucu	Anexado	RCPN	430
	Rio Urubueua	Anexado	RCPN	79
Acará	Rio Araxiteua	Anexado	RCPN	438
	Guajara-Miri	Anexado	RCPN	1036
Afuá	Baturité	Anexado	RCPN	270
	Rio Baiano	Anexado	RCPN	127
	Santa Julia do Jarupari	Anexado	RCPN	127
Alenquer	Distrito de Camburão	Anexado	RCPN	268
Anajás	Furo de Breu	Anexado ?d?	RCPN	
Augusto Correa	Vilas de Itapixuna	Anexado	RCPN	21
	Nova Olinda	Anexado	RCPN	29
	Distrito de Aturiai	Anexado	RCPN	39
Baião	Vila Matacurá	Anexado	RCPN	-
	Vila Umarizal	Anexado	RCPN	-
Barcarena	Ilha das Onças	Anexado	RCPN	266
B r a g a n ç a (Tracuateu)	Vila Fátima	anexado	RCON	
Breves	Vila Antônio Lemos	Anexado	RCPN	113
	Aramã,	Anexado	RCPN	40
	Curumu	Anexado	RCPN	130
	Jacaré Grande	Anexado	RCPN	86
	Mapua	Anexado	RCPN	57

	Mututi	Anexado	RCPN	26
	São Miguel dos Macacos	Anexado	RCPN	216
Cachoeira do Arari	Vilas Camará do Marajó	Anexado	RCPN	1009
	Caracará do Arari	Anexado	RCPN	206
Cametá	Vilas do Carmo	Anexado	RCPN	383
	Juana Coeli	Anexado	RCPN	443
	Juaba	Anexado	RCPN	640
	São Raimundo dos Furtados	Anexado		267
Capanema	Vilas Mirasselas	Anexado	RCPN	113
	Tauari	Anexado	RCPN	218
Castanhal	Vila Nova	Anexado	RCPN	32
Chaves	Vilas de Rio Ganhoão	Anexado	RCPN	78
	Cururu	Anexado	RCPN	80
	Distritos de São Sebastião do Arapaxi	Anexado	RCPN	96
	Rio Arrozal,	Anexado	RCPN	72
	Rebordêlo	Anexado	RCPN	76
Curralinho	Distrito de Piriá	Anexado	RCPN	87
Curuçá	Vila de Murajá	Anexado	RCPN	11
	Araquaim	Anexado	RCPN	13
	Nazaré do Mocajuba	Anexado	RCPN	10
	Ponta de Ramos	Anexado	RCPN	26
	Lauro Sodré	Anexado	RCPN	37
Igarapé-Açu	Porto Seguro	Anexado	RCPN	171
	Vila Cafezal	Anexado	RCPN	34
	Vila Caripi	Anexado	RCPN	208
Igarapé-Miri	Rio Meruú	Anexado	RCPN	-

Irituia	Vila Matutui	Anexado	RCPN	750
	Santa Rita Durão	Anexado	RCPN	300
	São Francisco	Anexado	RCPN	892
Juruti	Vila de Salé	Anexado	RCPN	97
Limoeiro do Ajuru	Vila Rio Maria Doce	Anexado	RCPN	254
Marabá	Nova Marabá	Anexado	RCPN	
Maracanã	Vilas Boa Esperança	Anexado	RCPN	166
	Vila São Robertol	Anexado	RCPN	118
Mocajuba	Vila Vizânia	Anexado	RCPN	
Muaná	6ª Circunscrição do Rio Anajás	Anexado	RCPN	15
	São Miguel do Pracauba	Anexado	RCPN	140
	Atuá	Anexado	RCPN	
Nova Timboteua	Vila Timboteua	Anexado	RCPN	-
Ourém	Vila Tupinambá	Anexado	RCPN	860
Portel	Vila São João Acangatá	Anexado	RCPN	490
Primavera	Vila de Jabaroca	Anexado	RCPN	-
Salvaterra	Vilas de Condeixa	Anexado	RCPN	249
	Joanes	Anexado	RCPN	64
	Monsarás	Anexado	RCPN	64
Santa Luzia do Pará	Tentugal	Anexado	RCPN	91
	Vila de Jacarequara	Anexado	RCPN	216
Santarém Novo	Vila de Japerica	Anexado	RCPN/TN	-
S. Antônio do Tauá	Vila do Espírito Santo do Tauá	Anexado	RCPN	129
São Caetano de Odivelas	Vila Rio Branco (Perseverança)	Anexado	RCPN	219
	São João dos Ramos	Anexado	RCPN	272
São Miguel do	Vila de Caju	Anexado	RCPN	8

Guamá	Urucuriteua	Anexado	RCPN	142
Soure	Vila do Pesqueiro	Anexado	RCPN	-
Vigia	Vila de Penhalonga	Anexado	RCPN	49
	Porto Salvo	Anexado	RCPN	582
	Santa Rosa	Anexado	RCPN	583
	Mocajatuba	Anexado	RCPN	50
Viseu	Distritos de São José do Piriá,	Anexado	RCPN	560
	São José do Gurupi	Anexado	RCPN	181
	Fernandes Belo	Anexado	RCPN	

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 164/2023-CGJ**

O DESEMBARGADOR **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a decisão ID 3458401 desta Corregedoria de Justiça, proferida na RD nº 0003580-45.2023.2.00.0814-PjeCor, que determinou abertura de Processo Administrativo Disciplinar, autuado em apartado sob o nº 0003914-79.2023.2.00.0814-PJECor;

CONSIDERANDO a obrigação imposta pelo artigo 40, X do Regimento Interno deste Órgão Correcional.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor **MÁRCIO GIOVANNI SANTOS DINIZ**, Analista Judiciário do TJPA, a fim de apurar os fatos descritos nos autos 0003914-79.2023.2.00.0814-PjeCor;

II ? DELEGAR poderes à Comissão Disciplinar Permanente, designada pela Exma. Desembargadora Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 17.10.2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

PORTARIA Nº 166/2023-CGJ

O DESEMBARGADOR **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a decisão ID 3459586 desta Corregedoria de Justiça, proferida nos autos de PP nº 0003423-72.2023.2.00.0814-PjeCor, que determinou abertura de Sindicância Administrativa Apuratória, autuada em apartado sob o nº 0003936-40.2023.2.00.0814-PJECor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 91, caput, do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA contra o magistrado CRISTIANO ARANTES E SILVA, a fim de apurar os fatos descritos nos autos nº 0003936-40.2023.2.00.0814-PJECor;

II - DELEGAR poderes a Juíza Auxiliar deste Órgão Correicional ? Dra. Sílvia Mara Bentes de Souza Costa, para presidi-la, com fulcro no art. 159 da Lei Estadual nº 5.008/1981, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 17.10.2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

PORTARIA Nº 165/2023-CGJ

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**, Corregedor Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a **decisão ID 3333892** desta Corregedoria de Justiça proferida nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar Nº 0000859-28.2020.2.00.0814**, instaurado pela Portaria nº 013/2020-CJCI, publicada no DJE de 03/02/2020;

CONSIDERANDO a obrigação imposta pelo art. 40, inciso X do Regimento Interno deste Órgão Correcional.

RESOLVE:

I - DECLARAR a nulidade de todos os atos praticados pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Irituia/PA nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 0000859-28.2020.2.00.0814**;

II - DELEGAR poderes ao **M.M. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de São Miguel do Guamá/PA**, para presidir a Comissão Processante, nos termos do § 1º do art. 1.193 do Código de Normas do Pará, concedendo o prazo inicial de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 17.10.2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

Corregedor Geral de Justiça

PAD Nº 0003980-93.2022.2.00.0814

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA

REQUERIDO: ADILSON JOAB FERREIRA MAIA, TITULAR DO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PRIMAVERA - CNS 68296

ADVOGADO: GEOVANO HONÓRIO SILVA DA SILVA OAB/PA Nº 15.927

DECISÃO (...).

Primeiramente, convém esclarecer que, em analogia ao art. 89 do Regimento Interno do CNJ e a teor dos precedentes do mesmo Conselho Nacional, **não cabe consulta administrativa junto à Corregedoria em relação a casos concretos sob pena de antecipação de pronunciamento pelo órgão censor de eventual questão disciplinar, in verbis:**

RECURSO ADMINISTRATIVO. CONSULTA. CASO CONCRETO. INTERESSE INDIVIDUAL. INOBSERVÂNCIA DO REQUISITO REGIMENTAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. A formulação de Consultas não pode se prestar a sanar dúvidas sobre aplicabilidade de normas jurídicas, como na hipótese, em que a pretensão diz respeito à interpretação de dispositivos constitucionais referentes ao

acúmulo de cargos públicos, de que trata o art. 37, XVI, ?c?. A solução de tal questionamento importaria a fixação, pelo CNJ, de interpretação acerca da hipótese apresentada, antecipando solução para situações individuais inseridas na formulação em tese, o que é inadmissível. 2. Consulta não conhecida, por não satisfazer os requisitos do art. 89 do RICNJ. 5. Recurso administrativo não-provido. (CNJ - RA ? Recurso Administrativo em CONS - Consulta - 0005293-58.2012.2.00.0000 - Rel. TOURINHO NETO - 158ª Sessão Ordinária - julgado em 13/11/2012). (grifo nosso).

Por outro lado, importa mencionar o teor do art. 573, do CNSNR/PA:

Art. 573. O oficial de registro submeterá ao juízo competente os expedientes que dependerem de decisão judicial, observando-se, no que couber, o procedimento de suscitação de dúvida, independentemente de novo requerimento do interessado.

Portanto, diante dos fundamentos acima elencados, determino a manutenção do **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Dê-se ciência as partes.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria, para os fins devidos.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PAD Nº 0003980-93.2022.2.00.0814

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA

REQUERIDO: ADILSON JOAB FERREIRA MAIA, TITULAR DO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PRIMAVERA - CNS 68296

ADVOGADO: GEOVANO HONÓRIO SILVA DA SILVA OAB/PA Nº 15.927

DECISÃO (...).

Primeiramente, convém esclarecer que, em analogia ao art. 89 do Regimento Interno do CNJ e a teor dos precedentes do mesmo Conselho Nacional, **não cabe consulta administrativa junto à Corregedoria em relação a casos concretos sob pena de antecipação de pronunciamento pelo órgão censor de eventual questão disciplinar, *in verbis*:**

RECURSO ADMINISTRATIVO. CONSULTA. CASO CONCRETO. INTERESSE INDIVIDUAL. INOBSERVÂNCIA DO REQUISITO REGIMENTAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. A formulação de Consultas não pode se prestar a sanar dúvidas sobre aplicabilidade de normas jurídicas, como na hipótese, em que a pretensão diz respeito à interpretação de dispositivos constitucionais referentes ao acúmulo de cargos públicos, de que trata o art. 37, XVI, ?c?. A solução de tal questionamento importaria a

fixação, pelo CNJ, de interpretação acerca da hipótese apresentada, antecipando solução para situações individuais inseridas na formulação em tese, o que é inadmissível. 2. Consulta não conhecida, por não satisfazer os requisitos do art. 89 do RICNJ. 5. Recurso administrativo não-provido. (CNJ - RA ? Recurso Administrativo em CONS - Consulta - 0005293-58.2012.2.00.0000 - Rel. TOURINHO NETO - 158ª Sessão Ordinária - julgado em 13/11/2012). (grifo nosso).

Por outro lado, importa mencionar o teor do art. 573, do CNSNR/PA:

Art. 573. O oficial de registro submeterá ao juízo competente os expedientes que dependerem de decisão judicial, observando-se, no que couber, o procedimento de suscitação de dúvida, independentemente de novo requerimento do interessado.

Portanto, diante dos fundamentos acima elencados, determino a manutenção do **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Dê-se ciência as partes.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria, para os fins devidos.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001999-92.2023.2.00.0814

REQUERENTE: ANA LUCIA SILVA DE SOUZA

REQUERIDO: CONRRADO REZENDE SOARES - RESPONSÁVEL INTERINO PELO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE BELÉM- CNS 06.759-5

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. INCONFORMISMO QUANTO AOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS POR OFICIAL REGISTRADOR PARA NÃO EMITIR CERTIDÃO DE BREVE RELATO. NOTA DEVOLUTIVA EXPEDIDA. ADEQUAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR POR PARTE DO REGISTRADOR REQUERIDO. ORIENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: (...) Dessarte, não sendo o caso de irregularidade administrativa, nem de matéria abstrata com repercussões nos demais serviços notariais e de registro do Estado, mas de interesse privado, como na hipótese em apreço em que se visa tão somente a antecipação de solução de caso concreto, não há base legal para atuação deste órgão do Poder Judiciário. Diante do exposto, entendo como devidamente esclarecida a situação apresentada, não havendo nenhuma medida disciplinar a ser adotada por esta Corregedoria de Justiça em face de Conrrado Rezende Soares, oficial interino responsável pelo Cartório do 4º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Belém. **No mais, ORIENTO a requerente a observar a via adequada para a impugnação administrativa de exigências, junto ao Juiz de Registros Públicos, nos termos da Lei nº 6.015 de 1973, Lei de Registros Públicos. Ciência à**

requerente e ao requerido. Utilize-se cópia do presente como ofício. Após, archive-se. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 16 de outubro de 2023. **DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0002169-98.2022.2.00.0814

REQUERENTE: ADILSON JOAB FERREIRA MAIA - OFICIAL TITULAR DO CARTÓRIO DE PRIMAVERA(PA), E INTERINO DOS CARTÓRIOS DE QUATIPURU E JABAROCA ? COMARCA DE PRIMAVERA(PA)

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO SELO FÍSICO. PEDIDO OUTRORA DEFERIDO NOS AUTOS PJEOR Nº 0000870-86.2022.2.00.0814. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: (...) Cinge-se o objeto do presente na solicitação de autorização para que os Cartórios de Quatipuru e Jabaroça não estejam inseridos no atual cronograma de implantação dos selos digitais e que somente a sede, Cartório de Primavera, esteja incluída nessa fase da implantação. Dessa forma, convém destacar que, durante a regular tramitação dos presentes autos, foi publicada, no dia 21/05/2023, a Portaria nº 1.670/2023-GP que inativou o Cartório de Jabaroça, o qual já estava com o seu acervo anexado à Sede Primavera e cessou a designação de interinidade e revogou os respectivos atos. Em relação ao Cartório de Quatipuru, no processo PJEOR nº 0000870-86.2022.2.00.0814, diante da manifestação prolatada pela Secretaria de Planejamento deste TJPA nos autos citados, **esta Corregedoria já havia autorizado o uso do selo físico pela serventia de Registro Civil e Notas de Quatipuru, inclusive tendo determinado a remessa dos supracitados autos ao Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará (FRC), para verificação da possibilidade de contemplar a citada serventia de forma prioritária. Dessa forma, ARQUIVE-SE os presentes autos. Ciência à SEPLAN e ao requerente.** À Secretaria para os devidos fins. Utilize-se cópia do presente como ofício. Belém, 16 de outubro de 2023. **DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Pará

PP Nº 0002941-27.2023.2.00.0814

REQUERENTE: CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CURIONÓPOLIS

TERCEIRO INTERESSADO: JARES DOS SANTOS

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO - COMPETÊNCIA DO JUIZ DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA - INTELIGÊNCIA DOS ART. 104 A 108 DO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARÁ E ART. 109 DA LEI Nº 6.015/73 - ENCAMINHE-SE AO JUÍZO COMPETENTE - CIÊNCIA ? EXPEDIÇÃO DE NOTA INFORMATIVA PARA FINS DE APURAÇÃO. DECISÃO: Trata-se de pedido de providências autuado a partir de petição (id. 3187363), formulada pelo registrador do ÚNICO OFÍCIO DE CURIONÓPOLIS, a partir do pedido de JARES DOS SANTOS, cujo teor solicita autorização para restauração de registro civil de nascimento de menor, filha do interessado, nos termos dos art. 104 a 108 do Código de Normas dos Serviços de Notariais e de Registro do Estado do Pará. Narra o requerente que, ao receber pedido para expedição de segunda via de

certidão de nascimento da menor JAQUELINE DAMASCENO DOS SANTOS, apresentado pelo genitor desta, o Senhor JARES DOS SANTOS, constatou a inexistência de registro ou transcrição no livro indicado ao qualquer outro daquele serviço. Diante dos fatos, solicita autorização para restauração do respectivo registro. É o relatório. Cinge-se o objeto do presente à autorização para restauração do registro civil de nascimento. A respeito do tema, oportuno destacar os arts. 104 a 106 do Código de Normas dos Serviços de Notariais e de Registro do Estado do Pará e art. 109 da Lei n. 6.015/73: Código de Normas dos Serviços de Notariais e de Registro do Estado do Pará Art. 104. O extravio ou a danificação que impeçam a leitura e o uso, no todo ou em parte, de qualquer livro dos serviços notariais ou de registro deverão ser imediatamente comunicados ao Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e à Corregedoria de Justiça. Art. 105. A restauração de livro extraviado ou danificado deverá ser solicitada ao juiz de direito da vara de registros públicos ou, nas comarcas em que não houver vara específica, ao Juiz de Direito de Vara Cível, pelo tabelião ou oficial de registro, e poderá ser requerida pelos demais interessados. Parágrafo único. A restauração poderá ter por objeto o todo ou a parte do livro que se encontrar extraviado ou deteriorado, ou do ato notarial ou registro específico. Art 106. Uma vez autorizada a restauração nos termos do art. 105, se for possível à vista dos elementos constantes dos índices, arquivos, traslados, certidões e outros documentos apresentados pelo tabelião ou oficial de registro e pelos demais interessados, a restauração do livro extraviado ou danificado, ou de ato notarial ou registro, será efetuada desde logo. Lei 6.015/73 Art. 109. Quem pretender que se restaure, supra ou retifique assentamento no Registro Civil, requererá, em petição fundamentada e instruída com documentos ou com indicação de testemunhas, que o Juiz o ordene, ouvido o órgão do Ministério Público e os interessados, no prazo de cinco dias, que correrá em cartório. (Grifei) Decorre dos dispositivos que a restauração deve ser pleiteada ao Juiz de Registros Públicos, manifestando-se equivocado o encaminhamento do pedido a este órgão correcional, razão pela qual DETERMINO: 1. Encaminhe-se o inteiro teor dos presentes autos ao Juiz de Registros Públicos da Comarca de Curionópolis para providências cabíveis; 2. Ciência ao requerente; 3. Sirva como ofício. 4. Sem prejuízo, à Divisão Judiciária, para que expeça Nota Informativa indicando o responsável pelo serviço à época dos fatos. 5. Após, conclusos. À Secretaria para os devidos fins Belém, 16 de outubro de 2023. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Corregedor Geral de Justiça.

PROCESSO Nº 0000859-28.2020.2.00.0814

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSADA: ANTÔNIA DOS REIS SOUZA

ENVOLVIDO: CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA SEDE DA COMARCA DE IRITUIA/PA.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. CARTORÁRIA. ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE IRITUIA/PA. VÍCIOS NA FASE INSTRUTÓRIA. NULIDADES. DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO DISCIPLINAR.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para fins de apurar a conduta da Sra. Antônia dos Reis Souza, Oficial Titular do Cartório do Único Ofício da Comarca de Irituia (sede), envolvendo o descumprimento de decisão judicial e registro irregular de nascimento.

Recebido o feito originariamente pela então juíza auxiliar da Corregedoria do Interior, Dr^a **KÁTIA PARENTE SENA**, foi determinado, em 24.06.2019 (ID 20224, pág. 31), a expedição de ofício ao Cartório do Único Ofício de Irituia para se manifestar em cinco dias sobre o conteúdo deste expediente.

Ante a falta de resposta da serventia no prazo concedido, a diligência foi reiterada ao magistrado da unidade, que intercedeu junto ao cartório para atender ao determinado (ID 20224, pág. 37).

No ID 20224, pág. 42, a cartorária substituta do Único Ofício da comarca de Irituia, **VERA LÚCIA DOS REIS SOUZA**, informou "*que na data de 18 do corrente, efetuamos o registro de nascimento de SEBASTIANA MARQUES DE BRITO, dando o devido cumprimento ao Mandado e Sentença daquela Comarca, conforme consta nos documentos anexos*". Apresentou cópia da certidão lavrada em 18.10.2019 com número de matrícula 067561 01 55 2019 1 00068 104 0032855 17, e o comprovante de remessa ao juízo competente.

Diante desse cenário, no ID 20224, pág. 57, a então Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, Des. **DIRACY NUNES ALVES**, determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de melhor apurar os fatos, pois, ao invés de prestar informações à CJCI sobre o que lhe fora solicitado, o cartório deu cumprimento à determinação lançada pelo magistrado ao Cartório de Registro Civil de Mogi das Cruzes e lavrou o registro de nascimento da autora nos mesmos parâmetros determinados, ainda que, em nenhum momento, isso lhe tenha sido determinado.

Aduziu ainda que o registro irregular de assento de nascimento pelo cartório do Único Ofício de Irituia comprometeria a segurança dos registros de nascimento e macularia a imagem do serviço extrajudicial, além de atentar contra as normas emanadas da Corregedoria do Justiça, que é o órgão responsável pela orientação e fiscalização dessa atividade.

Na ocasião foram delegados poderes ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Irituia para presidir o Processo Administrativo Disciplinar, com prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme **Portaria nº 013/2020-CJCI**, publicada em **03/02/2020**.

No ID 795388, a então corregedora da época, Des. **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**, solicitou informações ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Irituia acerca da conclusão do presente processo administrativo disciplinar.

Em **23/09/2021**, o Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Irituia, Dr. **ERICHSON ALVES PINTO**, requereu a prorrogação do prazo de conclusão, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Entretanto, em **24/09/2021**, a corregedora a época, concedeu-lhe apenas mais 60 dias de prazo, para concluir a instrução, conforme ID nº 806594.

Posteriormente, em **04/02/2022**(ID nº 1151885), o Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Irituia, requereu a nova prorrogação do prazo de conclusão, por mais 120(cento e vinte) dias, justificando a complexidade dos fatos, somado as dificuldades enfrentadas por aquela Vara Única, a qual, estava envolvida na digitalização de todo seu acervo e o cumprimento das diversas metas do CNJ no final do ano de 2021.

Em **10/02/2022**, a comissão processante fora redesignada, conforme despacho no ID nº 1167846 e Portaria 039/2022-CGJ.

Posteriormente, em **21/07/2022**, a Corregedora solicitou o encaminhamento de relatório final do PAD no prazo de 05 (cinco) dias (ID nº 1737326).

Em resposta, a Diretora de Secretaria da Comarca de Irituia, Maria Darlice de Oliveira Monteiro, de ordem do Juiz Corregedor Permanente, informou que a entrega do relatório ocorreria no dia **05/08/2022** (ID nº 1788374).

Em **19/08/2022**, fora determinado que se aguardasse a juntada do relatório final do PAD, a ser encaminhado pela comissão processante, oportunamente.

Em **17/10/2022**, a Divisão Disciplinar desta CGJ certificou que não houve apresentação do relatório conclusivo por parte da Comissão Processante.

No ID 2125907, a corregedora Desa. **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**, solicitou novamente o encaminhamento de relatório final do PAD no prazo de 05 (cinco) dias (ID nº 2125907).

Em resposta, a Diretora de Secretaria da Comarca de Irituia, **MARIA DARLICE DE OLIVEIRA MONTEIRO**, de ordem do Juiz Corregedor Permanente, solicitou nova prorrogação de prazo para conclusão do PAD, tendo em vista o gozo de licença paternidade (PORTARIA Nº 3823/2022-GP) e férias do magistrado (PORTARIA Nº 3972/2022-GP), tudo conforme o ID nº 1788374.

A Corregedora-Geral de Justiça à época deferiu, em **16/11/2022**, o referido pleito de prorrogação formulado, renovando-se o prazo de conclusão por mais 60 dias (ID nº 2185939).

Findo o último prazo concedido, a Divisão Disciplinar deste órgão censor certificou que não fora apresentado o relatório conclusivo, vindo os autos conclusos em **21/03/2023**.

Diante da demora injustificada na conclusão do presente PAD, até então sob a responsabilidade do magistrado da Comarca de Irituia, determinei a instauração de sindicância em face do Magistrado **ERICHSON ALVES PINTO**, a fim de apurar suposta transgressão ao dever funcional descrita no **art. 35, inciso III da LOMAN** (Lei Complementar nº 35/1979) e ao **art. 20 do Código de Ética da Magistratura**, delegando, para tanto, poderes a Juíza Auxiliar da CGJ, Dr^a. **ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO**, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão. Na mesma ocasião, e independentemente da tramitação da referida sindicância, determinei a intimação do magistrado Presidente da Comissão Disciplinar para a conclusão dos trabalhos referente ao presente PAD no prazo, **improrrogável**, de 20 (vinte) dias, tudo conforme decisão do ID nº 2938374.

Em resposta o magistrado sindicado apresenta Relatório Conclusivo informando que, no seu entendimento e em relação aos fatos apurados no presente PAD, a Sra. Antônia dos Reis Souza (Oficiala Titular do Cartório do Único Ofício da Comarca de Irituia /PA), teria dado cumprimento à sentença do magistrado ao Cartório de Registro Civil de Mogi das Cruzes/SP tão somente, sem nenhum ato de má-fé ou que fosse digno de penalidade.

Aduz ser desnecessário perquirir acerca do animus da Sra. Oficial de Cartório, pois, ela teria praticado o ato observando as formalidades atinentes à atividade que exerce como servidora pública, inexistindo, portanto, indícios da prática de falta funcional, suficientes para a instauração de processo administrativo.

É o relatório.

Como já frisado em outra ocasião, já se passaram 3 anos de tramitação do presente feito, desde sua instauração em **03/02/2020** (ID nº 20224, pág. 59), através da Portaria nº 013/2020-CJCI, tendo ocorrido sucessivas prorrogações de prazo para a finalização da instrução do PAD sob a presidência do magistrado **ERICHSON ALVES PINTO**, titular da comarca de da Comarca de Irituia /PA.

Apesar de ter apresentado relatório conclusivo em 29/06/2023, conforme ID nº 3035718, verifica-se que, ainda assim, o magistrado não desempenhou a função para a qual fora designado na Portaria nº 013/2020-CJCI por esta Corregedoria, qual seja, realizar a instrução do presente feito.

Digo isso porque, dos art. 1.210 ao 1.237 do CNSNR, disciplina-se o rito a ser observado pela comissão processante, por ocasião da instrução do feito.

A fase instrutória no Processo Administrativo Disciplinar disciplinado pelo Código de Norma e Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará, é realizada perante a Comissão Disciplinar, com poderes que são delegados pela autoridade julgadora, e poderia ser sintetizada da seguinte maneira:

1. Art. 1.213 a 1.214 ? Necessidade da Comissão Disciplinar intimar o processado acerca da instalação dos trabalhos, a fim de que, querendo, acompanhe o andamento, realize a extração de cópias, faça requerimentos, etc;
2. Art. 1.216 a 1.222 - Disciplina a quantidade, os impedimentos e hipóteses de suspeição das testemunhas, além de regulamentar a forma e o procedimento de inquirição;
3. Art. 1.223 a 1.231 - Regulamenta a forma e o procedimento de interrogatório do acusado;
4. Art. 1.232 - Lavratura do termo de indiciamento do requerido, tipificando a infração disciplinar, especificando os fatos imputados e as provas consideradas pela comissão;
5. Art. 1.232, §1º ao 4º - Citação do requerido para apresentar defesa no prazo de 10 dias;
6. Art. 1.235 ? Disciplina da caracterização da revelia, que nada mais é do que ausência de apresentação de defesa por parte do requerido.
7. Art. 1.235, § 1º - Decretação da revelia pelo Presidente da Comissão Disciplinar, através de Termo nos autos;
8. Art. 1.235, § 2º - Nomeação de defensor dativo, que necessariamente deverá ser notário ou oficial registrador, para que apresente a defesa do processado;
9. Art. 1.236, § 1º e 2º - Apreciação da defesa escrita e confecção do relatório conclusivo da comissão disciplinar;
10. Art. 1.237 - Remessa do Relatório conclusivo a autoridade instauradora para julgamento;

No ID 3035718 o Presidente da comissão disciplinar, juntou ?relatório conclusivo?, aduzindo as seguintes considerações:

?(...) Com relação ao procedimento administrativo, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade administrativa da Oficial Titular do Cartório do Único Ofício da Comarca de Irituia/PA, após analisar criteriosamente as declarações prestadas, bem como a documentação acostada aos autos, concluo que a Sra. Antônia dos Reis Souza (Oficial Titular do Cartório do Único Ofício da Comarca de Irituia /PA), teria dado cumprimento à sentença do magistrado ao Cartório de Registro Civil de Mogi das Cruzes/SP tão somente, sem nenhum ato de má-fé ou que fosse digno de penalidade.

Dessa feita, **entendo ser desnecessário perquirir acerca do animus da Sra. Oficial de Cartório pois, praticou o ato observando as formalidades atinentes à atividade que exerce como servidora pública.** É cediço que, ao agente público, somente é permitido a prática de condutas que forem previamente autorizadas por Lei. A Administração Pública, portanto, é limitada em sua atuação pelo princípio da legalidade. O que as normas jurídicas não contemplam ou não permitem está vedado aos agentes públicos, pois seu desempenho administrativo está inteiramente subordinado à norma.

Destarte, lícito dizer que inexistem indícios da prática de falta funcional, suficientes para a instauração de processo administrativo. (...)? (griso nosso)

No caso em tela, ao que parece, o magistrado Presidente apenas realizou um juízo de valor sobre as peças informativas que lhes foram encaminhadas por este Órgão Censor, sem, contudo, praticar qualquer ato de instrução.

Sua função era realizar a instrução do PAD, cumprindo as o rito legal, coletando provas, realizando diligências, ouvindo testemunhas, interrogando o acusado, etc., tudo conforme previsão dos art. 1.210 ao 1.237 do CNSNR/PA. A valoração de tais provas e documentos incumbem tão somente a autoridade julgadora.

Nessa circunstância, portanto, é necessário designação de nova comissão disciplinar para o feito, a fim de se superar os vícios apontados, observando-se o rito do CNSNR/PA, para só então lavrar-se o relatório conclusivo.

Portanto, ante as questões levantadas acima, **DECLARO** a nulidade de todos os atos praticados pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Irituia/PA, e, a fim de que não haja mais prejuízos na instrução, **DESIGNO NOVA COMISSÃO DISCIPLINAR**, delegando poderes ao M.M. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de São Miguel do Guamá/PA para presidir a Comissão Processante, nos termos do § 1º, do art. 1.193 do Código de Normas do Pará.

Concedo o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Baixe-se os atos normativos necessários.

À Secretaria da CGJ para os devidos fins.

Belém, 16/10/2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0003632-41.2023.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REPRESENTANTE: MARCIO CRISPIM DE LACERDA SAMPAIO MIRANDA

ADVOGADO: LENO NERES DE SOUSA (OAB Nº 25.018-A)

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ/PA

REF. PROC.: 0007664-46.2014.8.14.0028

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...)

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo nº 0007664-46.2014.8.14.0028.

Consoante às informações prestadas pelo juízo representado corroborada por consulta realizada em 06/10/2023 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que foi proferida decisão referente aos embargos declaratórios opostos pelo representante nos autos do processo n. 0007664-46.2014.8.14.0028, dando impulso ao feito e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 16/10/2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Corregedor-Geral de Justiça do Pará

PROCESSO Nº 0000860-08.2023.2.00.0814

REQUERENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS ? SEPLAN

REQUERIDO: VALMIR RODRIGUES COSTA - CARTÓRIO DE VILA VIZÂNTIA- MOCAJUBA

EMENTA . PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS . REGULARIZAÇÃO DE CONTAS . SERVIÇO VAGO DESATIVADO . INTERINO DESTITUÍDO . EXAURIMENTO DO VÍNCULO . CONSEQUÊNCIA DISCIPLINAR CORRESPONDENTE CONSOLIDADA . AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE IMPUTÁVEL A ATUAL GESTORA DO ACERVO . AVALIAÇÃO SOBRE MEDIDAS DESTINADAS À EVENTUAL COBRANÇA DE VALORES SUBMETIDA À AUTORIDADE COMPETENTE . ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: (...) Reconhecida a quebra de confiança e efetivada a destituição em 14.02.2023, conforme Portaria 655/2023-GP (id.2970682), exaurida, assim, pretensão disciplinar cabível. Ademais, considerando que a responsabilidade disciplinar e civil pelo serviço não se transfere ao sucessor da delegação, tratando-se de pendência muito anterior ao marco inicial da gestão da delegatária titular do ofício sede, ausentes irregularidades a esta imputável. Consigna-se, ainda, por oportuno, que a serventia anexada à sede em 14.02.2023, resta desativada, conforme Portaria n. 670/2-23-GP (DJ de 02.05.2023), por se manifestar deficitária. Diante do exposto, exauridas medidas viáveis no âmbito desta corregedoria, razão por que determino o arquivamento deste. Ciência à Presidência, para o que entender pertinente a respeito de eventual repercussão financeira relacionada às pendências, bem assim valoração da oportunidade e interesse de medidas destinadas à ressarcimento ou cobrança. Sirva como ofício. À Secretaria para devidos fins. Belém, 16 de outubro de 2023. **DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** *Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará*

PROCESSO Nº 0003679-15.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: WILIAMIS AMADOR DA SILVA

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM/PA

REF. PROCESSO N.º 0874851.77.2023.8.14.0301

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0874851.77.2023.8.14.0301** com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 11/10/2023, apura-se que os autos do processo n.º **0874851.77.2023.8.14.0301**, objeto dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de decisão (Id. 101829624) em 04/10/2023 que concedeu os benefícios da gratuidade da justiça e designou audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/03/2024 às 9 h.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 16/10/2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001281-95.2023.2.00.0814

REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA AGRÁRIA DE SANTARÉM

REQUERIDOS: CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE JURUTI - CNS 67512 E CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÓBIDOS ? CNS 06.581-3.

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE AVERBAÇÃO DE BLOQUEIO DE MATRÍCULA. SATISFEITA A PRETENSÃO. AUSÊNCIA DE RAZÕES PARA ATUAÇÃO DISCIPLINAR DESTA CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de pedido de intervenção feito pelo juízo de Direito da Vara Agrária de Santarém no Cartório do Único Ofício de Juruti, visando o cumprimento de decisão judicial determinando a averbação de bloqueio de matrícula, decisão esta proferida nos autos do processo nº 0817543-91.2022.8.14.0051, autos cíveis de Ação de Bloqueio de Matrícula de Imóvel. Instado a manifestar-se, no ID nº 3049167, a Sra. Nathália Maria Araújo de Oliveira, Oficiala Titular responsável pelo Cartório do Único Ofício de Juruti, informou, em síntese, que a Matrícula nº 970 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Óbidos, embora pertença à jurisdição do Município de Juruti, até a data do despacho retro, ainda não tinha sido transferida para a Serventia de Juruti, razão pela qual o ato de averbação de bloqueio da matrícula não foi lavrado anteriormente pelo Cartório de Juruti e que a Matrícula nº 970 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Óbidos, foi transferida, de ofício, para a Serventia de Juruti, assumindo o número nº 435, onde foi lavrado o ato de averbação de bloqueio de matrícula, conforme Certidão de Inteiro Teor anexa (ID nº 2743259). No ID nº 3228596, o Sr. Danton Luiz Batista Soares, Tabelião Titular responsável pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Óbidos esclareceu, em suma, que uma vez constatado o equívoco, e em que pese a prática tardia da ordem judicial já referenciada, foi devidamente efetuado o cumprimento da ordem judicial de bloqueio da matrícula nº 970, Ficha 970 do Livro nº 2-A que se encontra devidamente bloqueada, conforme faz prova através da juntada da certidão em anexo (ID nº 3228597) e nenhum ato foi praticado, portanto, nenhum prejuízo ao interesse público. **É o relatório. Decido.** Analisando os fatos observo que a situação relatada já foi saneada, tendo sido lavrado o ato de averbação de bloqueio de matrícula. Assim, ENCAMINHE-SE a cópia dos presentes autos ao requerente. Dessa forma, entendendo por satisfeita a pretensão do requerente e inexistindo razão para atuação disciplinar desta Corregedoria, **determino o ARQUIVAMENTO do presente feito. Ciência às partes.** Utilize-se cópia do presente como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 16 de outubro de 2023. **DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, *Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará.*

Processo nº 0001518-32.2023.2.00.0814

Requerente: Diretor Administrativo da Empresa Sipro

SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA V.I.D.A E PROPOSTA DE TRABALHO. ENCAMINHAMENTO À PRESIDÊNCIA DO TJPA.

DECISÃO

Trata-se de expediente (id. 2730403) subscrito pelo Sr. Alessandro Marques de Almeida, Diretor Administrativo da Empresa Sipro Sistemas e Projetos, no qual apresenta o sistema V.I.D.A, sistema de fiscalização de medidas protetivas e cautelares diversas da prisão, regime aberto, livramento condicional, saída temporária e prisão domiciliar, idealizado pelo Poder Judiciário e a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Juntou links de vídeo, de publicações do Tribunal de Justiça de São Paulo e de Jornais (id. 2730403) bem como a manifestação de apoio e de incremento de estudos para ampla divulgação do projeto, pela Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (id. 2730404).

Por fim, solicitou o agendamento de reunião virtual com esta Corregedoria Geral de Justiça para apresentação do Projeto V.I.D.A. e proposta de trabalho.

É o relatório.

Decido.

Considerando que objetiva o requerente apresentação de proposta à administração do Poder Judiciário, e não ser esta Corregedoria Geral de Justiça ordenadora de despesa, determino o encaminhamento dos presentes autos à Presidência desta Corte para conhecimento e providências entendidas cabíveis.

Dê-se ciência ao requeente.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0000881-81.2023.2.00.0814

REQUERENTE: FACILITA INTERMEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA

REQUERIDO: CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE VILA DE NOVA CANINDÉ

EMENTA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - APURAÇÃO DE EXCESSO DE BUROCRACIA PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO - SERVIÇO VAGO DEFICITÁRIO EM VISTAS DE DESATIVAÇÃO - CIRCUNSTÂNCIAS CONHECIDAS DA AUTORIDADE COMPETENTE - MEDIDAS PERTINENTES EM ANDAMENTO - AUSENTES INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE- ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO - ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: (...) Cinge-se o o objeto do presente à apuração de suposto excesso burocrático para expedição de certidão de nascimento pelo serviço RCPN de Vila Nova Canindé- Bragança. A causa de pedir do requerente se funda na dificuldade de obtenção da certidão por meio do portal de "Registro Civil.org". Sabido que o cartório em questão se refere a feixe de atribuição vago, que apresenta baixa rentabilidade, localizada em área de difícil acesso a serviços de internet, entre outros, mantido, entretanto, para fins de atendimento às comunidades locais de modo mais próximo e acessível. Corrobora com a conclusão ora esposada, o estudo realizado pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, a quando do Relatório de Implantação do Selo Digital - Desativação de serventias deficitárias - apresentado (PA-ME2022/41776) à Presidência e que culminou com a decisão daquele órgão publicada no DJ de 2.05.2023. A decisão aludida desativou as serventias deficitárias já anexadas (anexo II) e, reconhecendo a precariedade do funcionamento dos serviços deficitários não anexados (anexo II), reservou-os à análise de desativação individualizada. O serviço ora requerido se encontra no aludido "anexo II", cujas análises individualizadas restam em tramitação, vez que já demonstrada a arrecadação deficitária e inviabilidade financeira de sua manutenção, de sorte que já conhecidas as limitações do funcionamento, as medidas

administrativas pertinentes se encontram submetidas à autoridade competente. No mais, dadas as circunstâncias, e observando ter a oficial interina procedido à competente busca e emitido a certidão respectiva, não se vislumbra indícios de irregularidade de conduta. Por fim, a título de colaboração, orienta-se o usuário do serviço, conforme seu interesse a promover as medidas administrativas ou judiciais (conforme o caso) voltadas à eventual restauração, registro tardio ou outras que entender pertinentes. Diante do exposto, ausentes outras medidas por parte desta corregedoria, ARQUIVE-SE. Ciência ao requerente. Sirva como ofício. À Secretaria para devidos fins. Belém, 16 de outubro de 2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR *Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO Nº 0003704-28.2023.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: ROSEANE MOURA PASSOS DOS SANTOS

REQUERIDO: SECRETÁRIO DA 3ª UPJ CÍVEL DE BELÉM/PA

DECISÃO

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CÓPIA DE SENTENÇA DE PROCESSO DE DIVÓRCIO. NECESSÁRIO PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS PROCESSUAIS. INFORMAÇÕES PRESTADAS. ARQUIVAMENTO.

Tratam-se, os presentes autos, de pedido de providências encaminhado à esta Corregedoria-Geral de Justiça, por meio eletrônico, pela Sra. Roseane Moura Passos dos Santos com o intuito de obter cópia da sentença do processo de divórcio, em que a sentença foi prolatada em 23/03/1995.

Instada a manifestar-se a Coordenadora Geral da 3ª UPJ Cível e Empresarial da Capital, **Marielma Ferreira Bonfim Tavares**, informou o seguinte (Id. 3457257):

“Cumprimentando Vossa Excelência, com elevada estima e consideração, manifesto-me sobre o pedido de providências nº. 0003704-28.2023.2.00.0814 formulado pela requerente, senhora Roseane Moura Passos dos Santos, tendo como requerido o Secretário Geral da 3ª UPJ Cível de Belém/PA, para solicitar cópia da sentença de seu processo de divórcio. Em virtude de e-mail sobre o Pedido de Providências ter sido encaminhado ao e-mail funcional da Secretária Geral da 3ªUPJ, sra. Marcella Mara Vieira Monteiro Gonçalves, cumpro-me esclarecer que a referida servidora está em gozo de licença médica por 15 (quinze) dias a contar de 25/09/2023, conforme SIGA-DOC PAREQ-2023/12633.

Passando à análise ao Pedido de Providências, em consulta ao sistema LIBRA com o nome da parte ROSEANE MOURA PASSOS SUDARIO, foi encontrado o processo nº 0013115-04.1994.8.14.0301, encaminhado ao arquivo em 31/05/2010 pela antiga Secretaria da 8ªVara de Família da Capital, hoje, 15ª Vara Cível e Empresarial da Capital, a qual compõe a 3ª UPJ das Varas Cíveis e Empresariais da Capital. Para obter a referida cópia, faz-se necessário o desarquivamento dos autos.

Consoante os artigos 39 e 42 da Portaria Nº 1627/2023-GP, de 20/04/2023, o Pedido de Desarquivamento de autos é realizado por meio de petição de advogado ou da Defensoria Pública com o esclarecimento ao juízo quanto ao motivo do desarquivamento e do pagamento de custas, caso a parte não seja beneficiária da justiça gratuita. Não há pedido de desarquivamento formalizado através de petição nos autos.

Ressalto que segundo o artigo 189, II c/c § 1º do referido dispositivo do CPC, a ação de divórcio tramita

em segredo de justiça e o direito de consultar os autos de processo que tramite em segredo de justiça é restrito às partes e aos seus procuradores, devidamente habilitados nos autos.

Diante do exposto, entende-se que houve um equívoco no presente pedido de providências, uma vez que não ocorreu o necessário e indispensável pedido de desarquivamento previsto em norma. A requerente seria orientada sobre o pedido de desarquivamento, caso entrasse em contato com a 3ª UPJ, presencialmente, por meio do balcão virtual ou mesmo pelo telefone. (...)?

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a real intenção era a cópia da sentença de divórcio de um processo que se encontra arquivado.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, verifica-se, que a requerente **não** solicitou o desarquivamento dos autos na 3ª UPJ antes de realizar o pedido de providências neste Órgão Correcional.

Dessa forma, a requerente deverá realizar o pedido de desarquivamento dos autos, perante a 3ª UPJ Cível e Empresarial da Capital, por meio de petição por advogado constituído ou por meio da Defensoria Pública, com o esclarecimento, ao Juízo, quanto à causa do desarquivamento e do pagamento de custas, caso a requerente não seja beneficiária da justiça gratuita.

A par de tais considerações e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria ? Geral de Justiça, DETERMINO o **ARQUIVAMENTO** dos presentes.

Dê-se ciência às partes.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

Processo nº 0002849-49.2023.2.00.0814

Requerente: Raimundo Rodrigues Santana, Diretor do Fórum Cível, em exercício

DECISÃO: (...) Pedido idêntico ao deste feito, formulado pelo oficial substituto do 2º depósito público, já havia sido apreciado por esta Corregedoria de Justiça nos autos do processo 0001586-15.2022.2.00.0814. No pedido anterior, pretendia-se a expedição de recomendação à Companhia de Desenvolvimento Metropolitano do Município de Belém (CODEM), para a exigência da Certidão do Depositário Público a fim de aumentar a segurança jurídica, impedindo a fraude contra credores, garantindo-se a dignidade da justiça. Nele, foi assim decidido: (parte final) ?No tocante às certidões de regularidade fiscal e trabalhistas referidas no Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará (Provimento

Conjunto n. 002/2019-CJRM/CJCI), tratam-se de certidões previstas na legislação federal e são exigíveis de todos os cidadãos e empresas nos termos das respectivas previsões legais, sendo que para fins de imobiliários notadamente deixam as partes cientes acerca de obrigações tributárias e/ou fiscais porventura incidentes nos negócios jurídicos que vierem a realizar. O mesmo, porém, não se pode afirmar relativamente à citada certidão expedida pelo depositário público. Como é cediço, aos particulares cumpre a observância das regras impostas pelas leis vigentes, prevalecendo, como regra a autonomia da vontade. Já ao Poder Público prevalece o dever de execução de seus atos em aderência estrita à legislação, somente sendo permitido agir diante das imposições legais. Na pretensão trazida ao conhecimento desta Corregedoria não se verifica a norma cogente que viesse a inclusão de uma certidão de ônus emitida pelo Depositário Público, haja vista a inexistência de previsão legal ou normativa como requisito para prática de atos inerentes à regularização fundiária de competência do Poder Público (aparentemente a preocupação é a execução do REURB pelo Município de Belém). Note-se contudo que, o pedido está fundamentado no poder geral de cautela, destinando-se ao resguardo dos eventuais direitos dos adquirentes de boa-fé, mesmo diante da possibilidade de evicção futura. Por outro lado, a Corregedoria não constitui órgão de representação de nenhuma categoria que pudesse ser prejudicada em decorrência de negócios jurídicos firmados entre particulares, diante da prevalência da autonomia da vontade limitada pelas regras já existentes nos diplomas legais vigentes, não se podendo olvidar que a competência deste órgão correicional restringe-se à fiscalização da atividade notarial e de registro, razão pela qual somente alcança os próprios delegatários do serviço público em referência, objetivando a preservação do regular provimento e exercício dessa atividade. Desse modo, afigura-se juridicamente impossível a expedição de uma Recomendação formal e específica direcionada à entidade municipal incumbida da administração dos imóveis pertencentes ao Município de Belém, no caso, a CODEM, conforme pretendido pelo requerente, pois somente ao referido órgão municipal compete a execução dos atos de regularização imobiliária de interesse público, em especial os afetos ao Programa de Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos (REURB), e o cumprimento das prescrições legais aplicáveis constitui um imperativo à municipalidade decorrente do mero exercício do seu poder-dever. Ante o exposto, por medida de cautela, diante da fundamentação e do alerta feito no presente expediente, determino seja dada ciência desta situação ao Órgão Municipal (CODEM), acerca do pedido apresentado, **RECOMENDANDO** a avaliação quanto a exigibilidade da certidão do depositário público, a fim de conferir segurança jurídica nas regularizações imobiliárias. Em seguida, **ARQUIVE-SE**, nos termos da fundamentação ao norte delineada. Dê-se ciência ao interessado. Utilize-se cópia do presente como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Após, constatado o cumprimento da presente decisão, **ARQUIVE-SE**. Belém, data registrada no sistema. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA** - Corregedora Geral de Justiça? Basta breve leitura da transcrição acima para que se perceba que este pedido trata de reanálise de matéria já submetida à apreciação da Corregedoria Geral de Justiça, sobre a qual ela não deve se debruçar novamente, mesmo porque inexistentes fundamentos novos que justifiquem mudança de entendimento. Deste modo, repiso o posicionamento acima replicado e determino o arquivamento deste feito. Dê-se ciência à Direção do Fórum Cível e ao Oficial do 1º depósito público de Belém. Após, archive-se. Belém, 16 de outubro de 2023. Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR** Corregedor Geral de Justiça

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0003402-33.2022.2.00.0814

REQUERENTE: NATIANE SANTOS SOARES ? RESPONSÁVEL INTERINA PELO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO - CNS 67553

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E CONVALIDAÇÃO PARA PROCEDER COM A LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO. SERVIENTIA SOB REGIME DE INTERINIDADE. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL PARA EVENTUAL AUMENTO DE DESPESA. ANÁLISE DO ÓRGÃO TÉCNICO QUE NÃO VISLUMBROU AUMENTO IRREGULAR DE DESPESA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL. AUTORIZAÇÃO. CONVALIDAÇÃO.

ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: (...) Diante do exposto, com base no parecer técnico da SEPLAN que demonstra que a renda da serventia comporta as despesas apresentadas na inicial, AUTORIZO as contratações requeridas e CONVALIDO as despesas já contratadas em virtude da necessidade de se resguardar a continuidade do serviço público notarial e registral. Ressaltamos ainda que, a serventia deve adotar medidas necessárias para manter o equilíbrio fiscal, econômico e financeiro no sentido de compor e adequar satisfatoriamente sua remuneração mensal às atuais despesas correntes. **Ciência à requerente.** À Secretaria para os devidos fins. Utilize-se cópia do presente como ofício. **Após, archive-se.** Belém, data da assinatura eletrônica. **DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** *Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará*

PROCESSO N.º 0002618-22.2023.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: ALEXANDRE AUGUSTO SILVA DE GOES

REQUERIDO: BELÉM - 5ª VARA DE FAMÍLIA

AUTOS DE ORIGEM: 0857483-26.2021.8.14.0301

EMENTA: Violação de segredo de justiça. Instauração de sindicância investigativa. Arquivamento.

Decido. (...)

Considerando os fatos expostos, verifica-se que houve quebra do sigilo judicial imposto pelo Código de Processo Civil, em seu art. 188, II:

Art. 189. Os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos:

II - que versem sobre casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes;

Decorre da regra acima o dever insculpido no art. 8º, XX do Código de Ética dos Servidores do TJPA:

Art. 8º São deveres do servidor, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares:

XX - manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, aos quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

Assim sendo, e considerando as informações trazidas pelo Secretário-Geral da UPJ das Varas da Família de Belém, **DETERMINO** a instauração de sindicância investigativa, a fim de ser apurada eventual responsabilidade funcional pela situação ocorrida.

Delego poderes à Comissão Disciplinar Permanente do TJPA designada para o processamento do presente feito, concedendo-lhe o prazo de **30 (trinta)** dias para a conclusão os trabalhos.

Expeça-se a competente portaria.

Autue-se em autos apartados.

ARQUIVE-SE o presente feito.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 17.10.2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça do Pará

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DE SESSÃO

38ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do TRIBUNAL PLENO, do ano de 2023, realizada de forma virtual através da ferramenta Plenário Virtual, com os trabalhos iniciados às 14h do dia 4 de outubro de 2023, e término às 14h do dia 16 de outubro de 2023, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 21/2018, participaram da sessão os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, MARGUI GASPAS BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO** e os Juízes Convocados **JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA e JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**. Desembargadores justificadamente ausentes **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA e AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0000605-48.2013.8.14.0058)

Agravante: Estado do Pará (Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas ? OAB/PA 6004)

Agravado: José Benedito da Mota Eschrique

Procurador de Justiça Cível: Waldir Macieira da Costa Filho

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Decisão: retirado de pauta.

2 - Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0831349-30.2019.8.14.0301)

Agravante: Elton José Ferreira da Silva (Advs. Vitor de Assis Voss ? OAB/PA 26038, Marvyn Kevin Valente Brito ? OAB/PA 27217)

Agravado: Estado do Pará (Procurador do Estado Abelardo Sérgio Bacelar da Silva ? OAB/PA 13525)

Procuradora de Justiça Cível: Rosa Maria Rodrigues Carvalho

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Decisão: retirado de pauta.

3 - Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0059074-03.2014.8.14.0301)

Agravante: Município de Belém (Procurador do Município Eduardo Augusto da Costa Brito ? OAB/PA 12426)

Agravado: Maria do Socorro Monteiro de Melo Costa (Adv. Jader Nilson da Luz Dias ? OAB/PA 5273)

Procuradora de Justiça Cível: Rosa Maria Rodrigues Carvalho

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido.

4 - Agravo Interno em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança (Processo Judicial Eletrônico nº 0808278-87.2023.8.14.0000)

Agravante: Estado do Pará (Procurador do Estado George Augusto Viana Silva ? OAB/PA 24661-A)

Agravado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará

Agravado: Tribunal de Contas do Estado do Pará

Interessado: Gemelo do Brasil Data Centers, Comércio e Serviços LTDA (Advs. Artur Garrastazu Gomes Ferreira - OAB/RS 14877, Carlos Horácio Bonamigo Filho - OAB/RS 80742, Karoline Di Paula Oliveira de Souza - OAB/RS 118001-B)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Decisão: retirado de pauta.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 14h, lavrando eu, Nathyane Vilarindo de Loiola, Secretária Judiciária, em exercício, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa que, para a **Sessão Ordinária da Seção de Direito Privado - PJE- PLENÁRIO VIRTUAL**, com início no dia **26 de outubro de 2023**, a partir das 14 h, foi pautado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Ferreira Nunes, Presidente da Seção, os seguintes feitos para julgamento:

Processos Pautados

Ordem : 01 ? Processo : 0804807-39.2018.8.14.0000: AÇÃO RESCISÓRIA

Relator(a) : Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO AUTOR : G H G DE OLIVEIRA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP

ADVOGADO: THIAGO TUMA ANTUNES - (OAB PA15887-A)

POLO PASSIVO

REU : JOAO WALTER GUIMARAES

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****02ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO****ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

(realizada de forma presencial)

31ª Sessão Ordinária do ano de 2023, da Egrégia 2ª Turma de Direito Público, realizada no **dia 16 de outubro de 2023, às 09:00h**, realizada de forma presencial no Plenário. Presente os Exmos. Srs. Desembargadores luzia nadja guimarães nascimento, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO e Mairton marques carneiro. Presente o representante do Ministério Público, o Procurador de Justiça, Dr. Jorge de Mendonça Rocha.

PARTE ADMINISTRATIVA

aberta a sessão foi aprovada a ata da sessão anterior. NA OPORTUNIDADE, FOI APROVADA NOTA DE PESAR PELO FALECIMENTO DO PAI DO MAGISTRADO WILMAR MACEDO JUNIOR, COM A ADESÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL.

PROCESSOS PAUTADOS

ORDEM: 001

PROCESSO: 0803841-37.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: SUSPENSÃO DO PROCESSO

RELATORA: DESEMBARGADORA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MARIA CELESTE DOS SANTOS PROTÁZIO

ADVOGADO: LUIZ FLÁVIO SOUZA PAMPLONA - (OAB PA13414)

AGRAVANTE: ESPÓLIO DE JORGE GARCIA FILGUEIRAS

ADVOGADO: LUIZ FLÁVIO SOUZA PAMPLONA - (OAB PA13414)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIO NONATO FALANGOLA

Turma julgadora: DESES. luzia nadja guimarães nascimento, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Mairton marques carneiro.

DECISÃO: À UNANIMIDADE, RECURSO CONHECIDO E DADO PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

ORDEM: 002

PROCESSO: 0805958-35.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: MEIO AMBIENTE

RELATORA: DESEMBARGADORA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MANN+HUMMEL BRASIL LTDA.

ADVOGADO: MATEUS DA COSTA MARQUES - (OAB SP373989)

ADVOGADO: PAULA SUSANNA AMARAL MELLO - (OAB SP287655)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA TÉRCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

Turma julgadora: DESES. luzia nadja guimarães nascimento, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Mairton marques carneiro.

DECISÃO: À UNANIMIDADE, RECURSO CONHECIDO E DADO PROVIMENTO NOS TERMOS DO

VOTO DA RELATORA.

ORDEM: 003

PROCESSO: 0800021-73.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: LIMINAR

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: T. L. D. S.

AGRAVANTE: K. D. S. S.

AGRAVANTE: A. M. D. A.

ADVOGADO: YURI JORDY NASCIMENTO FIGUEIREDO - (OAB PA14597)

ADVOGADO: RILDO VALENTE FREIRE - (OAB AP1242-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: R. D. S. C.

AGRAVADO: R. P. S.

AGRAVADO: R. F. P. D. S. E S.

AGRAVADO: R. D. M.

AGRAVADO: T. M. D. A. S.

ADVOGADO: HÉLIO JOÃO MARTINS E SILVA - (OAB PA11043-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: NELSON PEREIRA MEDRADO

DECISÃO: ADIADO.

ORDEM: 004

PROCESSO: 0836360-06.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATORA: DESEMBARGADORA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: ALNICEA MENDONÇA MENDES, BERNADETH MAMEDE DAMASCENO e OUTROS

ADVOGADO: PABLO LEONARDO LIRA DA COSTA - (OAB PA24181-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Turma julgadora: DESES. luzia nadja guimarães nascimento, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E Mairton marques carneiro.

DECISÃO: À UNANIMIDADE, RECURSO CONHECIDO, MAS NEGADO PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

E como, nada mais havendo, foi encerrada a Sessão às 09:30 horas, lavrando eu, Secretário da 2ª Turma de Direito Público, a presente Ata, que subscrevi.

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

REALIZADA EM 16/10/2023

Aos dezesseis dias de outubro do ano de dois mil e vinte e três, havendo quórum legal, o Presidente da Turma, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, declarou, às 9h04min, aberta a 27ª Sessão Ordinária de 2023 da 1ª Turma de Direito Privado. Presentes a Exma. Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, o Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e o Exmo. Procurador de Justiça RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES. Ausência justificada dos Exmos. Desembargadores LEONARDO DE NORONHA TAVARES e MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE. O Presidente saudou a todos, desejando uma semana abençoada. Colocada em aprovação a ata da sessão anterior (26ª Sessão Ordinária de 2023), foi aprovada, por unanimidade, pela Turma, iniciando os trabalhos na seguinte ordem:

PALAVRA FACULTADA

O Exmo. Desembargador Presidente CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO registrou o falecimento de

Vilmar Macêdo, pai do Juiz de Direito Vilmar Durval Macêdo Júnior, Diretor do Fórum da comarca de Alenquer, ocorrido em 12/10/2023. Propôs, ainda, o envio de ofício de pesar a família enlutada, sendo acompanhado, à unanimidade, por seus pares e pelo Ministério Público.

PROCESSOS JUDICIAIS PAUTADOS

Ordem 01

Processo nº 0055559-91.2013.8.14.0301

Classe Judicial: Embargos de Declaração em Apelação Cível

Relator: Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Embargante/Apelante Celpa Centrais Elétricas do Pará

Advogado Gabriel Lucas Costa Goncalves (OAB/PA nº 30.282-A)

Advogado Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello Filho (OAB/PA nº 14.665-A)

Embargado/Apelado Jose Aluizio Brito Ferreira

Advogada Juliana de Britto Mello (OAB/PA nº 13.735-A)

Julgamento presidido pela Exma. Desa. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Turma Julgadora: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Desa. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO e Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto do Eminentíssimo Relator.

E como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 9h08, lavrando eu, Felipe Wanderley Matos de Abreu, Secretário da 1ª Turma de Direito Privado, a presente Ata.

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Presidente da 1ª Turma de Direito Privado.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE

DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO PRESENCIAL NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09H30MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: RICARDO FERREIRA NUNES, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, MARGUI GASPAR BITTENCOURT E ALEX PINHEIRO CENTENO. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES. SESSÃO INICIADA ÀS 09H30MIN.

PARTE ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 34ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2023, ÀS 09H30MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS, DECLAROU APROVADA. PALAVRA FACULTADA: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE, RICARDO FERREIRA NUNES, JUSTIFICOU A AUSÊNCIA DO DESEMBARGADOR AMILCAR GUIMARÃES POR MOTIVO DE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES. OS DESEMBARGADORES APROVARAM POR UNANIMIDADE, ENVIO DE OFÍCIO COM VOTOS DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR LUIZ AUGUSTO ALMEIDA DE MEDEIROS, EX-MARIDO DA JUÍZA EMÍLIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS. A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 11H15MIN.

PROCESSOS ELETRÔNICOS ? PJE

ORDEM 001

PROCESSO 0802512-58.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE RUY DENIZ RANDEL

ADVOGADO JULIANA BORGES NUNES - (OAB PA26447)

ADVOGADO REBECA FONSECA DINIZ - (OAB PA23812-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ROBERT ZOGHBI COELHO

ADVOGADO ARIEL FROES DE COUTO - (OAB PA6829-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E ALEX PINHEIRO CENTENO.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 002

PROCESSO 0803867-17.2019.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE EUCLIDES MAGNO COELHO

ADVOGADO ROMUALDO BACCARO JUNIOR - (OAB PA11734-A)

ADVOGADO LARISSA DAS GRACAS FREITAS SALES - (OAB PA13645-A)

APELANTE ELANE MAGNO COELHO DA SILVA

ADVOGADO ROMUALDO BACCARO JUNIOR - (OAB PA11734-A)

ADVOGADO LARISSA DAS GRACAS FREITAS SALES - (OAB PA13645-A)

APELANTE ELANA DO PERPETUO SOCORRO MAGNO COELHO

ADVOGADO ROMUALDO BACCARO JUNIOR - (OAB PA11734-A)

ADVOGADO LARISSA DAS GRACAS FREITAS SALES - (OAB PA13645-A)

APELANTE MIRALICE MAGNO COELHO

ADVOGADO ROMUALDO BACCARO JUNIOR - (OAB PA11734-A)

ADVOGADO LARISSA DAS GRACAS FREITAS SALES - (OAB PA13645-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALEXSANDRA FERNANDO DA SILVA

ADVOGADO CLAUDINETE MOTA CALDAS SANTOS - (OAB PA35712)

ADVOGADO TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

ADVOGADO NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO MARILIA CARLA RODRIGUES SOUZA - (OAB PA16424-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE

MOURA E MARGUI GASPAR BITTENCOURT.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 003

PROCESSO 0039312-74.2009.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARCIA CHAAR HABER

ADVOGADO DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA11595-A)

APELANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

APELADO MARCIA CHAAR HABER

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA11595-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E MARGUI GASPAR BITTENCOURT.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHE A PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGADO POR VIOLAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E, NO MÉRITO, CONHECE OS RECURSOS, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO BANCO DO ESTADO DO PARÁ E JULGANDO PREJUDICADO O RECURSO MANEJADO POR MARCIA CHAAR HABER, NOS TERMOS DO VOTO.

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

63ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL ? PJE, DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada em 3 de outubro de 2023, às 14h, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Vania Fortes Bitar, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Leonam Gondim da Cruz Junior, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior, Kédima Pacífico Lyra, Pedro Pinheiro Sotero, dos Juízes Convocados Sergio Augusto Andrade de Lima e José Antônio Ferreira Cavalcante e do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr(a). Ricardo Albuquerque da Silva.

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0812329-44.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: AURINO ROBERTO PRESTES PEREIRA

ADVOGADO: JOÃO PAULO ANDRADE WANDERLEY - (OAB PA19097-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BRAGANÇA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 002

Processo: 0812074-86.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: JOSÉ FERNANDO SOEIRO DO ROSÁRIO

ADVOGADO: RAMON DOS SANTOS SARAIVA - (OAB PA32062)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 003

Processo: 0809398-68.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: ANDREIA SOUZA MOREIRA

ADVOGADO: RAFAEL FERREIRA DE VASCONCELOS - (OAB PA17075-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 004

Processo: 0813017-06.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: MAYRON FERNANDES DAMASCENO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 005

Processo: 0812285-25.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: ALESSANDRO ALVES FARIAS

ADVOGADO: FÁBIO IURY MILANSKI FRANCO - (OAB PA30764-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE URUARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 006

Processo: 0811848-81.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: F. N. DA S.

ADVOGADO: ELANE PAIVA DE ALMEIDA - (OAB PA29051-A)

ADVOGADO: FÁBIO AMARO PAMPOLHA XERFAN - (OAB PA33426-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CONCEIÇÃO DE ARAGUAIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.

Ordem: 007

Processo: 0812415-15.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: JOÃO BATISTA AMORIM FERREIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 008

Processo: 0812747-79.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: ALESSANDRO COSTA DE SOUZA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 009

Processo: 0813121-95.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

AGRAVANTE: JAYMISON DE JESUS PANTOJA DIAS

ADVOGADO: NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JÚNIOR - (OAB PA7829-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 15846236, prolatada em 30/08/2023)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal negou provimento ao agravo regimental.

Ordem: 010

Processo: 0810944-61.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: CARLOS ANDRÉ XERFAN DOS SANTOS

ADVOGADO: FERNANDO LUIZ DA COSTA FIALHO - (OAB PA22495-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 011

Processo: 0813547-10.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: JOÃO VITOR SILVA PINHEIRO

ADVOGADO: LAURA GONDIM SILVA - (OAB TO10.968)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 012

Processo: 0812779-84.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ADENILSON DA COSTA CRUZ

ADVOGADO: THAÍS LOHANA DIAS DE OLIVEIRA - (OAB PA35028)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MARACANÃ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 013

Processo: 0813596-51.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: JORGE ADRIEL PEREIRA SANTOS

ADVOGADO: AMANDA VIEIRA MARTINS - (OAB PA758-A)

ADVOGADO: RAFAEL ROLLA SIQUEIRA - (OAB PA14468-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 014

Processo: 0813120-13.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: S. S. N.

ADVOGADO: ADAILTON DA SILVA MOURA - (OAB PA35943)

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE LEÃO DE OLIVEIRA - (OAB PA35801)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 015

Processo: 0813565-31.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: CRISTIANO DE ANDRADE NASCIMENTO

ADVOGADO: ADEBRAL LIMA FAVACHO JÚNIOR - (OAB PA9663-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 016

Processo: 0812528-66.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: A. R. C. DE O.

ADVOGADO: FERNANDO ANTÔNIO PESSOA DA SILVA - (OAB PA20460-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 017

Processo: 0811139-46.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: MARIA VALDA DA SILVA

ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS BRAGANÇA ALMEIDA SANTOS - (OAB PA24442-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 018

Processo: 0811860-95.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

AGRAVANTE: I. C. M.S

ADVOGADO: ARNALDO RAMOS DE BARROS JÚNIOR - (OAB PA17199-A)

ADVOGADO: RAILSON DOS SANTOS CAMPOS - (OAB PA29066-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 15837904, prolatada em 30/08/2023)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE OURILÂNDIA DO NORTE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 019

Processo: 0811487-64.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: TATIANA PANTOJA DA ROCHA

ADVOGADO: DIEGO ADRIANO DE ARAÚJO FREIRES - (OAB PA30959-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 020

Processo: 0814298-94.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: ADEMIR FERNANDES DE LEÃO

ADVOGADO: SÁVIO DANYLO AZEVEDO FROZ - (OAB PA36960)

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CONCÓRDIA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 021

Processo: 0814579-50.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: MAGNO ABREU DE OLIVEIRA

ADVOGADO: IGOR FARIA FONSECA - (OAB PA13226-B)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 022

Processo: 0814031-25.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: MAILON NAZARENO ALVES DE LIMA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MOCAJUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 023

Processo: 0811580-27.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: HENRICO GARCIA DE OLIVEIRA MORAES

ADVOGADO: RIVERALDO GOMES DA SILVA - (OAB PA8143-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE URUARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 024

Processo: 0810533-18.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: RAYNARA PAIXÃO FARIAS

ADVOGADO: ADRIANY COSTA POFILHO - (OAB PA31560-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 025

Processo: 0810874-44.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: BRENO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: GISÉLIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS - (OAB PA13576-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CURUÇÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 026

Processo: 0810970-59.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: MATHEUS DHONATAN SANTOS SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 027

Processo: 0811108-26.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: F. J. F. C.

ADVOGADO: WILLAMAN VENTURA DA SILVA - (OAB PA27440-A)

ADVOGADO: FAULZ FURTADO SAUAIA JÚNIOR - (OAB PA28560-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 028

Processo: 0811140-31.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: JÂNIO ERLON OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ANTÔNIO VITOR CARDOSO TOURÃO PANTOJA - (OAB PA19782-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 029

Processo: 0814681-72.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: IOHANA CRISTINA CARNEIRO ALMEIDA

ADVOGADO: WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES - (OAB PA012406)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TERRA SANTA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 030

Processo: 0812781-54.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: LUIZ EDUARDO DE SOUZA LEÃO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração, porém de ofício concedeu a ordem.

Ordem: 031

Processo: 0814496-34.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: GILSON BRAGA COSTA

ADVOGADO: LUÍS CARLOS PEREIRA BARBOSA JÚNIOR - (OAB PA26917-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOMÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 032

Processo: 0812854-26.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: RAFAEL RABELO LIMA

ADVOGADO: ESIO MESSIAS NETO - (OAB GO63842)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 033

Processo: 0805628-67.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

EMBARGANTE: J. A. G. P.

EMBARGANTE: W. G. P.

EMBARGANTE: N. L. DA C. F.

ADVOGADO: JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA - (OAB AP3967-A)

ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS GOMES PEREIRA - (OAB PA14165-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 15548376 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 10/08/2023)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE XINGUARA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal rejeitou os embargos opostos.

Ordem: 034

Processo: 0813221-50.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: FELIPE LIRA E SILVA

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 035

Processo: 0811646-07.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: GENIVAL DA SILVA REIS

ADVOGADO: LEONARDO DE SOUSA BRITO - (OAB PA31420-S)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VISEU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 036

Processo: 0812096-47.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: ROMÁRIO DOS SANTOS BARROS

ADVOGADO: IGOR GOMES DUARTE GOMIDE DOS SANTOS - (OAB MS18946-B)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 037

Processo: 0811945-81.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

AGRAVANTE: ANDRÉA HELENA MELO SANTOS

ADVOGADO: ANA IALIS BARETTA - (OAB PA11903-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que indeferiu a inicial do mandado de segurança - ID 15384866, prolatada em 06/08/2023)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal negou provimento ao agravo interno.

Sessão encerrada às 14 horas do dia 5 de outubro de 2023. Eu, Maria de Nazaré C. Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, digitei e subscrevi.

Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Presidente da Seção de Direito Penal, em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

62ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL ? PJE, DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada em 3 de outubro de 2023, às 14h, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Vania Fortes Bitar, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Leonam Gondim da Cruz Junior, Rosi Maria Gomes de Farias, Kédima Pacífico Lyra, Pedro Pinheiro Sotero, dos Juízes Convocados Sergio Augusto Andrade de Lima e José Antônio Ferreira Cavalcante e do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr(a). Ricardo Albuquerque da Silva.

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0813233-98.2022.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: SANTA IZABEL DO PARÁ (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: N. C. R. DA S.

ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA - (OAB PA10491)

ADVOGADO: LEONAN CORRÊA DA SILVA - (OAB PA25789-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou parcialmente procedente a revisão criminal.

Ordem: 002

Processo: 0800251-18.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (4ª Vara do Tribunal do Júri)

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: ISRAEL PACHECO DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO SILVA VASCONCELOS - (OAB PA5021-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a revisão criminal.

Ordem: 003

Processo: 0808076-13.2023.8.14.0000

Classe Judicial: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Comarca de origem: TUCURUÍ (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

EXCIPIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXCEPTO: J. DE D. DA V. C. DE T.

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal rejeitou a exceção de suspeição.

Ordem: 004

Processo: 0807277-67.2023.8.14.0000

Classe Judicial: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Comarca de origem: TUCURUÍ (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

EXCIPIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXCEPTO: J. DE . DA V. C. DE T.

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal rejeitou a exceção de suspeição.

Ordem: 005

Processo: 0819342-31.2022.8.14.0000

Classe Judicial: DÚVIDA NÃO MANIFESTADA SOB A FORMA DE CONFLITO

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

SUSCITANTE: Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

SUSCITADO: Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

INTERESSADO(A): RAMONA LUZANIRA ARANDAS SATORRES BEUTINGER

ADVOGADO: ADAMOR GUIMARAES MALCHER - (OAB PA5361-A)

ADVOGADO: GILDA ELEN LUCAS PINHO - (OAB PA29522-A)

ADVOGADO: WALDECI COSTA DA SILVA - (OAB PA12841-A)

ADVOGADO: FELIPE MATHEUS DE FRANCA GUERRA - (OAB MT10082)

INTERESSADO(A): PAULO COELHO DA SILVA

INTERESSADO(A): ELIAS SOARES COELHO

INTERESSADO(A): JÔ SOARES COELHO

ADVOGADO: JACKSON PIRES CASTRO SOBRINHO - (OAB PA28943-A)

TERCEIRO INTERESSADO: EDEMAR BEUTINGER

TERCEIRO INTERESSADO: ALCINEI MIRANDA DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: JUNIOR MOREIRA

TERCEIRO INTERESSADO: RUTH SABRINA MIRANDA NICÁCIO

TERCEIRO INTERESSADO: EDUARDO DE PAULA LISO

TERCEIRO INTERESSADO: TAYANE SANTORRES BEUTINGER LISO

TERCEIRO INTERESSADO: ELIEL DE LIMA GOMES

TERCEIRO INTERESSADO: EDINAELSON VEIRIA DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: ALEXANDRO GUTEKOSKI

TERCEIRO INTERESSADO: ELCIMAR MACHADO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: ELZA MARIA PIMENTEL DANTAS

TERCEIRO INTERESSADO: SIDNEY OLIVEIRA DA SILVA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal declarou a competência da Exma. Desa. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos.

Ordem: 006

Processo: 0806852-40.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (2ª Vara do Tribunal do Júri)

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

Revisor(a): Desembargadora KÉDIMA PACIFICO LYRA

REQUERENTE: HERICKSON ANTHONY TAVARES LIMA

ADVOGADO: HELLANE RODRIGUES DE FREITAS - (OAB PA33545-A)

ADVOGADO: BEIDSON RODRIGUES COUTO - (OAB PA24024)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a revisão criminal.

Ordem: 007

Processo: 0802889-09.2023.8.14.0005

Classe Judicial: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Comarca de origem: ALTAMIRA (1ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

EXCIPIENTE: RUI DENARDIN

EXCIPIENTE: ARMINDO DOCITEU DENARDIN

ADVOGADO: ROBERTO LAURIA - (OAB PA7388-A)

ADVOGADO: ANA BEATRIZ LACORTE ARAUJO DA MOTA - (OAB PA26752-A)

ADVOGADO: EMY HANNAH RIBEIRO MAFRA - (OAB PA23263-A)

EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou improcedente a revisão criminal.

Ordem: 008

Processo: 0813246-63.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: TUCURUÍ (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: JOSÉ ANTÔNIO SOARES MOURA

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO PINA DE ARAÚJO - (OAB PA10781-A)

ADVOGADO: GUSTAVO DAMON ARACATY LOBATO DE SOUZA - (OAB PA26536-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RETIRADO

Ordem: 009

Processo: 0808588-93.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: PORTEL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: BENEDITO CUNHA DA SILVA

ADVOGADO: VERENA CERQUEIRA DOS SANTOS CARDOSO - (OAB PA17468-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou parcialmente procedente.

Sessão encerrada às 14 horas do dia 11 de outubro de 2023. Eu, Maria de Nazaré C. Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, digitei e subscrevi.

Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Presidente da Seção de Direito Penal, em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

65ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL ? PJE, DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada

em 10 de outubro de 2023, às 14h, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Vania Fortes Bitar, Leonam Gondim da Cruz Junior, Rosi Maria Gomes de Farias, Kédima Pacífico Lyra, Pedro Pinheiro Sotero, dos Juízes Convocados Sergio Augusto Andrade de Lima e José Antônio Ferreira Cavalcante e do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr(a). Ricardo Albuquerque da Silva.

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0809589-16.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: RONILTON GONCALVES DE SOUZA

ADVOGADO: AMANDA VIEIRA MARTINS - (OAB PA758-A)

ADVOGADO: RAFAEL ROLLA SIQUEIRA - (OAB PA14468-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 002

Processo: 0804793-79.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: WANDERSON FARIAS MACHADO

ADVOGADO: PABLO GOMES TAPAJÓS - (OAB PA25996-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.

Ordem: 003

Processo: 0813087-23.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: D. DE A. B.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 004

Processo: 0812675-92.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: CLEIFE CORDEIRO TAVARES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 005

Processo: 0812487-02.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: JORSADAK DA SILVA BARROS

ADVOGADO: OSMAR RAFAEL DE LIMA FREIRE - (OAB PA21837-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 006

Processo: 0809431-58.2023.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

EMBARGANTE: RUBENS JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO: MARCELO SOUSA SILVA BRITO - (OAB MG188709)

ADVOGADO: JADDE MARCELLY LADEIA DA SILVA - (OAB BA67693)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 14968597, prolatada em 13/07/2023 e publicada no DJE em 17/07/2023)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal rejeitou os embargos de declaração.

Ordem: 007

Processo: 0813868-45.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

AGRAVANTE: T. S. L.

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS - (OAB PA10585-A)

ADVOGADO: JEAN CARLOS GOLTARA - (OAB PA24019-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 16057505, prolatada em 15/09/2023)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal negou provimento ao agravo regimental.

Ordem: 008

Processo: 0814707-70.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ROMÁRIO DA SILVA SANTOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 009

Processo: 0814727-61.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: LEONARDO TEIXEIRA MEIRELES

ADVOGADO: ANTÔNIO VITOR CARDOSO TOURÃO PANTOJA - (OAB PA19782-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM MEIO FECHADO E SEMIABERTO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 010

Processo: 0814211-41.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: MATHEUS VIANA LOBATO DA SILVA

ADVOGADO: VALÉRIA LIMA DE MORAES - (OAB PA21497-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 011

Processo: 0813345-33.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: RONIVON PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO: PAULO DIAS DA SILVA - (OAB PA11324-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 012

Processo: 0813721-19.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: LUIZ RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 013

Processo: 0814146-46.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: GUSTAVO HUTSON MACHADO RODRIGUES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 014

Processo: 0814257-30.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: M. N. A. DE L.]

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MOCAJUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 015

Processo: 0804406-64.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: A. DE B. R.

ADVOGADO: LUIS FELIPPE DE CASTRO SANTOS - (OAB PA30580-A)

ADVOGADO: DORIVALDO DE ALMEIDA BELÉM - (OAB PA3555-A)

ADVOGADO: MICHELE ANDREA TAVARES BELÉM - (OAB PA15873-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 016

Processo: 0815148-51.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: FRANCIVALDO FERREIRA LIMA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CURIONÓPOLIS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 017

Processo: 0814300-64.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: A. M. R. P.

ADVOGADO: ELIELSON ALLAN MAIA PEREIRA - (OAB PA36057)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 018

Processo: 0811699-85.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: DAVY SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: PATRICIA GONÇALVES DA SILVA - (OAB PA33041-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 019

Processo: 0811225-17.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: KAIO ALEXANDRE DIAS VOGEL

ADVOGADO: FLÁVIO EDUARDO GRANEMANN DE SOUZA - (OAB SC23546)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 020

Processo: 0811272-88.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: D. S. R.

ADVOGADO: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO - (OAB PA10193-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 021

Processo: 0811663-43.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: RAIMUNDO MANOEL COSTA SILVA

ADVOGADO: MARIA ELINARA DE SOUSA COSTA - (OAB PA31183-A)

ADVOGADO: THIAGO SENE DE CAMPOS - (OAB PA27175-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CAPITÃO POÇO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 022

Processo: 0811664-28.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: THAISSA FONTES DA SILVA

ADVOGADO: EMERSON ZOIM DA SILVA - (OAB AM15910-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TERRA SANTA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 023

Processo: 0811233-91.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: L. G. DE S.

ADVOGADO: CLOSMAR GUIDINI SALGADO - (OAB PA32655-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 024

Processo: 0813536-78.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: JESUS JOSE DA SILVA E SILVA

ADVOGADO: RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA35072-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 025

Processo: 0810746-24.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: FÁBIO FERNANDES COSTA

ADVOGADO: WILIANE RODRIGUES AMORIM - (OAB PA23896-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a ordem.

Ordem: 026

Processo: 0813384-30.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: M. J. DE S.

ADVOGADO: DOUGLAS SILAS PADUA ALVES - (OAB MT19984/O)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 027

Processo: 0812861-18.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: D. DE S. P.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 028

Processo: 0812632-58.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: THAYFSON CARLOS DA SILVA MELO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 029

Processo: 0811294-49.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: FRANCISCA ANDRESSA DE SOUSA SENA

ADVOGADO: MARIA SHAENNA DA SILVA COSTA - (OAB MA21684-A)

ADVOGADO: LARISSA DOS REIS MELO - (OAB PA26394-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

AUTORIDADE COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 030

Processo: 0812398-76.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: NORBERTO SOARES PINTO

ADVOGADO: EWERTON FREITAS TRINDADE - (OAB PA9102-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 031

Processo: 0812273-11.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: GENIVAL DA SILVA REIS

ADVOGADO: WALDER EVERTON COSTA DA SILVA - (OAB PA21627-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VISEU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 032

Processo: 0812463-71.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: ZENILDO BARBOSA DA COSTA

PACIENTE: MIGUEL FERNANDES DA COSTA JÚNIOR

ADVOGADO: JULIANO BATISTA BARBOSA - (OAB AP3894-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ANAJÁS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 033

Processo: 0811147-23.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: RENATO BRUNO NOVAES MANITO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 034

Processo: 0813213-73.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: MARCUS VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 035

Processo: 0812244-58.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: MARCOS VINÍCIUS CARVALHO FERNANDES

ADVOGADO: AMANDA VIEIRA MARTINS - (OAB PA758-A)

ADVOGADO: RAFAEL ROLLA SIQUEIRA - (OAB PA14468-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 036

Processo: 0813484-82.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: ELMA SERRA BASTOS

ADVOGADO: ANA CLÁUDIA FORTUNATO DA SILVA - (OAB PA34481)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 037

Processo: 0813985-36.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: JOSÉ AUGUSTO COSTA PIMENTEL

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE NOVA TIMBOTEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 038

Processo: 0813212-88.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: MATHEUS LADISLAU PEREIRA

ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO PALHETA VIEGAS - (OAB PA33679)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MELGAÇO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 039

Processo: 0814023-48.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: D. A. M.

ADVOGADO: ERMERSON QUEIROZ SILVA - (OAB MA23828)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 040

Processo: 0814657-44.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: DIONÍZIO RUFINO DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IPIXUNA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 041

Processo: 0807337-40.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: ADRIANO GALDEZ FURTADO

ADVOGADO: JOÃO PAULO ENEAS SOUSA DA SILVA - (OAB PA30215-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e denegou a ordem.

Ordem: 042

Processo: 0814230-47.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: LAILSON PASTANA FRANCO

ADVOGADO: KELVYN CARLOS DA SILVA MENDES - (OAB PA26494-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 043

Processo: 0813611-20.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: FERNANDO OLIVEIRA CASTRO FILHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 044

Processo: 0812785-91.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: PAULO VITOR PINHEIRO LOPES

ADVOGADO: JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI - (OAB PA11183)

ADVOGADO: DERIVALDO BASTOS DA SILVA - (OAB PA31858-A)

ADVOGADO: INGRID DAS NEVES MOREIRA - (OAB PA30050-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 045

Processo: 0812877-69.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: LUECY FERNANDES TRINDADE

ADVOGADO: LIDIANNE NAZARÉ PEREIRA CAMPOS CARDOSO - (OAB PA12179-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 046

Processo: 0813572-23.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: COSME SOUSA FERREIRA

ADVOGADO: MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA - (OAB PA10516-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE JURUTI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Sessão encerrada às 14 horas do dia 16 de outubro de 2023. Eu, Maria de Nazaré C. Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, digitei e subscrevi.

Desa. EVA DO AMARAL COELHO

Presidente da Seção de Direito Penal

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ**

ATA-RESENHA SESSÃO EM FORMATO HÍBRIDO - 2ª TURMA DIREITO PENAL

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL - 2023, REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2023 - FORMATO HÍBRIDO, sob presidência da **Excelentíssima Desembargadora VANIA BITAR**, no que participou presencialmente, bem como **Excelentíssimo Desembargador RÔMULO NUNES**. O **Excelentíssimo Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR** efetuou participação sob formato videoconferência. Ausência justificada da **Excelentíssima Desembargadora MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA DOS SANTOS**(atuação na Presidência do Egrégio TJ/PA), bem como do **Excelentíssimo Desembargador SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**(Juiz Convocado), por encontrar-se usufruindo período férias, o que justificado anteriormente em sessão. Participou presencialmente, o **Excelentíssimo Procurador de Justiça CLÁUDIO BEZERRA DE MELO**. Participação também presencial da Secretária da Egrégia Turma, Bela. TÂNIA MARTINS. Sessão com julgamento ocorrido na modalidade supracitada, bem como observa-se especificamente, que formato híbrido continua ocorrendo excepcionalmente, conforme concordância à unanimidade, pela Egrégia 2ª Turma de Direito Penal. Anota-se por oportuno, que se mencionou no respectivo anúncio outrora publicado, a observância sobre sustentação oral presencial, bem como acerca de realização em sustentar oralmente de forma remota.

Evento iniciado às 10h34min. A Exma. Presidente, havendo número legal, declarou aberta a mencionada Sessão e após, foi aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior, observando-se que não houve palavra facultada bem como parte administrativa e em seguida processos pautados/julgados conforme a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS**001-PROCESSO 0008690-97.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL (segredo de justiça)**

APELANTE: RINALDO PRADO ARAUJO

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO CESAR RAMOS DA COSTA - (OAB PA11021-A), ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286-A), ADVOGADO MARIO RENAN CABRAL PRADO SA - (OAB PA20818-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: D K DOS S

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO ANA NERY GOMES CONRADO RODRIGUES - (OAB PA013145-A)

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Observações:

- Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual(28ª Ordinária-2023), conforme determinação Exmo. Relator.
 - Adiado julgamento em 14ª Sessão Ordinária - 2023 conforme determinado, observada solicitação verbal presencialmente pelo Dr. César Ramos da Costa, OAB/PA 11021, Advogado Apelante (patrocinando recentemente).
 - Julgamento não finalizado durante 15ª Sessão Ordinária-2023 e constou adiado, após suspensão conforme decidido acerca de assunto outrora destacado em mencionada Sessão.
- OBS.: Durante 15ª Sessão supracitada e após sustentação oral ocorrida presencialmente pelo Dr. Cesar Ramos da Costa, OAB/PA 11021, Advogado do Apelante dentro do tempo regimental, foi deliberado pela Egrégia Turma que prosseguimento do julgamento ocorreria em próxima sessão desimpedida (nesta ora anunciada).

PRESIDENTE: DESA. VANIA BITAR

TURMA JULGADORA: DES. RÔMULO NUNES, DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR e DESA. VANIA BITAR.

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/PA, à unanimidade finalizou julgamento: recurso conhecido e improvido, porém de ofício, reformada a sentença para reconhecimento da continuidade

delitiva entre os delitos do artigo 217-A e artigo 213, ambos do Código Penal, tornando a pena definitiva em 22 (vinte e dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicial fechado, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

002-PROCESSO 0813429-68.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: FRANCISCO EDERSON DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

PRESIDENTE: DESA. VANIA BITAR

TURMA JULGADORA: DES. RÔMULO NUNES, DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR e DESA. VANIA BITAR.

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: agravo conhecido e improvido, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

003-PROCESSO 0808930-07.2023.8.14.0000 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: FERNANDO RODRIGUES DALTRO - ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A),

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)

RECORRIDO: JOSE LUIZ AMORIM DE CARVALHO

RECORRIDO: CLAUDIO LUIS WERNECK DE CARVALHO

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL - (OAB PA12998-A)

RECORRIDO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual(30ª Sessão Ordinária-2023), conforme determinação Exmo. Relator.

PRESIDENTE: DESA. VANIA BITAR

TURMA JULGADORA: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, DES. RÔMULO NUNES e DESA. VANIA BITAR.

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: recurso conhecido e provido, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

OBS.: Após leitura relatório, conforme pedido Exmo. Procurador presente, houve sustentação oral efetuada presencialmente em Sessão, pelo Dr. Bruno Natan Abraham Benchimol OAB/PA 12998 - Advogado dos Recorridos, dentro do tempo regimental.

* Nome(s) do(s) réu(s) escrito(s) por extenso, conforme determinação da Egrégia Turma, em consonância com entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

E como nada mais houve, foi declarada **encerrada a Sessão em comento, às 11h02min**, desejando Presidência Turma feliz Círio a todos, no que houve referido desejo também pelo Representante Ministério Público. Eu, **Tânia Maria da Costa Martins**, Secretária da Egrégia 2ª Turma de Direito Penal, lavrei a presente Ata/Resenha. **DESA. VANIA BITAR, Presidente.**

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2023, sob FORMATO HÍBRIDO - 2ª TURMA DE DIREITO PENAL.

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal, faz saber, a quem interessar possa, que foi designado o **DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09h30min**, para realização da **18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL DO ANO CORRENTE**, para julgamento de feito(s) pautado(s) no **SISTEMA PJE.**

(I) O interessado em sustentar oralmente de forma presencial poderá se dirigir diretamente ao Plenário I deste Egrégio Tribunal, localizado no seu prédio-sede, impreterivelmente até antes do início desta sessão

de julgamento, para realizá-la.

(II) Caso deseje realizar a sustentação oral de forma remota, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição. Eventuais dúvidas sobre essa modalidade de sustentação poderão ser sanadas no sítio eletrônico deste Egrégio Tribunal, por meio do endereço eletrônico: <<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>.

OBS.: A ordem de publicação do(s) feito(s) a seguir pautado(s), não significa necessariamente, a ordem de pregão do(s) processo(s) na sessão ora anunciada. Observa-se também, que formato híbrido continuará ocorrendo excepcionalmente, conforme concordância em 6ª Sessão Ordinária 2023 - Egrégia Turma e consolidado na 15ª Sessão Ordinária-2023, acerca de continuidade e detalhamento transmissão ao vivo processos sob segredo Justiça.

PROCESSOS PAUTADOS

001-PROCESSO 0808628-12.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: TITO PENICHE DE MORAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

002-PROCESSO 0015007-23.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO SEM REVISÃO) - DELITO DE TRÂNSITO

APELANTE: HUMBERTO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO WANDER CLEYDSON MIRANDA MENEZES - (OAB PA22932-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

003-PROCESSO 0000929-98.2009.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WASHINGTON LUIZ DIAS LIMA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO GUSTAVO PASTOR DA SILVA PINHEIRO - (OAB PA13933-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual(20ª Ordinária-2023), conforme determinação Exma. Relatora.

004-PROCESSO 0001201-72.2018.8.14.0085 - APELAÇÃO CRIMINAL (SEGREDO DE JUSTIÇA)

APELANTE: ALEXANDRE DA CONCEICAO SILVA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO LOYS DENIZE MARIA ARAGAO - (OAB PA7847-A), ADVOGADO ELLISON COSTA CEREJA - (OAB PA20428-A)

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual(25ª Ordinária-2023), conforme determinação Exma. Relatora.

005-PROCESSO 0018329-30.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: LUIZ EDUARDO CARDOSO CORREA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO GUSTAVO PASTOR DA SILVA PINHEIRO - (OAB PA13933-A), ADVOGADO MAISSA ASSUNCAO DA COSTA - (OAB PA16989-A), ADVOGADO LUIZE CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES - (OAB PA28577)

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual(21ª Ordinária-2023), conforme determinação Exma. Relatora.

006-PROCESSO 0004212-52.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AILTON PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual(27ª Ordinária-2023), conforme determinação Exma. Relatora.

* Nome(s) do(s) réu(s) escrito(s) por extenso, conforme determinação da Egrégia Turma, em consonância com entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça.
Belém (PA), 17 de outubro de 2023.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO - Processo Cível nº.0800411-92.2023.814.0501. AÇÃO CÍVEL ? EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECLAMANTE: DANIELE RIBEIRO DA SILVA. RECLAMADA/EMBARGANTE: MÔNACO VEÍCULOS LTDA -Advogados da parte embargante: Dr. JOÃO PAULO MORESCHI RICARDO TURBINO NEVES - OAB/PA. nº28.341-A, Dr. RICARDO TURBINO NEVES - OAB/PA. nº28.300-A e Dr. WILLIAN NASCIMENTO SANTOS - OAB/MT. nº16.995; e, **RECLAMADA: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.** Vistos etc. **MÔNACO VEÍCULOS LTDA**, já qualificado nos presentes autos de ação cível, intentou **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** com efeitos modificativos, alegando a existência de omissões e contradições na Sentença Id nº100179146. Por seu turno, a requerida **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA** apresentou petição comprovando o pagamento do quantum indenizatório referente a condenação por danos morais prolatada na referida sentença. É o relatório. Decido. Os Embargos de Declaração, segundo o ordenamento jurídico pátrio e a melhor doutrina, é recurso que visa o esclarecimento ou integração da sentença, tendo como objeto apenas afastar a falta de clareza ou imprecisão do julgado, ou suprir alguma omissão do julgador. Ao reexaminar a sentença, vejo que as argumentações do embargante não lhe socorrem, já que, o que pretende realmente pretende é o rejugamento daquilo que já fora apreciado. Não há motivos para a modificação da decisão, e, como cediço, não se prestam os embargos declaratórios para rejugamento daquilo que já fora avaliado, devendo as insurgências do embargante serem viabilizadas ao tempo e modo adequado, razão pela qual, impõe-se o indeferimento dos presentes embargos declaratórios. **EX POSITIS, conheço dos Embargos de Declaração porque tempestivos e JULGO-OS IMPROCEDENTES.** Considerando que a parte **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA** efetuou o pagamento integral do valor da condenação, defiro o pedido de alvará em favor da reclamante **DANIELE RIBEIRO DA SILVA**, por se tratar de valor incontroverso. P.R.I.C. Belém - Ilha do Mosqueiro, 17 de outubro de 2023. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA.** Juíza de Direito Titular da Vara dos Juizados Especiais de Mosqueiro. Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº**0800411-92.2023.814.0501**. Mosqueiro-PA., 17/10/2023. **CHRISTIAN MALTEZ.** Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL

Fica designada a realização da 42ª Sessão em Plenário Virtual da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 08 de novembro de 2023 (quarta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 16 de novembro de 2023 (quinta-feira), na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0802542-03.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DAMAZIA ROSA DE MORAES

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 002

Processo: 0802866-90.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA DA ROSA MORAIS

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 003

Processo: 0802086-39.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IZABEL DA SILVA FIGUEIREDO

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

Ordem: 004

Processo: 0800386-14.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ERMICIA NUNES MIRANDA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 005

Processo: 0803047-77.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA VENINA BRAGA ALVES

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 006

Processo: 0864380-70.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LOJAS RIACHUELO SA

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LEONICE VIANA TELES DE MIRANDA

Ordem: 007

Processo: 0802889-22.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BENEDITA CORREA FREITAS

ADVOGADO: MAURILO ANDRADE CARDOSO - (OAB PA25865-A)

Ordem: 008

Processo: 0802321-11.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO - (OAB PE19595-A)

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDO MAIA RODRIGUES

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

Ordem: 009

Processo: 0803046-92.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA VENINA BRAGA ALVES

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 010

Processo: 0800397-83.2020.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LIMA SOUSA

ADVOGADO: CAMILLA CAMARGO DE SOUZA - (OAB PA26864-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 011

Processo: 0802643-11.2022.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GRIGORIO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ELIANE RODRIGUES ALVES BRASIL - (OAB PA32322-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 012

Processo: 0004015-82.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO: DANIEL CRUZ NOVAES - (OAB PA22329-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG SA

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 013

Processo: 0801865-56.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MERCES MACHADO

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

Ordem: 014

Processo: 0801123-36.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MANOEL SALUSTIANO TAVARES

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

Ordem: 015

Processo: 0820436-47.2023.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NORMA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS BEZERRA

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 016

Processo: 0801614-67.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUISA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 017

Processo: 0801778-92.2021.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Ordem: 018

Processo: 0882941-11.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARINETE ROCHA PICANCO

ADVOGADO: MICHELL COSTA BAIA - (OAB PA29999-A)

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO: MARCIA MICHELLE SALOMAO BARATA - (OAB PA570-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 019

Processo: 0863696-14.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DEUSELINA DE SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 020

Processo: 0866441-64.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VILMA ESTEVES RAMOS

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

ADVOGADO: WYCTHOR THYAGO CALADO VIEIRA - (OAB PA26927-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 021

Processo: 0859159-09.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARLETE BARRETO PEREIRA

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 022

Processo: 0863275-24.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GRACILENE DO SOCORRO BARBOSA MACIEL

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

ADVOGADO: WYCTHOR THYAGO CALADO VIEIRA - (OAB PA26927-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 023

Processo: 0866410-44.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO MOREIRA VIANA

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 024

Processo: 0880425-18.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Irredutibilidade de Vencimentos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA MARCELINA DA SILVA

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 025

Processo: 0873059-25.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DORALICE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

ADVOGADO: WYCTHOR THYAGO CALADO VIEIRA - (OAB PA26927-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 026

Processo: 0861636-68.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA NATALINA CARRERA DO ROSARIO

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 027

Processo: 0843955-85.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LINA JORGER LUCENA

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 028

Processo: 0847377-68.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA CASTRO LEAO

ADVOGADO: FRANCISCO TIAGO PEREIRA LOPES - (OAB PA30605-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: YASMIN MONTEIRO RODRIGUES - (OAB PA33587-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 029

Processo: 0861128-25.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Descontos Indevidos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO DA ROCHA PIRES - (OAB PA23535-A)

Ordem: 030

Processo: 0800891-48.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALBERTINO DAS MERCES DIAS

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem: 031

Processo: 0801916-88.2022.8.14.0005

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO AMPARO DO NASCIMENTO SANTOS

ADVOGADO: WELLITON VENTURA DA SILVA - (OAB PA18667-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 032

Processo: 0828085-34.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Descontos Indevidos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DORACI SARGES VASCONCELOS

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 033

Processo: 0862202-17.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA LUCIA NOGUEIRA PAES

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: YASMIN MONTEIRO RODRIGUES - (OAB PA33587-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 034

Processo: 0863727-34.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE JESUS SANTIAGO SOARES

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

ADVOGADO: WYCTHOR THYAGO CALADO VIEIRA - (OAB PA26927-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 035

Processo: 0801677-35.2023.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ROSENILA DA COSTA MIRANDA

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 036

Processo: 0811291-18.2019.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOMINGOS DAMASCENO DA SILVA

ADVOGADO: ISMAEL OLIVEIRA DE SOUZA - (OAB PA24050-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO DAYCOVAL S/A

Ordem: 037

Processo: 0800850-71.2022.8.14.0038

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO MORAIS DA SILVA

ADVOGADO: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

Ordem: 038

Processo: 0801012-84.2022.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DEUZARINA DE SOUZA BARATA

ADVOGADO: OTACILIO DE JESUS CANUTO - (OAB PA12633-A)

ADVOGADO: JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ - (OAB PA13143-A)

Ordem: 039

Processo: 0804777-51.2021.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ADVOGADO: GIZA HELENA COELHO - (OAB SP166349-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA- BANRISUL

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA MONTEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: ALINE TAKASHIMA - (OAB SP218389-A)

Ordem: 040

Processo: 0804772-29.2021.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ADVOGADO: GIZA HELENA COELHO - (OAB SP166349-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA- BANRISUL

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA MONTEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: ALINE TAKASHIMA - (OAB SP218389-A)

Ordem: 041

Processo: 0800066-33.2023.8.14.0144

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BENEDITO RAMOS DOS REIS

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

Ordem: 042

Processo: 0800792-69.2022.8.14.0070

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FRANCISCO CARLOS RAMOS DA SILVA

Ordem: 043

Processo: 0800721-66.2022.8.14.0038

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: CAMILLA DO VALE JIMENE - (OAB SP222815-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

Ordem: 044

Processo: 0800082-88.2023.8.14.0951

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO MILTON DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE FREITAS MOREIRA - (OAB PA2468-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: ANTONIO CARLOS SOUZA SILVA

Ordem: 045

Processo: 0800581-81.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOMINGOS OLIVEIRA

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 046

Processo: 0829925-79.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA DO CARMO MENDES SILVA

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 047

Processo: 0800890-63.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALBERTINO DAS MERCES DIAS

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem: 048

Processo: 0859001-51.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: RITA MARIA RIBAMAR SOUZA

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 049

Processo: 0811251-19.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: NORMA SUELI DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: MARIO JORGE SILVA DA SILVA - (OAB PE26367-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 050

Processo: 0800840-27.2021.8.14.0017

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA VALDIVINA DOS SANTOS ROCHA

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 051

Processo: 0835128-56.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JEAM CARLOS ANDRADE LOPES

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 052

Processo: 0875134-76.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO GOMES LINDOSO

ADVOGADO: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

ADVOGADO: ELINES SILVA OLIVEIRA - (OAB PA24219-A)

ADVOGADO: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 053

Processo: 0872738-29.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ILANISE BENA LISBOA

ADVOGADO: DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR - (OAB PA25623-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 054

Processo: 0828321-54.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALCILENE DE SOUZA BRITO

ADVOGADO: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 055

Processo: 0846448-74.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSEANE OLIVEIRA FIGUEIREDO

ADVOGADO: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 056

Processo: 0833960-53.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARLON DE ALMEIDA FERNANDES

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 057

Processo: 0846184-57.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ITAMAR DA COSTA SOUZA

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: IANE OLIVEIRA DE AMORIM - (OAB PA23199-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE NAOTO YAMAZAKI DA SILVA - (OAB PA25446-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 058

Processo: 0862845-14.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JONAS MENDES DA SILVA

ADVOGADO: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

ADVOGADO: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

ADVOGADO: ELINES SILVA OLIVEIRA - (OAB PA24219-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 059

Processo: 0835038-48.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JANIA MARTINS DE FREITAS ALVES

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 060

Processo: 0853422-30.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA LUCIA FELIX RIBEIRO

ADVOGADO: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 061

Processo: 0840912-14.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARCILENE VELOSO DE MORAIS DA SILVA

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

Ordem: 062

Processo: 0834522-62.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO RAIMUNDO MACIEL SANTIAGO

ADVOGADO: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 063

Processo: 0807676-71.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDA LETICIA SOUZA MONTEIRO

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

Ordem: 064

Processo: 0834712-88.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JANETE CLAIR ALDROVANDI

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 065

Processo: 0873186-02.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GUAJARINA RAIMUNDA SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 066

Processo: 0808031-52.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLEONICE GOMES DEMETRIO

ADVOGADO: MARILVALDO NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA16192-A)

Ordem: 067

Processo: 0829871-84.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIO ROBERTO MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 068

Processo: 0849757-06.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GISELY LIMA SILVA

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: IANE OLIVEIRA DE AMORIM - (OAB PA23199-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 069

Processo: 0823352-93.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAFAEL LIMA DA SILVA

ADVOGADO: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 070

Processo: 0834513-03.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARLEISON DA SILVA LOBATO

ADVOGADO: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 071

Processo: 0861110-43.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VITOR HUGO CHAVES DO AMARAL

ADVOGADO: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

ADVOGADO: ELINES SILVA OLIVEIRA - (OAB PA24219-A)

ADVOGADO: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 072

Processo: 0812648-21.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PATRICIA FONSECA PINHEIRO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 073

Processo: 0849613-95.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NILTON DA SILVA LIMA

ADVOGADO: ANA PAULA VILHENA DA SILVA MACHADO - (OAB PA21879-A)

ADVOGADO: TANIA LAURA DA SILVA MACIEL - (OAB PA7613-A)

Ordem: 074

Processo: 0839433-83.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAMON HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA

ADVOGADO: FABRICIO FERREIRA RIBEIRO - (OAB PA23431-A)

ADVOGADO: PAULA OLIVEIRA MAZZINI DA CUNHA - (OAB PA19274-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 075

Processo: 0817164-84.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO PAULO ARAUJO DA CUNHA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: FRANCISCO SALES FONSECA CAMPOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: IOLENE LEANDRO TAVARES

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: JOSE COTA LEITE

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: MANOEL GALVAO ALVES

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: JOSE LUIS DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: JOSE UARACY MORAES DE ARAUJO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: LUCILA CONCEICAO LIMA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: LUCIO VILAR DE ARAUJO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 076

Processo: 0831991-66.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GILSON DOS SANTOS VIDAL

ADVOGADO: MARIA IZABEL ZEMERO - (OAB PA24610-A)

ADVOGADO: VANDA LUCIA DOS SANTOS - (OAB PA23030-A)

Ordem: 077

Processo: 0837900-60.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE ORLANDO DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: THAIS FARIAS GUERREIRO DOS REIS - (OAB PA23337-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 078

Processo: 0876899-82.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIO NAZARENO SILVA JUNIOR

ADVOGADO: ANGELA CALANDRINI FULCO - (OAB PA28100-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE NAOTO YAMAZAKI DA SILVA - (OAB PA25446-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASASKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: IANE OLIVEIRA DE AMORIM - (OAB PA23199-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 079

Processo: 0838801-57.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDVALDO VIEIRA DE JESUS

ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO DIAS BOTELHO - (OAB PA21577-A)

ADVOGADO: IASMIM KYMBERLI SOUSA DE MIRA - (OAB PA27817-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: THAIS FARIAS GUERREIRO DOS REIS - (OAB PA23337-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 080

Processo: 0832927-91.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ONERIO SILVA BARATA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

Ordem: 081

Processo: 0834814-13.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 082

Processo: 0826779-35.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDILEUZA MARIA SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO: MARNILZA CONCEICAO MOITA - (OAB PA23539-A)

Ordem: 083

Processo: 0840566-63.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE GOMES FEITOSA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

Ordem: 084

Processo: 0820013-58.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCINALDO CANDIDO DE JESUS

ADVOGADO: LARYSSA SOUSA SILVA - (OAB PA28838-A)

ADVOGADO: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

ADVOGADO: LUIZ MOTA DE SIQUEIRA NETO - (OAB PA23267-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 085

Processo: 0817921-10.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SONIA MARLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS MACEDO

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 086

Processo: 0009915-71.2013.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ JOSE DE CARVALHO

ADVOGADO: FELIX SILVEIRA GAZEL - (OAB PA7987-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 087

Processo: 0006059-87.2019.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NELITO ESTUMANO POMPEU

ADVOGADO: JOAO BOSCO RODRIGUES DEMETRIO - (OAB PA22190-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 088

Processo: 0001581-85.2016.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCELO DIAS BRITO

ADVOGADO: JEDYANE COSTA DE SOUZA - (OAB PA13657-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 089

Processo: 0000288-02.2017.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WANDERSON NOGUEIRA ALVES

POLO PASSIVO

RECORRIDO: A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SAGURO DPVAT

Ordem: 090

Processo: 0003794-43.2014.8.14.0076

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA - (OAB PE44197-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MANOEL DE JESUS ARAUJO

ADVOGADO: FELIX SILVEIRA GAZEL - (OAB PA7987-A)

Ordem: 091

Processo: 0001102-94.2016.8.14.0951

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROBSON DE SOUZA SANTA BRIGIDA

ADVOGADO: MAIARA DO SOCORRO DA SILVA AMARAL - (OAB PA26831-A)

ADVOGADO: FERNANDA LARA COIADO AZUMA - (OAB PA19717-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 092

Processo: 0001874-45.2015.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MARIA DA CRUZ

ADVOGADO: SAMIA MELO COSTA E SILVA - (OAB PA15316-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SAGURO DPVAT

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

Ordem: 093

Processo: 0001774-51.2019.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAICON DOUGLAS LEITE TOCANTINS

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Ordem: 094

Processo: 0823739-79.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSEMEIRE PEPE

ADVOGADO: HUGO LEONARDO PADUA MERCES - (OAB PA17835-A)

ADVOGADO: VICTOR RUSSO FROES RODRIGUES - (OAB PA23863-A)

ADVOGADO: JOAO VITOR PENNA E SILVA - (OAB PA23935-A)

RECORRENTE: MARIA ATAIDE MALCHER

ADVOGADO: HUGO LEONARDO PADUA MERCES - (OAB PA17835-A)

ADVOGADO: VICTOR RUSSO FROES RODRIGUES - (OAB PA23863-A)

ADVOGADO: JOAO VITOR PENNA E SILVA - (OAB PA23935-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "SAN MARTIN"

ADVOGADO: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

ADVOGADO: FLAVIO KAIO RIBEIRO ARAGAO - (OAB PA22443-A)

Ordem: 095

Processo: 0800157-62.2017.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE DA SILVA BARBOSA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem: 096

Processo: 0000241-39.2015.8.14.0953

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CREUZA CARDOSO BEZERRA

ADVOGADO: SANDRA LUCIA DE MEDEIROS SMITH - (OAB PA10043-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A - CELPA

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

Ordem: 097

Processo: 0000109-56.2017.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVONE DE SOUSA FERREIRA

ADVOGADO: LUCENILDA DE ABREU ALMEIDA - (OAB PA18858-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 098

Processo: 0000617-64.2013.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 099

Processo: 0800785-64.2019.8.14.9000

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECLAMANTE: MARIA EDINA MACHADO DE SOUZA

ADVOGADO: CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO - (OAB PA14011-A)

POLO PASSIVO

RECLAMADO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 100

Processo: 0806665-75.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Agência e Distribuição

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: THAIANE DE MATOS LIMA - (OAB PA16925-A)

ADVOGADO: MURILO BENTES PAES - (OAB PA15465-A)

ADVOGADO: RAYANE MAYARA CASTRO RABELO - (OAB PA17252-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 101

Processo: 0833040-74.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: KATIA HELENYR TADAIESKY LIMA DE LIMA

ADVOGADO: DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO - (OAB PA12293-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 102

Processo: 0864206-27.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Irredutibilidade de Vencimentos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ALBELI PALHA ATAIDE

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

Ordem: 103

Processo: 0802395-78.2020.8.14.0061

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: IZABEL MACHADO DA SILVA SIMOES

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 104

Processo: 0812336-14.2022.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL DOMINGOS SIQUEIRA PINTO

ADVOGADO: LUCIANA DA ROCHA BATISTA PESSOA - (OAB PA28376-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 105

Processo: 0801875-89.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WALDILSON ROSARIO CABRAL

ADVOGADO: CLAUDISON RODRIGUES - (OAB MT9901-A)

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO TRIANGULO S/A

ADVOGADO: NAYARA ROMAO SANTOS - (OAB MG159276-A)

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO - (OAB CE14503-A)

Ordem: 106

Processo: 0825442-11.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DARCY ROCHA NASSER NETO

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ABRANCHES GOMES JUNIOR - (OAB PA16983-A)

ADVOGADO: ANA LUIZA MIRANDA DE BRITO - (OAB PA30923-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

PROCURADORIA: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem: 107

Processo: 0800523-13.2018.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELENA ALVES DE BARROS

ADVOGADO: EVALDO TAVARES DOS SANTOS - (OAB PA12806-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 108

Processo: 0810791-37.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AGOSTINHO DE FREITAS MEIRELLES

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LATAM AIRLINES GROUP S/A

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

PROCURADORIA: LATAM AIRLINES GROUP S/A

Ordem: 109

Processo: 0800666-50.2018.8.14.0008

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NETICIA DE MELO CONCEICAO

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

ADVOGADO: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

Ordem: 110

Processo: 0801756-68.2019.8.14.0005

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VALDEVANDO LOPES JUNIOR

ADVOGADO: JOSEANE RIFFEL SCHMIDT - (OAB PA25454-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem: 111

Processo: 0805205-62.2019.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IRAILDES SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: LUIS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE - (OAB PA11122-A)

ADVOGADO: MARCOS LUIZ ALVES DE MELO - (OAB PA8965-A)

ADVOGADO: LANUSIA DOS SANTOS DE SOUSA - (OAB PA22469-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO: VINICIUS MARTINS CRUZ - (OAB PA27425-A)

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Ordem: 112

Processo: 0803198-37.2017.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGINALDO BAIA DOS SANTOS

ADVOGADO: EVERSON PINTO DA COSTA - (OAB PA19604-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOJAS C&A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

RECORRIDO: BANCO BRADESCARD S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 113

Processo: 0004984-86.2014.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LIDER SEGURADORA S A

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ARQUIMEDES DOURADO

ADVOGADO: CLAUDIA SIMONE DE SOUZA TEIXEIRA - (OAB PA15260-A)

Ordem: 114

Processo: 0807729-18.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGINALDO BRANDAO

ADVOGADO: PATRICIA MARY JASSE NEGRAO - (OAB PA13086-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 115

Processo: 0817775-37.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUCINALDO DA SILVA PANTOJA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem: 116

Processo: 0841089-41.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALBERT SILVANGNER LIRA CORREA

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 117

Processo: 0807794-81.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO FAVACHO DE ARAUJO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem: 118

Processo: 0805880-79.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ORLANDO ARAUJO DA COSTA

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 119

Processo: 0836982-56.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE DE OLIVEIRA MACHADO

ADVOGADO: SUZANE LARISSA SILVA FERREIRA - (OAB PA21047-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

ADVOGADO: YANA FIGUEIREDO RIBEIRO - (OAB PA19327-A)

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 120

Processo: 0863768-06.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDO JOSE ALMENDRA LAMEIRA

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

Ordem: 121

Processo: 0833725-86.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANA CLAUDIA RIBEIRO ALVES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem: 122

Processo: 0800916-14.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Irredutibilidade de Vencimentos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SELMA DE OLIVEIRA AGRASSAR

ADVOGADO: LIEGE DE OLIVEIRA AGRASSAR - (OAB PA24146-A)

Ordem: 123

Processo: 0826654-67.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LENICE PEREIRA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: ADRIANO DE JESUS FERNANDES - (OAB PA22271-A)

ADVOGADO: IANE OLIVEIRA DE AMORIM - (OAB PA23199-A)

ADVOGADO: MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 124

Processo: 0805849-59.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR

ADVOGADO: DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR - (OAB PA25623-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 125

Processo: 0842713-96.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ CARLOS OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 126

Processo: 0833773-45.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GERSINIRA ALVES DA CRUZ

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 127

Processo: 0840623-81.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO ROBERTO MODESTO PINHEIRO

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 128

Processo: 0802144-82.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE AUGUSTO FARIAS ALMEIDA

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 129

Processo: 0850170-14.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALBERTO JOSE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO: GEAN FERREIRA ALVES - (OAB PA32986-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 130

Processo: 0806114-27.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ORLANDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: BRUNA PAIVA JASSÉ - (OAB PA22912-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

Ordem: 131

Processo: 0825407-46.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLEMINSON ANDREY DANTAS PINTO

ADVOGADO: AMERICO VALERIANO DE SENA FONSECA - (OAB PA29973-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 132

Processo: 0860007-30.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDIVALDO RIBEIRO DA FONSECA

ADVOGADO: DANIEL LEAO ALENCAR - (OAB MG166579-A)

ADVOGADO: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

ADVOGADO: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 133

Processo: 0830947-41.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOAO DAVI MENDES DE MORAES

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

Ordem: 134

Processo: 0807313-50.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE JUNIOR DE SOUZA RAMOS

ADVOGADO: DAVI RABELLO LEAO - (OAB PA22628-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 135

Processo: 0823808-72.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIALVA CORDEIRO BRAGA FERNANDES

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 136

Processo: 0864772-10.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DAS DORES SILVA BESERRA

ADVOGADO: KELLY CRISTINE VIEIRA DA CONCEICAO - (OAB PA28111-A)

Ordem: 137

Processo: 0839235-12.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SANDRA CARNEIRO RIBEIRO

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 138

Processo: 0902449-40.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Complementar de Vencimento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NILTON COELHO DOS ANJOS

ADVOGADO: ESTEVAO NATA NASCIMENTO DOS SANTOS - (OAB PA26820-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 139

Processo: 0852582-78.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Complementar de Vencimento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCO ANTONIO CABRAL DE MORAIS

ADVOGADO: VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO - (OAB PA9729-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 140

Processo: 0805979-44.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adicional por Tempo de Serviço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GRACIETH DE JESUS SILVA DE AVIZ

ADVOGADO: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

Ordem: 141

Processo: 0851253-65.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLAUDIO NASCIMENTO CARVALHO

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

Ordem: 142

Processo: 0874455-37.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUIZ CLAUDIO PARENTE DE MIRANDA

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

Ordem: 143

Processo: 0871777-49.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CRISTIANA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 144

Processo: 0850577-20.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVANDER MARTINS SANTOS

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 145

Processo: 0853480-62.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RENATO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 146

Processo: 0828496-77.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARCIO FRANCISCO FERREIRA DA GAMA

ADVOGADO: DANIEL LEAO ALENCAR - (OAB MG166579-A)

ADVOGADO: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

ADVOGADO: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

Ordem: 147

Processo: 0838821-14.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELY DA SILVA CAVALCANTE

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 148

Processo: 0831035-16.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GERUZA TEIXEIRA PINTO

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASASKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: LARISSA CONDE DE SOUZA - (OAB PA27341-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 149

Processo: 0826645-03.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NEY TITO DA SILVA AZEVEDO

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

Ordem: 150

Processo: 0829532-57.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NELSON SANTOS DAS CHAGAS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 151

Processo: 0851757-71.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ROSA BEATRIZ PIRES FURTADO

ADVOGADO: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

Ordem: 152

Processo: 0847989-40.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO EDIMAR ANDRADE SOUZA

ADVOGADO: VINICIUS AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA - (OAB PA26893-A)

ADVOGADO: LORENA DE CASSIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - (OAB PA28841-A)

Ordem: 153

Processo: 0834792-18.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO CARLOS LOPES DE ABREU

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem: 154

Processo: 0859426-78.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO ESTANDILAU DIAS TAVARES

ADVOGADO: MARCIENE DE SOUSA LIMA - (OAB PA7555-A)

Ordem: 155

Processo: 0831533-15.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: OBERDAN DA ROCHA FIGUEIREDO

ADVOGADO: STEPHANY MARINELE BRITO FERREIRA - (OAB PA27243-A)

ADVOGADO: ALVARO HENRIQUE SEABRA DE FREITAS - (OAB PA31519-A)

ADVOGADO: HELAINE RIBEIRO BRITO FERREIRA - (OAB PA24147-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 156

Processo: 0834768-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARION GOMES DE MORAES MARTINS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem: 157

Processo: 0863936-37.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE BUCKBERGER LIMA CAVALCANTE

ADVOGADO: VINICIUS AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA - (OAB PA26893-A)

ADVOGADO: LORENA DE CASSIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - (OAB PA28841-A)

Ordem: 158

Processo: 0831190-82.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIO DE NAZARE MOTA PEREIRA

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 159

Processo: 0817978-96.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO FARIAS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 160

Processo: 0834151-93.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA EMILIA CORREA

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 161

Processo: 0863359-59.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDER WILSON SANTANA DA SILVA

ADVOGADO: PATRICIA MARY JASSE NEGRAO - (OAB PA13086-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 162

Processo: 0844441-07.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VALMIR DA SILVA MORAIS

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 163

Processo: 0864744-42.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: HILDEBRANDO PEREIRA DE ABREU

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 164

Processo: 0857697-17.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RUBENS CESAR NICACIO BARBOSA

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

Ordem: 165

Processo: 0804743-57.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA DO SOCORRO TAVARES MARTINS

ADVOGADO: MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 166

Processo: 0853265-18.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JADSON DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

ADVOGADO: LARYSSA SOUSA SILVA - (OAB PA28838-A)

ADVOGADO: LUIZ MOTA DE SIQUEIRA NETO - (OAB PA23267-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 167

Processo: 0849551-50.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FRANCISCA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

Ordem: 168

Processo: 0853862-84.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROGERIO DAVID SAAVEDRA

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 169

Processo: 0849805-23.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIETE MARIA SOUSA DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 170

Processo: 0828863-67.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA XAVIER COSTA DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 171

Processo: 0830006-91.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANDREIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 172

Processo: 0865766-09.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOANA DARC LEMOS DE SOUZA

ADVOGADO: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO: YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 173

Processo: 0810634-30.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ERONDINA CORREA DOS SANTOS SANTOS

ADVOGADO: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO: YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 174

Processo: 0862852-69.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DONATA GLEYCE RIBEIRO ASSUNCAO

ADVOGADO: ADRIELY ALESSANDRA ALVES DE LIMA - (OAB PA29510-A)

ADVOGADO: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 175

Processo: 0801627-77.2019.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DECOLAR. COM LTDA.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - (OAB SP39768-A)

PROCURADORIA: DECOLAR. COM LTDA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE AUGUSTO ALVES COSTA

Ordem: 176

Processo: 0809240-85.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: OLGA MARIA TAVARES DE ALMEIDA

ADVOGADO: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO: YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 177

Processo: 0810626-53.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIANA PINTO SOARES TORRES

ADVOGADO: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO: YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 178

Processo: 0816457-14.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEBASTIAO DAS GRACAS LOPES PORTAL

ADVOGADO: ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 179

Processo: 0851514-93.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGINALDO AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 180

Processo: 0867195-06.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE RIBAMAR ROCHA DE LIMA

ADVOGADO: RICARDO ALEX PIRES FRANCO DA SILVA - (OAB PA22968-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 181

Processo: 0868763-91.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AUGUSTO CEZAR VASCONCELOS

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

RECORRENTE: ELIZIA NUNES PAIVA

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

RECORRENTE: FRANCISCO NAEFF VIANA

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

RECORRENTE: JANETE GOMES PEREIRA

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

RECORRENTE: JOSE BENILSON DE AZEVEDO TEIXEIRA

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

RECORRENTE: MARGARETH DOS SANTOS GOMES PINTO

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE SOARES

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

RECORRENTE: MARILUCIA SILVA ARNAUD

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

RECORRENTE: RUBERVALDO NASCIMENTO PINTO

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 182

Processo: 0873200-15.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GOMARINO ROQUE DA COSTA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: GRACA MARIA DE BRITO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: HAMILTON LOPES DA SILVA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: HAROLDO MARQUES DA CONCEICAO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: HAROLDO NELSON ANDRADE SERRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: LUIZ ROBERTO CARNEIRO AMORIM

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: LUIZ SANTOS DOS ANJOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: LUIZ WANDERLEI BOTELHO REIS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: LUZIA DO SOCORRO PALHETA DOS SANTOS ARAUJO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: LUZIANE SILVA AMARAL

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 183

Processo: 0820892-65.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JORGE ALMEIDA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: JOSE RUY RAMOS MASSOUD

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: JORGE CESAR NOVAES REGO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: JORGE DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: MARIO ALFREDO SOUZA SOLANO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 184

Processo: 0823018-88.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANIEL MORAES DE VASCONCELOS

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAISSA SOARES QUARESMA - (OAB PA25201-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 185

Processo: 0833992-24.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FERNAO ANTONIO PEREIRA RAIOL

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

RECORRENTE: INACIO DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

RECORRENTE: ISAIAS DAVI GOMES DIAS

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

RECORRENTE: JACKELINE CRISTINA SOUSA SILVA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

RECORRENTE: JOAO JOSIMAR DE SOUSA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 186

Processo: 0821517-02.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL PEDRO DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: MANOEL REGINALDO FRAZAO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: MARA LEILA DO REGO COUTO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: MARA LUCIA ALVES SANTOS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: MARCELO CUNHA BARBOSA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 187

Processo: 0811664-66.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL ODINALDO DA SILVA

ADVOGADO: PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 188

Processo: 0808513-92.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ARLINDO AQUINO PEREIRA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRIDO: EDMILSON DE SOUSA LOPES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRIDO: LAURO DA SILVA FIGUEIREDO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRIDO: LUCIETE DA COSTA PEREIRA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRIDO: MARIA DA GLORIA CAMPOS DE AZEVEDO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRIDO: OBERDAN DA ROCHA FIGUEIREDO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRIDO: ODVAR DA ROCHA FIGUEIREDO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRIDO: PEDRO JORGE GAMA E GAMA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem: 189

Processo: 0875895-39.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MILTON COSTA IPIRANGA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: MILTON SOUZA DA MATA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: MISAEL SILVA GALVAO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: MOISES DA SILVA MUINHOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: MONICA LEITE FERREIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: MONICA MARIA SILVA SOUZA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: JANET LEITE SIDRIM

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: NASARIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: NATALINO DE JESUS RODRIGUES SOARES

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: NATANAEL COSTA GOUVEIA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 190

Processo: 0870048-22.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASASKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 191

Processo: 0822010-76.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FELIPA OEIRAS DA COSTA

ADVOGADO: PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

Ordem: 192

Processo: 0866100-72.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ROOSEVELT NERY BRITO

ADVOGADO: PAULO SERGIO GOMES MAGNO - (OAB PA14903-A)

ADVOGADO: ARLETE GUIMARAES MAGNO - (OAB PA26115-A)

Ordem: 193

Processo: 0800668-66.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE JESUS SOUSA LIMA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 194

Processo: 0832244-83.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GERALDO PANTOJA DE MORAES

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 195

Processo: 0811670-73.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Descontos Indevidos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO MARTINS DA COSTA

ADVOGADO: PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 196

Processo: 0875157-17.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANGELA MARIA COSTA PARAENSE

ADVOGADO: FERNANDA LINA PENA DE MIRANDA MUIVA - (OAB PA28402-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 197

Processo: 0866198-57.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO CARMO BARBOSA FERREIRA

ADVOGADO: PAULO SERGIO GOMES MAGNO - (OAB PA14903-A)

ADVOGADO: ARLETE GUIMARAES MAGNO - (OAB PA26115-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 198

Processo: 0844637-74.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 199

Processo: 0874732-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARTINHO BENTES MIRANDA

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 200

Processo: 0818679-86.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO ELI DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO EXPEDITO DE AZEVEDO LOBATO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: JORGE LUIS SILVA ARAUJO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: JOSE HAROLDO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 201

Processo: 0873601-77.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO SOUZA DE ARAUJO

ADVOGADO: ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 202

Processo: 0864166-79.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IRANILDO SILVA FERREIRA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: JOSE MARIA SANTANA RAMOS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: NILCE RAIMUNDA COUTINHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: ROSANA APARECIDA MUNIZ DANTAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: WALDIR CANTAO DA CRUZ

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 203

Processo: 0814418-44.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 204

Processo: 0830763-85.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO LIMA CRUZ

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

RECORRENTE: CONCEICAO DE MARIA FREITAS DA COSTA MELO

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

RECORRENTE: CRIZOLITA LEITE DE LIMA

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

RECORRENTE: FERNANDO FRANCISCO NUNES PEREIRA

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

RECORRENTE: JOSE RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

RECORRENTE: LEONILSON DA CONCEICAO SIQUEIRA MELGUEIRO

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

RECORRENTE: MARCIO FRANCISCO FERREIRA DA GAMA

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

RECORRENTE: MARTA HELENA COSTA MANACAS

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

RECORRENTE: PAULO CESAR MENDONCA NASCIMENTO

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO ANTONIO LOMBA DA SILVA

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

RECORRENTE: SIMONE DO SOCORRO DA LUZ RIBEIRO MIRANDA

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

RECORRENTE: TELMA FARIAS DA COSTA

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

RECORRENTE: WALERIA VIANA DOS SANTOS

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 205

Processo: 0802452-84.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDETE PINHEIRO SILVA

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 206

Processo: 0831557-09.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RUY GUILHERME OLIVEIRA NUNES

ADVOGADO: MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 207

Processo: 0856861-44.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDSON PEREIRA CORREA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: JOSE ALVES DE MELO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: JOSE MARIA DA SILVA DIAS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: PAULO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: SEBASTIAO DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 208

Processo: 0819132-81.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JORGE SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: JORGE TRINDADE

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: JOSAFÁ FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: JOSE ADALBERTO DO ESPIRITO SANTO CORREA

ADVOGADO: ANNA BEATRYZ COELHO DA GRACA - (OAB CE47126-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: JOSE ADALVANIO SANTOS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 209

Processo: 0860615-91.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JONATAS GOMES DOS PRAZERES

ADVOGADO: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

ADVOGADO: DANIEL LEAO ALENCAR - (OAB MG166579-A)

ADVOGADO: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 210

Processo: 0871007-90.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL CLOVES CARDOSO DO COUTO

ADVOGADO: BIANCA OLIVEIRA SOUZA - (OAB PA24596-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 211

Processo: 0870654-84.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIEL SOARES DA SILVA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: ELIEZER DOS SANTOS ANSELMO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: ELIUDE PEREIRA NOVAES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: ELIZEU PINHEIRO LOPES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: ELOIZA PINHEIRO CORDEIRO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: ELPIDIO RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: ELSON NASCIMENTO DO AMARAL

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: EMANUEL BASTOS FERNANDES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: EMERSON DA PAIXAO BARBOSA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: FLAVIANO GOMES MELO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 212

Processo: 0865461-54.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADAILTON VALENTE RABELO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: ARIVALDO MARTINS DE HOLANDA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: JUSCELINO CORDOVIL NEVES

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: PEDRINA FERREIRA COELHO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: RODINEI PINHEIRO FERREIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 213

Processo: 0804351-20.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO ALMEIDA SOBRINHO

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 214

Processo: 0848299-12.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AUREO BAIA DO AMARAL

ADVOGADO: CAROLINE DA SILVA BRAGA - (OAB PA21446-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 215

Processo: 0841775-96.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDIO DAVI DE OLIVEIRA DE LIMA

ADVOGADO: FABIO ALEXANDRE VILHENA MIRANDA - (OAB PA28450-A)

ADVOGADO: IVAN ALBERTO MOCBEL VELOSO - (OAB PA29665-A)

ADVOGADO: PIETRO LAZARO COSTA - (OAB PA29436-A)

RECORRENTE: MARIA CIBELE DE OLIVEIRA DE LIMA

ADVOGADO: IVAN ALBERTO MOCBEL VELOSO - (OAB PA29665-A)

ADVOGADO: FABIO ALEXANDRE VILHENA MIRANDA - (OAB PA28450-A)

ADVOGADO: PIETRO LAZARO COSTA - (OAB PA29436-A)

RECORRENTE: ANA PAULA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: IVAN ALBERTO MOCBEL VELOSO - (OAB PA29665-A)

ADVOGADO: FABIO ALEXANDRE VILHENA MIRANDA - (OAB PA28450-A)

ADVOGADO: PIETRO LAZARO COSTA - (OAB PA29436-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 216

Processo: 0824755-29.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA FRANCO LOPES

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 217

Processo: 0841262-31.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BRUNO MENDES DE MELO

ADVOGADO: LUCAS MARTINS VASQUES RAMOS - (OAB PA32407-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 218

Processo: 0878027-98.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO SILVIO FERREIRA BRAGA

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 219

Processo: 0840610-48.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCIVALDO AMANCIO DE SOUSA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: MARIVALDO DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO CONCEICAO DA SILVA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: REGINALDO OLIVEIRA TOBELEM

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 220

Processo: 0875898-91.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NATANAEL GUERREIRO RODRIGUES

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: NATANAEL PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: NATANIEL RANGEL DE LIMA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: NAZARE SILVA BARBOSA MACHADO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: NAZARENO FERREIRA ALVES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: NAZARENO MONTEIRO MARINHO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: NEIL DUARTE DE SOUZA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: NELMA MARIA ROSA DE SOUSA ESTEVES

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: JANIO LUIZ FERREIRA VIANA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: NELSON DOURADO CARNEIRO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 221

Processo: 0858465-40.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADILSON FLOURENCO DA SILVA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: ALONSO BARBOSA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: AROLD CARVALHO ALVES

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: TANIA MARIA ROSA FRAZAO PEREIRA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: VALMIR COSTA E SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 222

Processo: 0863027-92.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALTAIDIA ALMEIDA DE MESQUITA

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 223

Processo: 0856162-19.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DURVAL MAGALHAES DE SOUZA

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 224

Processo: 0843207-53.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Férias

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MIGUEL ALVES TORRES

ADVOGADO: EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO - (OAB PA25702-A)

Ordem: 225

Processo: 0833620-75.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE LEVI SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

ADVOGADO: CAYO DOS SANTOS PEREIRA - (OAB PA16949-A)

ADVOGADO: VANESSA DOS SANTOS SOARES - (OAB PA30428-A)

ADVOGADO: FELISMINO DE SOUSA CASTRO - (OAB PA10237-A)

ADVOGADO: TAIS NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31615-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 226

Processo: 0832159-68.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

ADVOGADO: VANESSA DOS SANTOS SOARES - (OAB PA30428-A)

ADVOGADO: TAIS NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31615-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 227

Processo: 0832573-66.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADAUTO PEREIRA LIMA

ADVOGADO: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE: LAUDILENI DE JESUS CORREIA ANDRADE

ADVOGADO: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

RECORRENTE: RUBENS DA SERRA

ADVOGADO: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGPREV

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 228

Processo: 0834528-35.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 229

Processo: 0877927-80.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADILSON DA SILVA FARIAS

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 230

Processo: 0833518-53.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ ALBERTO DE ALBUQUERQUE TRINDADE

ADVOGADO: ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

ADVOGADO: VANESSA DOS SANTOS SOARES - (OAB PA30428-A)

ADVOGADO: FELISMINO DE SOUSA CASTRO - (OAB PA10237-A)

ADVOGADO: TAIS NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31615-A)

ADVOGADO: JONATAS DE SOUSA SANCHES - (OAB PA29989-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 231

Processo: 0865231-12.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GERALDO PALHA DE MIRANDA

ADVOGADO: ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 232

Processo: 0805034-57.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA MARIA DOS SANTOS NUNES

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 233

Processo: 0847975-56.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 234

Processo: 0803205-41.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Descontos Indevidos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL RAIMUNDO MORAES FERREIRA

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 235

Processo: 0865519-57.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: HELBER JURACI PIMENTEL DA SILVA

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 236

Processo: 0806046-09.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIS CLAUDIO COSTA REIS

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 237

Processo: 0869334-62.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO PAULO MOREIRA MONTEIRO

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 238

Processo: 0803494-71.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: OSMAR PANTOJA BORGES

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 239

Processo: 0803794-33.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SILVANA MARIA DA SILVA BENTES

ADVOGADO: JOSE MAURO SILVA DA PEDRA JUNIOR - (OAB PA26969-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 240

Processo: 0800236-53.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO ROCHA DE SOUSA

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 241

Processo: 0871892-07.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROGERIO DAVID SAAVEDRA

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 242

Processo: 0827629-21.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA FELIPE

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

RECORRENTE: ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

RECORRENTE: NICEAS OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

RECORRENTE: SANDRA DO SOCORRO LEITE

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

RECORRENTE: JOSE MARCOS RIBEIRO CORDEIRO

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

RECORRENTE: NELIO PENHA GIBSON

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

RECORRENTE: GERUZA TEIXEIRA PINTO

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

RECORRENTE: MARIA IVETE DA SILVA LEITE

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

RECORRENTE: REGINALDO HERMINIO DA SILVA

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

RECORRENTE: LEONARDO ALVES SANTOS

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

RECORRENTE: LUIZ OTAVIO ROCHA NOGUEIRA

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

RECORRENTE: ANTONIO AGUINALDO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

RECORRENTE: JOAO BATISTA FERREIRA MONTEIRO

ADVOGADO: JESSICA RAIRA DE JESUS CAMPOS - (OAB PA20971-A)

ADVOGADO: CRISTIANE DO SOCORRO CUNHA DE OLIVEIRA - (OAB PA13558-A)

ADVOGADO: MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

RECORRENTE: CARLOS BERNARDO LEITE DA CUNHA

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASASKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

RECORRENTE: IDENILSON SILVA DE OEIRAS

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASASKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 243

Processo: 0867781-77.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSANA DE FATIMA DA SILVA E SOUZA

ADVOGADO: FERNANDA DE FATIMA ROTSCCHILD E SOUZA MAXIMO - (OAB PA29299-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 244

Processo: 0870222-31.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARA SUELI DE OLIVEIRA SOUTO

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA013085)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 245

Processo: 0833319-31.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WALBER MARCOS COSTA DE QUEIROZ

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 246

Processo: 0805867-75.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 247

Processo: 0803112-78.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO VICENTE CAVALCANTE ARAUJO

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 248

Processo: 0877541-50.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MARIA CORREA DE LIMA

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 249

Processo: 0819274-85.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE DAVID EVANGELISTA DE SOUSA

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

FÓRUM CÍVEL

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM

Número do processo: 0898748-71.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: CONSPEL CONSTRUTORA PETROLA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: LEANDRO JOSE DO MAR DOS SANTOS OAB: 20877/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898748-71.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CONSPEL CONSTRUTORA PETROLA LTDA

Adv.: LEANDRO JOSE DO MAR DOS SANTOS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** CONSPEL CONSTRUTORA PETROLA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898751-26.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: B V FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: ACACIO FERNANDES ROBOREDO OAB: 89774/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898751-26.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): REQUERENTE: B V FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Adv.: ACACIO FERNANDES ROBOREDO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** B V FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898782-46.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: F PIO & CIA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 18941/PA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 20201/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA Participação: AUTORIDADE Nome: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS Participação: AUTORIDADE Nome: FERREIRA, LOGO, GASPARETTO E

NICOLAU DA COSTA ADVOGADOS Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898782-46.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): F PIO & CIA LTDA

Adv.: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER e RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** F PIO & CIA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898775-54.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 18941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA Participação: INTERESSADO Nome: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898775-54.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

Adv.: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER
REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER

FINALIDADE: **NOTIFICAR** Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898776-39.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ACACIO FERNANDES ROBOREDO OAB: 89774/SP Participação: ADVOGADO Nome: ROBERVAL VIEIRA JUNIOR OAB: 244234/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898776-39.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Adv.: ROBERVAL VIEIRA JUNIOR, ACACIO FERNANDES ROBOREDO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898781-61.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BUILDING CONSTRUTORES Participação: ADVOGADO Nome: LIVIA DA SILVA DAMASCENO OAB: 25103/PA Participação: ADVOGADO Nome: LOYANNE BATISTA DA SILVA OAB: 21580/PA Participação: INTERESSADO Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA Participação: INTERESSADO Nome: MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898781-61.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BUILDING CONSTRUTORES

Adv.: LOYANNE BATISTA DA SILVA, LIVIA DA SILVA DAMASCENO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BUILDING CONSTRUTORES para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898779-91.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 18941/PA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 20201/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898779-91.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

Adv.: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898789-38.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO OAB: 20299/PA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 20201/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 18941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA Participação: INTERESSADO Nome: CSM SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Participação: INTERESSADO Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judic?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898789-38.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA

Adv.: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER , RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA, ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 17 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898790-23.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BUILDING CONSTRUTORES Participação: ADVOGADO Nome: LOYANNE BATISTA DA SILVA OAB: 21580/PA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898790-23.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BUILDING CONSTRUTORES

Adv.: LOYANNE BATISTA DA SILVA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BUILDING CONSTRUTORES para que proceda, no prazo de **15 (quinze)**

dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 17 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898823-13.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: ANTONIO RODRIGUES JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO ALEX SILVA DE AQUINO OAB: 19735/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898823-13.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ANTONIO RODRIGUES JUNIOR

Adv.: BRUNO ALEX SILVA DE AQUINO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ANTONIO RODRIGUES JUNIOR para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 17 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898856-03.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CONDOMINIO DO RES.MORADA DO SOL-PRIVEE SOL POENTE Participação: ADVOGADO Nome: ANA CAROLINA RIBEIRO DA FONSECA OAB: 27305/PA Participação: ADVOGADO Nome: BRUNA MARCELA MARTINS PEREIRA OAB: 27212/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898856-03.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CONDOMINIO DO RES.MORADA DO SOL-PRIVEE SOL POENTE

Adv.: BRUNA MARCELA MARTINS PEREIRA, ANA CAROLINA RIBEIRO DA FONSECA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o CONDOMINIO DO RES.MORADA DO SOL-PRIVEE SOL POENTE para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número

do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 17 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898791-08.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A. Participação: ADVOGADO Nome: ALLAN RODRIGUES FERREIRA OAB: 7248/MA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO SCHULZE OAB: 7629/SC Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS GONDIM NEVES BRAGA OAB: 014305/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898791-08.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A.

Adv.: CARLOS GONDIM NEVES BRAGA, ALLAN RODRIGUES FERREIRA, SERGIO SCHULZE

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 17 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898739-12.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: GLAUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA Participação: ADVOGADO Nome: GLAUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA OAB: 8534/PA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS Participação: AUTORIDADE Nome: PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898739-12.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): GLAUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA

Adv.: GLAUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) GLAUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898741-79.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: JORGE SALIM SAB ABUD Participação: ADVOGADO Nome: LUCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO OAB: 006935/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898741-79.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): JORGE SALIM SAB ABUD

Adv.: LUCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JORGE SALIM SAB ABUDb para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898749-56.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: INFINITY ACADEMIA DE MUSCULACAO EIRELI - ME Participação: ADVOGADO Nome: OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO OAB: 016676/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898749-56.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): INFINITY ACADEMIA DE MUSCULACAO EIRELI - ME

Adv.: OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO, ANA CAROLINA COURA BASTOS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a INFINITY ACADEMIA DE MUSCULACAO EIRELI - ME para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898763-40.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA Participação: ADVOGADO Nome: ALEXANDRE DIAS FONTENELE OAB: 8769/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898763-40.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO DO ESTADO DO PARA SA

Adv.: ALEXANDRE DIAS FONTENELE

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) BANCO DO ESTADO DO PARA SA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898773-84.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANCORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: CINTHIA DANTAS VALENTE OAB: 21095/PA Participação: ADVOGADO Nome: KAMILA KAUATI MARINHO FERREIRA DE MEDEIROS OAB: 019332/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898773-84.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ANCORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Adv.: KAMILA KAUATI MARINHO FERREIRA DE MEDEIROS, CINTHIA DANTAS VALENTE

FINALIDADE: **NOTIFICAR** ANCORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898770-32.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 20201/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 18941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA Participação: INTERESSADO Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA Participação: INTERESSADO Nome: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898770-32.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

Adv.: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898754-78.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: KSB DA AMAZONIA SA Participação: ADVOGADO Nome: DANIEL CORREA FURTADO OAB: 22480/PA Participação: ADVOGADO Nome: LILIANE MIRANDA DOS SANTOS OAB: 15942/PA Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTO GREJO OAB: 52207/SP Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO AMERICO BRANDI OAB: 018456/RJ Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS LUIS PASCUAL DE LIMA ALMEIDA BRAGA OAB: 015470/RJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898754-78.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): KSB DA AMAZONIA SA

Adv.: CARLOS LUIS PASCUAL DE LIMA ALMEIDA BRAGA, ANTONIO AMERICO BRANDI, ROBERTO

GREJO, LILIANE MIRANDA DOS SANTOS, DANIEL CORREA FURTADO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** KSB DA AMAZONIA SA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898758-18.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: REBECA EVELYN CORTEZ DE MORAIS CAVALCANTE Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA OAB: 5441/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898758-18.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): REBECA EVELYN CORTEZ DE MORAIS CAVALCANTE

Adv.: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REBECA EVELYN CORTEZ DE MORAIS CAVALCANTE para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898759-03.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BRUXELAS INCORPORADORA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: FABIO RIVELLI OAB: 297608/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898759-03.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BRUXELAS INCORPORADORA LTDA

Adv.: FABIO RIVELLI

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BRUXELAS INCORPORADORA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número

do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898771-17.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO-PADRONIZADOS Participação: ADVOGADO Nome: VAGNER SILVESTRE OAB: 275069/SP Participação: ADVOGADO Nome: MICHELLE DE OLIVEIRA FERREIRA OAB: 20399/PA Participação: ADVOGADO Nome: ACACIO FERNANDES ROBOREDO OAB: 89774/SP Participação: ADVOGADO Nome: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO registrado(a) civilmente como JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB: 126504/SP Participação: ADVOGADO Nome: JULIANA ROSSI FORCA OAB: 017706/PA Participação: ADVOGADO Nome: ARNALDO RODRIGUES NETO OAB: 238946/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898771-17.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO-PADRONIZADOS

Adv.:ARNALDO RODRIGUES NET O, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO , JULIANA ROSSI FORCA, ACACIO FERNANDES ROBOREDO, ALBERTO ALVES DE MORAES, MICHELLE DE OLIVEIRA FERREIRA, VAGNER SILVESTRE

FINALIDADE: **NOTIFICAR** ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO-PADRONIZADOS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0862687-80.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 20201/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 18941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0862687-80.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

Adv.: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898786-83.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: FAZENDA VISTA ALEGRE AGROPECUARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898786-83.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): FAZENDA VISTA ALEGRE AGROPECUARIA LTDA

Adv.: BRUNO FABRICIO VALENTE DA SILVA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** FAZENDA VISTA ALEGRE AGROPECUARIA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898772-02.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: J. YAZBEK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ISABELLE MACEDO SOUZA E SILVA OAB: 29809/PE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898772-02.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): J. YAZBEK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA LTDA

Adv.: ISABELLE MACEDO SOUZA E SILVA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) J. YAZBEK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898788-53.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: JOAQUIM RIBEIRO WANDERLEY FILHO Participação: ADVOGADO Nome: WALTER COSTA JUNIOR OAB: 16275/PA Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA OAB: 14106/PA Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS CEZAR FARIA DE MESQUITA FILHO OAB: 12571/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANANDA NASSAR MAIA OAB: 19088/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898788-53.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): JOAQUIM RIBEIRO WANDERLEY FILHO

Adv.: ANANDA NASSAR MAIA, CARLOS CEZAR FARIA DE MESQUITA FILHO, THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA, WALTER COSTA JUNIOR

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JOAQUIM RIBEIRO WANDERLEY FILHO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898831-87.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO ESTADO DO PARA SA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO DE JESUS GURJAO SAMPAIO NETO OAB: 11701/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA OAB: 9127/PA Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO DOS SANTOS ALMEIDA OAB: 017337/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898831-87.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO DO ESTADO DO PARA SA

Adv.: THIAGO DOS SANTOS ALMEIDA, FERNANDO DE JESUS GURJAO SAMPAIO NETO, MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO DO ESTADO DO PARA SA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 17 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898752-11.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: DORACY DUARTE DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA OAB: 38048/DF

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898752-11.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): DORACY DUARTE DE SOUSA

Adv.: LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) DORACY DUARTE DE SOUSA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898750-41.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: GISELE DO SOCORRO MATOS OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: WEVERTON CARDOSO OAB: 013721/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898750-41.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): GISELE DO SOCORRO MATOS OLIVEIRA

Adv.: WEVERTON CARDOSO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) GISELE DO SOCORRO MATOS OLIVEIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898765-10.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: BANCO BRADESCO SOCIEDADE ANONIMA Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO NUNES PAMPLONA OAB: 016130/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judícia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898765-10.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO SOCIEDADE ANONIMA

Adv.: GUSTAVO NUNES PAMPLONA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO BRADESCO SOCIEDADE ANONIMA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS**

DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Evertton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898738-27.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: IRMAOS TEIXEIRA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: LEANDRO ANDRADE ALEX OAB: 23136/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898738-27.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): IRMAOS TEIXEIRA LTDA

Adv.: LEANDRO ANDRADE ALEX

FINALIDADE: **NOTIFICAR** IRMAOS TEIXEIRA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898761-70.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: CLAUDIO DA SILVA MONTEIRO Participação: ADVOGADO Nome: MARIA DE SANTANNA FILIZZOLA GOMIDE OAB: 6042/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898761-70.2022.8.14.0301
NOTIFICADO(A): CLAUDIO DA SILVA MONTEIRO

Adv.: MARIA DE SANTANNA FILIZZOLA GOMIDE

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) CLAUDIO DA SILVA MONTEIRO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898756-48.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DISTIRBUIDORA BRASIL LTDA Participação: ADVOGADO Nome: PRYSCYLLA MARIA SOARES DA CUNHA LOPES OAB: 32236/PA Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO SOARES DA CUNHA LOPES OAB: 28132/PA Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA LEDO OAB: 010932/PA Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU OAB: 006242/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898756-48.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): DISTIRBUIDORA BRASIL LTDA

Adv.: EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA LEDO, BRUNO SOARES DA CUNHA LOPES, PRYSCYLLA MARIA SOARES DA CUNHA LOPES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a DISTIRBUIDORA BRASIL LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898744-34.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: NORTESoft COMERCIO E SUPORTE TECNICO LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: ALINE DA COSTA GUIMARAES OAB: 22860/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE HUGO BOTELHO MARQUES OAB: 22620/PA

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898744-34.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): NORTESoft COMERCIO E SUPORTE TECNICO LTDA - EPP

Adv.: JOSE HUGO BOTELHO MARQUES, ALINE DA COSTA GUIMARAES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** NORTESoft COMERCIO E SUPORTE TECNICO LTDA - EPP para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898762-55.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: NOVATERRA CONSORCIO DE BENS LTDA. Participação: ADVOGADO Nome: LUIS CARLOS SILVA MENDONCA registrado(a) civilmente como LUIS CARLOS SILVA MENDONCA OAB: 5781/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898762-55.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): NOVATERRA CONSORCIO DE BENS LTDA.

Adv.: LUIS CARLOS SILVA MENDONCA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a NOVATERRA CONSORCIO DE BENS LTDA. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898785-98.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: FILADELPHIA EMPRESTIMOS CONSIGNADOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: VANDA EUGENIA ALCICI OAB: 94785/MG

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898785-98.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): FILADELPHIA EMPRESTIMOS CONSIGNADOS LTDA

Adv.: VANDA EUGENIA ALCICI

FINALIDADE: **NOTIFICAR** FILADELPHIA EMPRESTIMOS CONSIGNADOS LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898793-75.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: LUCIO BAREL DE PAIVA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO OAB: 006557/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898793-75.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): LUCIO BAREL DE PAIVA

Adv.: JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) LUCIO BAREL DE PAIVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 17 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898866-47.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: KARINA SILVA SARMENTO Participação: ADVOGADO Nome: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA OAB: 11003/PA Participação: ADVOGADO Nome: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA OAB: 18002/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898866-47.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): KARINA SILVA SARMENTO

Adv.: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA, SAVIO BARRETO LACERDA LIMA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) KARINA SILVA SARMENTO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 17 de outubro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 2 VARA DE FAMÍLIA

ATO ORDINATÓRIO

Intimem-se as partes sobre a expedição da Carta Precatória - (Cidade que vai a CP), cadastrada no PJE daquela Comarca sob o nº (Nº do Processo da C. Precatória), nos termos do § 1º do Art. 261 do CPC (Art. 1º, § 2º, VIII do Prov. 006/20006 da CJRMB). De ordem, Belém, 17 de outubro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Flaviana Trindade de Oliveira, mat.: 5071-7

Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém/PA

Autorizado pelo Provimento 006/2006-CJRMB

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 5 VARA DE FAMÍLIA

Processo nº 0005062-98.1998.8.14.0301

AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

AUTOR: JOAO DE DESUS DA SILVA PEREIRA

RÉ: CLEA NAZARÉ VICENTE DA SILVA

ADVOGADA: JULIETA ALESSANDRA SILVA LOURENÇO, OAB/PA 18443

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do Dr. MURILO LEMOS SIMÃO, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara de Família da Capital, fica intimado o(a) Ilmo(a). Dr(a). JULIETA ALESSANDRA SILVA LOURENÇO, OAB/PA 18443, advogado(a), a restituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria da UPJ das Varas de Família, os autos da AÇÃO CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO (Processo nº 0005062-98.1998.814.0301) e SEPARAÇÃO CONSENSUAL (Processo nº 0005052-51.1998.8.14.0301), retirados com carga em 24/03/2022, caso contrário será comunicado ao Juiz que responde pela Vara, nos termos do art. 1º, §1º, XXIV, do Provimento nº 006/2006-CJRMB, podendo ensejar na remessa de comunicado à OAB para instauração de processo disciplinar. Acaso os autos tenham sido extraviados, comunicar imediatamente ao Juízo, mediante petição, para os devidos fins.

Belém (PA), 17 de outubro de 2023.

THAYANNE VIANNA DA SILVA BORGES

Coordenadora Núcleo de Movimentação UPJ/FAM

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL para publicidade de Pedido de Alteração de Regime de Bens do Casamento
(Prazo de 30 dias)

PROCESSO: 0882884-56.2023.8.14.0301

O(A) Dr(a). DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA, Juiz(a) de Direito respondendo pela 5ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de ALTERAÇÃO CONSENSUAL DO REGIME DE BENS NO CASAMENTO, PROCESSO Nº 0882884-56.2023.8.14.0301, proposta pelos interessados GABRIELA GOMES FARIAS DEIRANE, brasileira, advogada, portadora do documento de identidade nº 6339189 ? PC/PA, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 020.678.212-88 e RAFAEL DEIRANE DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 4259085 ? PC/PA, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 772.010.192-87, casados em regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, residentes e domiciliados nesta capital, sito na Avenida 16 de Novembro, nº 691, Condomínio Clementino José dos Santos, bairro Cidade Velha, Belém/PA, CEP 66.023-220, cuja demanda pretende alterar o regime de bens do casamento de Comunhão Parcial de Bens para SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, e para resguardar direitos de terceiros, chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico, conforme determina a lei (Art. 734 e § 1º do CPC). Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 17 de outubro de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias

Processo: 0821248-60.2021.8.14.0301

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: WANDERLEY DA SILVA FELIX, CPF: 124.772.142-68.

Requerida: RENATA PACHECO DA SILVA FELIX, CPF 96856785291

FINALIDADE

O Dr. FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA, Juiz de Direito, titular da 6ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Exoneração de Alimentos supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO da requerida **RENATA PACHECO DA SILVA FELIX**, CPF 96856785291, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor público, ficando advertida de que se não contestar à ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do art. 72 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 17 de outubro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

José Alexandre Costa do Nascimento

Auxiliar de Secretaria da UPJ das Varas de Família de Belém

Autorizado pelo Prov. 006/2006 da CJRMB

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 14 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL****GABINETE DA 14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2023-GAB**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito MARIELMA FERREIRA BONFIM TAVARES, Juíza de Direito Titular da 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, no período abaixo assinalado, em observância ao Provimento nº 004/2001-CGJPA, será submetida à Correição Geral Ordinária referente ao ano de 2023, a partir das 8h, na modalidade presencial.

PERÍODO	UNIDADE
04/12/2023 e 07/12/2013	Gabinete da 14ª Vara Cível e
Presencial	Empresarial de Belém

E para conhecimento do Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e público em geral, comunica-se que os trabalhos das Correições Gerais Ordinárias serão realizados no Fórum da respectiva Comarca correicionada, onde receberá, na oportunidade, reclamações sobre o serviço no Foro em geral.

O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado na sede do Fórum Cível de Belém.

Belém/PA, 05 de outubro de 2023

MARIELMA FERREIRA BONFIM TAVARES

Juíza de Direito Titular da 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém

PORTARIA 001/2023-GAB

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito MARIELMA FERREIRA BONFIM TAVARES, Juíza de Direito Titular da 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a implantação da CORREIÇÃO ORDINÁRIA nesta Vara, conforme Edital Nº 001/2023-GAB;

CONSIDERANDO o inciso III, do artigo 11, do Provimento nº 004/2001-CJRMB;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Simone de Fátima Nascimento Pamplona, Matrícula nº 32425, Analista Judiciária, para exercer a função de Secretária da CORREIÇÃO ORDINÁRIA no período de 04/12/2023 a 07/12/2023.

Publique-se, Registre-se, dê-se Ciência, e Cumpra-se.

Belém, 05 de outubro de 2023

MARIELMA FERREIRA BONFIM TAVARES

Juíza de Direito Titular da 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

GABINETE DA 14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 002/2023-GAB

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito MARIELMA FERREIRA BONFIM TAVARES, Juíza de Direito Titular da 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém e Coordenadora da 3ª UPJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, no período abaixo assinalado, em observância ao Provimento nº 004/2001-CGJPA, será submetida à Correição Geral Ordinária referente ao ano de 2023, a partir das 8h, na modalidade presencial.

PERÍODO	UNIDADE
04/12/2023 a 07/12/2013	3ª Unidade de Processamento
Presencial	Judicial - UPJ

E para conhecimento do Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e público em geral, comunica-se que os trabalhos das Correições Gerais Ordinárias serão realizados no Fórum da respectiva Comarca correicionada, onde receberá, na oportunidade, reclamações sobre o serviço no Foro em geral.

O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado na sede do Fórum Cível de Belém.

Belém/PA, 05 de outubro de 2023

MARIELMA FERREIRA BONFIM TAVARES

Juíza de Direito Titular da 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém

PORTARIA 002/2023-GAB

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito MARIELMA FERREIRA BONFIM TAVARES, Juíza de Direito Titular da 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém e Coordenadora da 3ª UPJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a implantação da CORREIÇÃO ORDINÁRIA na 3ª Unidade de Processamento Judicial ? UPJ, conforme Edital Nº 002/2023-GAB;

CONSIDERANDO o inciso III, do artigo 11, do Provimento nº 004/2001-CJRMB;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Marcella Mara Vieira Monteiro Gonçalves, Matrícula nº 108448, Analista Judiciária, para exercer a função de Secretária da CORREIÇÃO ORDINÁRIA no período de 04/12/2023 a 07/12/2023.

Publique-se, Registre-se, dê-se Ciência, e Cumpra-se.

Belém, 05 de outubro de 2023

MARIELMA FERREIRA BONFIM TAVARES

Juíza de Direito Titular da 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém

FÓRUM CRIMINAL

DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA nº 079/2023-DFCri

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º **PA-MEM-2023/55189**.

I - DESIGNAR EDSON RAPHAEL BARBOSA FERREIRA, matrícula nº 98345, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém, no dia 20/09/2023. Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 16 de outubro de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital.

FÓRUM DE ICOARACI

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0802688-11.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: REMOÇÃO, MODIFICAÇÃO E DISPENSA DE TUTOR OU CURADOR (1705)

REQUERENTE: LEONARDO ARAUJO DOS SANTOS

SENTENÇA

LEONARDO ARAÚJO DOS SANTOS, já qualificado nos autos, propôs ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR, alegando que sua irmã, LUCINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS foi interditada por sentença prolatada nos autos nº 0006077-86.2013.8.14.0201, em que foi nomeada como curadora a sua genitora Maria de Nazaré Araújo dos Santos, que veio a falecer no dia 01/03/2023. Aduz que após o falecimento da curadora, a curatelada passou a residir com o ora requerente e o mesmo passou a cuidar da interditada e até hoje exerce todos os encargos de curador em relação ao mesmo. Deste modo, o requerente requer a modificação da curatela.

Juntou documentos.

Fora designada a elaboração de

O requerente apresentou documentos.

O pedido foi submetido à apreciação e parecer do Ministério Público, que se manifestou favorável.

É o Relatório. Decido.

Trata-se de demanda em que se pretende a modificação de curatela de Lucineide Araújo dos Santos.

A curadora anterior veio a falecer e o requerente se mostra apto a exercer o encargo como assim demonstrou o relatório técnico do estudo do caso realizado pela equipe técnica do Fórum, o qual revelou que o requerente, *?independente da determinação judicial já vem exercendo o papel de curador satisfatoriamente, proporcionando à interditada sentir-se protegida e cuidada e, principalmente, fazendo parte de uma família, evidenciando-se assim a existência de vínculos afetivos recíprocos, além de apresentar as condições emocionais e a disponibilidade que a situação requer?.*

Nesse contexto, uma vez comprovada a relação de parentesco e o atendimento aos interesses da curatelada, corroborada pela manifestação favorável do Ministério Público, o acolhimento do pleito é medida que se impõe.

Ante o exposto, tendo sido preenchidas as exigências legais e diante da documentação exibida, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, com suporte no artigo 1.194 do Código Civil, nomeando **LEONARDO ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, auxiliar de depósito, portador da identidade n.º 63633858 PC/PA e do CPF n.º 015.220.912-38, residente e domiciliado na Ps. Afonso Pena, nº80, Bairro: São Francisco, Parque Guajará-Icoaraci, Belém/PA, CEP: 66821-280, como curador de **LUCINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileira, portadora da identidade n.º 3503902 -PC/PA, residente e domiciliada na Ps. Afonso Pena, nº80, Bairro: São Francisco, Parque Guajará-Icoaraci, Belém/PA, CEP: 66821-280, em substituição à anteriormente nomeada, nos termos do artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, cabendo-lhe representar a

curatelada na prática de atos relacionados à administração de seu patrimônio, inclusive para recebimento de proventos ou outras receitas, ficando dispensado(a) da prestação de caução pela inexistência, nos autos, de bens ou rendas significativas pertencentes a curatelada.

Fica o curador cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do curatelado se e quando for instado(a) a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio.

Transitada em julgado nesta data, em face da ausência de interesse recursal, valendo esta como certidão de trânsito em julgado.

Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Esta sentença servirá como certidão de curatela e termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem custas e despesas processuais por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0800452-86.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: ANTONIO PAULO SOUZA CONCEICAO

REQUERIDO(A): ANTONIO LUCAS SOUZA CONCEICAO

SENTENÇA

ANTONIO PAULO SOUZA CONCEIÇÃO propôs ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de seu sobrinho ANTONIO LUCAS SOUZA CONCEIÇÃO, ambos qualificados na inicial, alegando que o interditando encontra-se incapacitado de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas mentais, necessitando de auxílio em todas as atividades e necessidades básicas devido ser portador de doença codificada no CID 10 Q 87.1 associado a F 71.0 e F 84.0 (retardo mental), sendo patologia de caráter irreversível, crônico e permanente, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID Num. 85606329 - Pág. 6, foi deferida a curatela provisória.

Em audiência, foi procedida a oitiva do requerente e testemunhas.

A Inspeção foi realizada, conforme ID Num. 98092147 - Pág. 1.

Não houve impugnação em relação ao pedido do requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado (ID Num. 101891671 - Pág. 2).

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição de ANTONIO LUCAS SOUZA CONCEIÇÃO, sobrinho do requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

Art. 85. A curatela afetarã tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...

§ 3º. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido do requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas mentais, o interditando tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico firmado por neurologista. Destaca-se: "devido ao quadro clínico é dependente totalmente de seus familiares para as atividades diárias e locomoção. Doença crônica e de caráter permanente? (ID Num. 101891671 - Pág. 3).

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **ANTONIO LUCAS SOUZA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, RG nº 6783780 PC-PA, CPF nº 016.271.032-10, residente e domiciliado na TV PA 252, nº1841, Bairro: Água Boa, CEP:66843370, Belém/Pará. Causa da interdição: CID 10 Q 87.1 associado a F 71.0 e F 84.0 (retardo mental), sendo patologia de caráter irreversível, crônico e permanente, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio ANTONIO PAULO SOUZA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, autônomo, RG n.º 2996560, CPF nº. 108.335.522-87, telefone: (91) 99918-3863, residente e domiciliada na TV. PA 252, nº1841, Bairro: Água Boa, CEP: 66843370, Belém/Pará, tio do interditando, para exercer a função de Curador, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispensar a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA

SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

AÇÃO PENAL: 0811379-85.2021.8.14.0006

DENUNCIADO: IVALDO PINHEIRO NUNES FILHO

ADVOGADO: DR. LUIZ GUILHERME FONTES E CRUZ, OAB/PA 8.710

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

O advogado, DR. LUIZ GUILHERME FONTES E CRUZ, OAB/PA 8.710, renunciou aos poderes que lhes foram outorgados por IVALDO PINHEIRO NUNES FILHO no ID 38899324, **todavia não fez prova apta a indicar a ciência pessoal de seu constituinte, em afronta ao art. 112 do CPC.**

Outrossim, ressalte-se que **a tempestiva e regular comunicação pessoal da renúncia quanto aos poderes recebidos cabe ao advogado constituído**, e não a este Juízo.

Isto posto, **NÃO HOMOLOGO** a renúncia manifestada.

A PRESENTE DECISÃO DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/CARTAPRECATÓRIA/REQUISIÇÃO/ OFÍCIO, BEM COMO ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.

Ananindeua/PA, 05 de julho de 2023.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

Ação Penal: 0812770-07.2023.8.14.0006

Denunciado: ALAN HENRIQUE ALMEIDA NEVES

Advogada: DRA. MAYARA GONCALVES PINHEIRO LUNA, OAB/PA 27.640

Tipificação penal: artigo 129, §13º e artigo 140, ambos do Código Penal Brasileiro c/c art. 7º, inciso I e V da Lei nº. 11.340/06.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Preliminarmente, **indefiro** o pedido formulado pela defesa no ID 96504911, tendo em vista que os autos versam, também, sobre suposta **prática do crime de Lesão Corporal (art. 129, §13 do CPB)**, consoante se observa no ID 96410703, infração cuja ação penal correlata é **pública incondicionada** e não comporta retratação, nos moldes do art. 16 da Lei 11.340/06.

Em análise da Denúncia oferecida no ID 96410703, passo a decidir.

Para o recebimento da denúncia o juiz exerce apenas um juízo de prelibação, sendo suficiente um suporte probatório mínimo que aponte a materialidade e indícios de autoria. Estando a denúncia lastreada nos autos do inquérito policial, tem-se o suporte probatório mínimo para que seja admitida a ação penal. Embora sucinta, a denúncia narra os fatos e contém os elementos mínimos necessários que possibilitam ao denunciado o exercício pleno de sua defesa.

A imputação feita ao denunciado configura conduta típica, a denúncia preenche os requisitos do art. 41 do CPP e não vislumbro nenhuma das hipóteses previstas no art. 395 do CPP, portanto não há motivos para sua rejeição *in limine*, destarte **RECEBO** a denúncia oferecida contra o acusado, qualificado na inicial acusatória.

CITE-SE o acusado, qualificado nos autos para se ver processado até final decisão, e nos termos do art. 396 do CPP responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário, consoante disposto no art. 396-A, **ficando advertido de que uma vez citado se obriga a comparecer a todos os atos do processo e informar ao Juízo qualquer mudança de endereço, sob pena do processo prosseguir sem a sua presença conforma art. 367 do Código de Processo Penal.**

Fica o acusado ciente de que não sendo apresentada a resposta à acusação no prazo de 10 (dez) dias, DESDE JÁ NOMEIO Defensor Público, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso do prazo sem oferecimento da resposta e em seguida dar vista dos autos à Defensoria Pública para que ofereça a resposta no prazo legal.

Verificando o Sr. Oficial de Justiça que o réu se oculta para não ser citado, deverá certificar a ocorrência de forma circunstanciada e proceder a citação com hora certa, observando a forma estabelecida nos artigos 252, 253 e parágrafos do NCPC/2015.

Verificando-se nos autos que há advogado constituído, intime-se o mesmo para apresentar a defesa no prazo legal.

Por ocasião da CITAÇÃO, COLHA O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A DECLARAÇÃO DO RÉU SE SERÁ ASSISTIDO POR DEFENSOR PÚBLICO, CERTIFICANDO NO RESPECTIVO MANDADO, CASO EM QUE DEVERÁ O PROCESSO SER IMEDIATAMENTE REMETIDO À DEFENSORIA PÚBLICA PARA OFERECIMENTO DA DEFESA.

Oferecida a resposta, venham os autos imediatamente conclusos para apreciação das hipóteses do art. 397 do CPP.

No caso do denunciado não ser civilmente identificado, requisite-se sua identificação criminal no prazo de 10 (dez) dias.

Certifique a Secretaria Judicial a eventual existência de tramitação de outros processos neste Juízo e junte as certidões de antecedentes criminais e de primariedade do acusado.

CITE-SE. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Intime-se a defesa, via DJE.

SERVIRÁ ESTE COMO MANDADO DE CITAÇÃO ? ENTREGANDO-SE AO RÉU UMA VIA DESTE DESPACHO/DECISO ACOMPANHADA DE UMA CÓPIA DA DENÚNCIA, DEVENDO O OFICIAL DE JUSTIÇA COLHER A ASSINATURA DO RÉU NO MANDADO.

Fica autorizada, desde logo, a expedição de carta precatória para cumprimento de diligências, caso necessário.

Ananindeua/PA, 12 de julho de 2023.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua/PA

Declaro que:

() **não tenho advogado** e requeiro a nomeação de Defensor Público.

() **tenho advogado** e não necessito da nomeação de Defensor Público.

ASSINATURA: _____

DATA: _____ / _____ / _____

Processo: 0811706-59.2023.8.14.0006

Polo Passivo: REU: ADEBALDO ARAUJO OLIVEIRA

Em cumprimento à Decisão Judicial de ID xxxxxxxx, e em observação à Certidão de ID xxxxxxxx, utilizo do presente instrumento para dar ciência dos presentes autos ao(à) Ilustre Dr(a). Advogado(s) do reclamado: MAXIMILIANO DE ARAUJO COSTA, OAB/PA 16.804 para que no prazo de 10 (DEZ) dias apresente **Resposta à Acusação** em nome do REU: ADEBALDO ARAUJO OLIVEIRA, nos moldes do art. 396 do CPP.

Ananindeua/PA, 17 de outubro de 2023.

PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR

Auxiliar / Analista Judiciário lotado(a) na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0821623-05.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCO ANTONIO DE BRITO CAVALCANTE Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA OAB: 11025/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0821623-05.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MARCO ANTONIO DE BRITO CAVALCANTE

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA OAB PA 11025

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a)REQUERIDO: MARCO ANTONIO DE BRITO CAVALCANTE para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 17 de outubro de 2023

Número do processo: 0821559-92.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB: 107414/SP

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0821559-92.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR- OAB/PA nº 107414

FINALIDADE: NOTIFICAR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 17 de outubro de 2023

Número do processo: 0821962-61.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO RCI BRASIL S.A Participação: ADVOGADO Nome: MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA OAB: 22991/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0821962-61.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): BANCO RCI BRASIL S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): BANCO RCI BRASIL S.A para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 17 de outubro de 2023

FÓRUM DE MARITUBA

SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA

AÇÃO PENAL

Processo n. 0800222-25.2021.8.14.0133 (IPL 00567/2020.100227-5)

Autor: Ministério Público Estadual

Indiciado: O. D. R. F.

Advogado: Dr. Manoel Otávio Amaral da Rocha Filho, OAB/PA 19.370

ATO ORDINATÓRIO

Nos Termos do Provimento n. 006/2006-CJRM, combinado com o Provimento n. 006/2009-CJCI, INTIME-SE, através do Diário de Justiça Eletrônico, o(a) advogado(a) do indiciado acima epigrafado acerca da audiência para Colheita de Depoimento Especial da Vítima N. D. J. C. D. S., que será realizada no dia 07.12.2023, às 11h00, neste juízo- sito à Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 536, Centro, Marituba/PA.

Marituba, 17/10/2023

ROSELENE ARNAUD GARCIA

Auxiliar Judiciária

EDITAIS**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS****EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CAMILA DOS SANTOS DA PAZ**

PROCESSO: 0036849-81.2017.8.14.0301

O(A) Dr(a). VALDEISE MARIA REIS BASTOS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0036849-81.2017.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por IVAN LIMA DA PAZ brasileiro, casado, aposentado, a interdição de CAMILA DOS SANTOS DA PAZ, brasileira, solteira, portadora do RG 7642283 e CPF-031.589.372-01, nascida em 22/07/1996, filho(a) de Ivan Lima da Paz e Miriam dos Santos Vaz, portadora de deficiência que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? ISTO POSTO, decido o seguinte: 1. Reconheço a incapacidade relativa do(a) interditando(a) CAMILA DOS SANTOS PAZ e, com fundamento no artigo 4º, III, do Código Civil, decreto-lhe a interdição, nomeando-lhe curador(a) o(a) senhor(a), IVAN LIMA DA PAZ conforme artigo 1.767 e seguintes, do mesmo Código; 2. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o(a) interditado(a) impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador(a); 3. O(a) curador(a), ora nomeado(a), deverá comparecer na secretaria o juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo; 4. Expeça-se Mandado de Registro da presente Interdição e Curatela, a fim de que o Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil Comarca promova o cumprimento ao artigo 92, Lei 6.015/73; 5. Expeça-se mandado de averbação para constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) que foi decretada a interdição e nomeado curador(a) a(o) mesmo(a); e 6. Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). 7. Proceda-se à devolução do título eleitoral do(a) interditado(a) à(ao) curador(a), mediante certidão nos autos. 8. Custas pelo autor, suspensa, entretanto, a exigibilidade nos termos do art.98, §3º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se em conformidade com o art.755, §3º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Belém-PA, 31 de julho de 2019. SILVIO CÉSAR DOS SANTOS MARIA Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Capital". Belém, 28 de setembro de 2023.

Dr(a). VALDEISE MARIA REIS BASTOS

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém

COMARCA DE SANTARÉM

UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: GEFERSON JOAO RODRIGUES DE MELO

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **GEFERSON JOAO RODRIGUES DE MELO**, brasileiro, paraense, filho de João Soares de Melo e Maria de Lourdes Rodrigues de Melo, nascido em 26/11/1971, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena em regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0004628-97.2009.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 26 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenada: JUCIELY DA SILVA CONCEICAO

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **JUCIELE DA SILVA CONCEICAO**, brasileira, paraense, filha de Cícero da Conceição e Maria Valdenice da Silva Conceição, nascida em 05/08/1997, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através**

do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao cumprimento da pena a que foi condenada nos autos do processo nº 0802855-61.2021.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITA À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 26 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JODASSAN DOS SANTOS

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JODASSAN DOS SANTOS**, brasileiro, paraense, filho de Maria da Paz dos Santos, nascido em 14/09/1990, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena a que foi condenado nos autos do processo nº 0003244-26.2014.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 26 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

P R A Z O 15 D I A S**Classe: Execução da Pena****Apenado: ELENILSON ANTONIO SOUSA DE FREITAS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ELENILSON ANTONIO SOUSA DE FREITAS**, brasileiro, paraense, filho de Edson José Pinto de Freitas e Maria Sousa de Freitas, nascido em 17/02/1974, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime semiaberto, a que foi condenado nos autos do processo nº 0005195-70.2005.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 26 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O****P R A Z O 15 D I A S****Classe: Execução da Pena****Apenado: WAGNER TEIXEIRA MONTEIRO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **WAGNER TEIXEIRA MONTEIRO**, brasileiro, nascido em Santarém/PA, filho de Maria Marlene Teixeira Monteiro, nascido em 30/04/1996, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0003079-42.2015.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 27 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: EDIMILSON FERREIRA DE MENDONÇA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **EDIMILSON FERREIRA DE MENDONÇA**, brasileiro, nascido em Santarém/PA, filho de Gilmarlene Alexsandrino de Mendonça e Anita Ferreira de Mendonça, nascido em 21/10/1980, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0002879-55.2003.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 27 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenada: ALINE MARIANA PEREIRA SOUSA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **ALINE MARIANA PEREIRA SOUSA**, brasileira, nascida em Santarém/PA, filha de Antônio Sales de Sousa e Maria da Conceição Pereira da Silva, nascida em 15/05/1995, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Feminino desta**

Comarca com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime semiaberto a que foi condenada nos autos do processo nº 0001039-08.2014.814.0024, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 27 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JOCICLEY DA SILVA DOS ANJOS

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JOCICLEY DA SILVA DOS ANJOS**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de José Ribamar da Silva dos Anjos e Ana Sebastiana das Graças, nascido em 08/01/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0016228-37.2017.814.0051 em privativa de liberdade a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

P R A Z O 15 D I A S**Classe: Execução da Pena****Apenado: WANDERLEY LOPES PARINTINS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **WANDERLEY LOPES PARINTINS**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Verônica Lopes Parintins, nascido em 29/05/1991, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime aberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0045063-06.2015.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O****P R A Z O 15 D I A S****Classe: Execução da Pena****Apenado: JARDEL BARROSO JARDIM**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JARDEL BARROSO JARDIM**, brasileiro, natural de Prainha/PA, filho de Jader Magno Jardim e Deuzalina Quaresma Barbosa, nascido em 04/10/1994, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime aberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0808549-74.2022.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenada: SARA BATISTA DA SILVA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **SARA BATISTA DA SILVA**, brasileira, natural de Santarém/PA, filha de Maria Rosalba Batista da Silva, nascida em 01/11/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime aberto a que foi condenada nos autos do processo nº 0010826-38.2018.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITA A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: CLEONILDO CAETANO

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **CLEONILDO**

CAETANO, brasileiro, paraense, filho de Edenilza Caetano, nascido em 24/09/1980, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena em regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0000782-72.2009.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: CLEUMIN BERNARDO DOS SANTOS

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **CLEUMIN BERNARDO DOS SANTOS**, brasileiro, paraense, filho de Glória Maria Bernardo dos Santos, nascido em 02/02/1981, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra e que revogou a suspensão condicional a pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0004955-03.2013.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da sua pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

COMARCA DE ALTAMIRA

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0805821-38.2021.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: ANTONIA PEREIRA BARROS e REQUERIDO: FLORIVALDO GOMES DE ARAÚJO? **SENTENÇA** Vistos etc. ANTONIA PEREIRA BARROS, devidamente qualificado nos autos, requereu a interdição de FLORIVALDO GOMES DE ARAÚJO, seu companheiro, alegando, em síntese, que o interditando é portador de psicose, esquizofrenia, paranoia, parafrenia, oligofrenia (CID F20.0), encontrando-se incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID . 48313925). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID 53462207 e 54761246). Após, realizada audiência, foi colhido o depoimento da requerente, restando prejudicada a entrevista do interditando, tendo em vista que não se comunica (ID?s 61274714 a 61274710). Intimada, a curadoria especial do(a) interditando(a) não apresentou contestação (ID 88269493). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 89706676). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando não se comunica, permanecendo de cabeça baixa, sem qualquer manifestação, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o(a) requerido(a) é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a incapacidade relativa de **FLORIVALDO GOMES DE ARAÚJO**, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de **FLORIVALDO GOMES DE ARAÚJO** e nomeio **ANTONIA PEREIRA BARROS** curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no

prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA** Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 19 de setembro de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0803687-67.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: EDSON NAZARENO BARROS e REQUERIDO SUELI DA CONCEICAO BARROS ? SENTENÇA Vistos etc. Sentença Vistos. EDSON NAZARENO DE BARROS, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de SUELI DA CONCEIÇÃO DE BARROS, genitora do requerente, alegando ser acometida de sequelas em virtude de doença de ?esquizofrenia? (CID 10 F20), restando incapacitada para atividades habituais. Com a inicial, juntou documentos, além de laudo médico. Decisão deferindo a curatela provisória à autora (ID 93764559). A requerida foi citada, conforme certidão de id 97116322. Realizada a audiência de entrevista da interditanda, bem como a oitiva do requerente, conforme ata de audiência de id 99178650. A requerida não apresentou contestou, porém foi nomeado curador especial em seu favor (Defensoria Pública), sendo que esta contestou por negativa geral em id 99264199. O Ministério Público opinou favoravelmente à curatela definitiva (manifestação de ID 99776688). É o breve relatório. Decido. No caso dos autos, restou claramente demonstrada, após a oitiva da requerente, Sra. EDSON NAZARENO BARROS (filho), além da própria entrevista da interditanda, a procedência do pedido. A requerida demonstrou a sua incapacidade em gerir os atos da vida civil. Devido a isso, não consegue expressar suas vontades. Registro que quando da realização da entrevista, verificou-se a desorientação da interditanda no tempo e espaço, além da falta de compreensão ao que estava sendo indagado. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Tais elementos são deveras suficientes para a procedência do pedido. Passo a me manifestar sobre a incapacidade da requerida. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o requerido é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, da lei 13.146/15. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º inciso III e do artigo 1767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR INCAPACIDADE RELATIVA DE SUELI DA CONCEIÇÃO BARROS conforme qualificação na

petição inicial e documentos juntados, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o acomete. Por fim, nomeio EDSON NAZARENO BARROS, curador da requerida, considerando a sua manifestação expressa e inequívoca, observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.782 do CC e art. 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Intime-se a requerente para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC. Serve esta sentença como ofício ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil para que proceda à inscrição da sentença. Condene a parte requerido em custas processuais e honorários advocatícios nos quais arbitro em 10% do valor atualizado da causa, porém suspensão em razão do art. 98, § 3º, do CPC. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Expeça-se o termo definitivo de Curatela. Altamira/PA, datado conforme assinatura eletrônica. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 28 de setembro de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0801705-52.2022.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: FRANCISCA DE JESUS FREITAS VEIGA REQUERIDO: MIRIETH DO SOCORRO FREITAS VEIGA? SENTENÇA Vistos etc. FRANCISCA DE JESUS FREITAS VEIGA, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de MIRIETH DO SOCORRO FREITAS, filha da requerente, alegando ser acometida de sequelas em virtude de doença de ?Psicose não-orgânica não especificada? (CID 10 F29) e de ?Retardo mental grave? (CID 10 F72)?, restando incapacitada para atividades habituais. Com a inicial, juntou documentos, além de laudo médico. Decisão deferindo a curatela provisória à autora (ID 57576377). A requerida foi citada, conforme certidão de id 79627477. Realizada a audiência de entrevista da interditanda, bem como a oitiva da requerente, conforme ata de audiência de id 95703742. A requerida não apresentou contestou, porém foi nomeado curador especial em seu favor (Defensoria Pública), sendo que esta igualmente não contestou, conforme certificado em id 100992201. O Ministério Público opinou favoravelmente à curatela definitiva (manifestação de ID 101207426). É o breve relatório. Decido. No caso dos autos, restou claramente demonstrada, após a oitiva da requerente, Sra. FRANCISCA DE JESUS FREITAS VEIGA (genitora), além da própria entrevista da interditanda, a procedência do pedido. A requerida demonstrou a sua incapacidade em gerir os atos da vida civil. Devido a isso, não consegue expressar suas vontades. Registro que quando da realização da entrevista, verificou-se a desorientação da interditanda no tempo e espaço, além da falta de compreensão ao que estava sendo indagado. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Tais elementos são deveras suficientes para a procedência do pedido. Passo a me manifestar sobre a incapacidade da requerida. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o requerido é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, da lei 13.146/15. Ante

o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º inciso III e do artigo 1767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR INCAPACIDADE RELATIVA DE MIRIETH DO SOCORRO FREITAS VEIGA conforme qualificação na petição inicial e documentos juntados, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o acomete. Por fim, nomeio FRANCISCA DE JESUS FREITAS VEIGA, curador da requerida, considerando a sua manifestação expressa e inequívoca, observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.782 do CC e art. 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Intime-se a requerente para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC. Serve esta sentença como ofício ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil para que proceda à inscrição da sentença. Condene a parte requerido em custas processuais e honorários advocatícios nos quais arbitro em 10% do valor atualizado da causa, porém suspensa em razão do art. 98, § 3º, do CPC. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Expeça-se o termo definitivo de Curatela. Altamira/PA, datado conforme assinatura eletrônica. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 28 de setembro de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0803921-49.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: INTERESSADO: EUZIMAR BEZERRA CASTRO e REQUERIDO: AUTOR: ELIDA BEZERRA CASTRO? SENTENÇA Vistos etc. EUZIMAR BEZERRA CASTRO, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de ELIDA BEZERRA CASTRO, genitora da requerente, alegando ser acometida de sequelas em virtude de doenças de ?Transtorno de Espectro Autista e Síndrome de Down ? CID 10 F90 e Q90?, restando incapacitada para atividades habituais. Com a inicial, juntou documentos, além de laudo médico. Decisão deferindo a curatela provisória à autora (ID 94335411).A requerida foi citada, conforme certidão de id 96455184. Realizada a audiência de entrevista da interditanda, bem como a oitiva da requerente, conforme ata de audiência de id 99347714. A requerida não apresentou contestou, porém foi nomeado curado especial em seu favor (Defensoria Pública), sendo que esta contestou por negativa geral, conforme certificado em id 99672095. O Ministério Público opinou favoravelmente à curatela definitiva (manifestação de ID 99892750). É o breve relatório. Decido. No caso dos autos, restou claramente demonstrada, após a oitiva da requerente, Sra. EUZIMAR BEZERRA CASTRO (genitora), além da própria entrevista da interditanda, a procedência do pedido. A requerida demonstrou a sua incapacidade em gerir os atos da vida civil. Devido a isso, não consegue expressar suas vontades. Registro que quando da realização da entrevista, verificou-se a desorientação do interditando no tempo e espaço, além da falta de compreensão ao que estava sendo indagado. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Tais elementos são deveras suficientes para a procedência do pedido. Passo a me manifestar sobre a incapacidade da requerida. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico

só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o requerido é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, da lei 13.146/15. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º inciso III e do artigo 1767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR INCAPACIDADE RELATIVA DE ELIDA BEZERRA CASTRO conforme qualificação na petição inicial e documentos juntados, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o acomete. Por fim, nomeio EUZIMAR BEZERRA CASTRO, curadora do requerido, considerando a sua manifestação expressa e inequívoca, observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.782 do CC e art. 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Intime-se a requerente para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC. Serve esta sentença como ofício ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil para que proceda à inscrição da sentença. Condene a parte requerido em custas processuais e honorários advocatícios nos quais arbitro em 10% do valor atualizado da causa, porém suspensa em razão do art. 98, § 3º, do CPC. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Expeça-se o termo definitivo de Curatela. Altamira/PA, datado conforme assinatura eletrônica. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 28 de setembro de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA

Rua Maranhão (Rodovia Transamazônica, Km 04), s/n, ao lado do DNIT, Bairro Bela Vista, Altamira - PA, CEP 68374-784, Altamira ? PA ? Correio eletrônico: agrariaaltamira@tjpa.jus.br ? Contato telefônico: (91) 98251-1732

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 20 (VINTE) DIAS

AÇÃO DE USUCAPIÃOPROCESSO Nº **0801281-12.2022.8.14.0069**

AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: LANA DILMA DOS SANTOS LIVA

ADVOGADO: ARTHUR RAMON ADRIANO DA SILVA, OAB/PA 29.121

REQUERIDO: RUDI CARLOS SCHUNKE- (CPF/MF nº 120.718.890-53, RG nº 2561745) e VANIA CRISTINA SOUZA CAMPELO SCHUNKE (CPF/MF nº 152.349.672-04, RG nº 2561744)

O Dr. **ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, MM. Juiz de Direito Titular da

Vara Agrária da Região de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

Dar publicidade a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que ficam devidamente citados, **OS CONFINANTES e TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido**, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecerem contestação dentro do prazo da Lei.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE A LEGITIMAÇÃO

IMÓVEL: Lote 27 - fração inserida no imóvel maior ?Fazenda Belam?, localizada na Gleba Extrema, no município de Pacajá/PA

ADVERTÊNCIAS:

a) PRAZO: o prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, finda a dilação assinada pelo juiz;

b b) REVELIA: não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis, lhe sendo assegurado a nomeação de Curador Especial, conforme estabelece o art. 72, inc. II c/c art. 257, inc. IV, ambos do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Eu, Valdilene Bento do Nascimento Silva, digitei e subscrevo.

Altamira/PA, 02 de outubro de 2023

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA

Rua Maranhão (Rodovia Transamazônica, Km 04), s/n, ao lado do DNIT, Bairro Bela Vista, Altamira - PA, CEP 68374-784, Altamira ? PA ?

Correio eletrônico: agrariaaltamira@tjpa.jus.br ? Contato telefônico: (91) 98251-1732

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 20 (VINTE) DIAS

AÇÃO DE USUCAPIÃO

PROCESSO Nº **0800832-54.2022.8.14.0069**

AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: AURIANA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: ARTHUR RAMON ADRIANO DA SILVA, OAB/PA 29.121

REQUERIDO: RUDI CARLOS SCHUNKE- (CPF/MF nº 120.718.890-53, RG nº 2561745) e VANIA CRISTINA SOUZA CAMPELO SCHUNKE (CPF/MF nº 152.349.672-04, RG nº 2561744)

O Dr. **ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, MM. Juiz de Direito Titular da

Vara Agrária da Região de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

Dar publicidade a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que

ficam devidamente citados, **OS CONFINANTES e TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecerem contestação dentro do prazo da Lei.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE A LEGITIMAÇÃO

IMÓVEL: Lote 47 - fração inserida no imóvel maior ?Fazenda Belém?, localizada na Gleba Extrema, no município de Pacajá/PA;

ADVERTÊNCIAS:

a) PRAZO: o prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, finda a dilação assinada pelo juiz;

b b) REVELIA: não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis, lhe sendo assegurado a nomeação de Curador Especial, conforme estabelece o art. 72, inc. II c/c art. 257, inc. IV, ambos do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Eu, Valdilene Bento do Nascimento Silva, digitei e subscrevo.

Altamira/PA, 14 de setembro de 2023

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR

Juiz de Direito

COMARCA DE PARAUAPEBAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS**

Número do processo: 0810078-30.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HIPERMERCADO SENNA DIST. EXP. E IMPORT. LTDA Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ EDUARDO MACHADO CAMARGOS OAB: 160508/MG

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810078-30.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: HIPERMERCADO SENNA DIST. EXP. E IMPORT. LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: LUIZ EDUARDO MACHADO CAMARGOS

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: HIPERMERCADO SENNA DIST. EXP. E IMPORT. LTDA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 17 de outubro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0810066-16.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A - CELPA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA OAB: 017515/PA Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA OAB: 8770/PA Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA OAB: 118125/RJ

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810066-16.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A - CELPA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA, BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA, ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A - CELPA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUAPEBAS/PA, 17 de outubro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0805215-31.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VALDIR DE SOUZA LOPES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUAPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0805215-31.2023.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: VALDIR DE SOUZA LOPES JUNIOR

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUAPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0805215-31.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: VALDIR DE SOUZA LOPES JUNIOR**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: VALDIR DE SOUZA LOPES JUNIOR**, **CPF/CNPJ ***, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do boleto bancário e do Relatório de conta do processo e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 17 de outubro de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

COMARCA DE MONTE ALEGRE**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL NO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO
MUNICÍPIO DE FARO Nº 001/2023**

A Excelentíssima Senhora Doutora KARLA CRISTIANE SAMPAIO NUNES GALVÃO, Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Faro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Judicial e Extrajudicial, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Comarca de lotação;

CONSIDERANDO os Atos Normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, especialmente o Provimento CNJ 149 de 30.08.2023, que instituiu o Código

Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que entre os dias 23 de outubro a 3 de novembro de 2023, a partir das 09h, serão realizados os trabalhos de CORREIÇÃO ANUAL ORDINÁRIA NO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO MUNICÍPIO.

Por ocasião dos trabalhos, que ocorrerão na Secretaria da Vara Única desta

Comarca, localizada na Avenida Dr. Dionísio Bentes, s/nº, Centro, nesta Cidade, Fone: (91) 98251-0648, e a sede do Cartório do Único Ofício do Município localizada na Travessa Cap. Joao Guerreiro, nº. 08, Centro, nesta Cidade poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar

reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail 1faro@tjpa.jus.br ou depositá-la diretamente na Secretaria deste juízo.

E para que seja levado ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados.

Faro, 16 de outubro de 2023.

KARLA CRISTIANE SAMPAIO NUNES GALVÃO

Juíza de Direito Titular da Vara Única de Faro

COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DO FÓRUM

PORTARIA nº 009/2023 -GJ

O Exmo. Dr. ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito, titular da Vara Única desta cidade e Comarca de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o afastamento da servidora KATIANE GONÇALVES DE FARIAS, Diretora de Secretaria, Matrícula 162582, em virtude da concessão de folgas;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor VICTOR GADELHA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Matrícula 195090, Analista Judiciária, para exercer a função de Diretor de Secretaria Substituto desta Comarca nos dias 30/10, 31/10, 01/11, 06/11 e 07/11/2023.

Art. 2º. - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Geraldo do Araguaia-PA, 16 de outubro de 2023.

COMARCA DE PRIMAVERA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA

0800500-02.2021.814.0044 - INTERDIÇÃO E CURATELA - REQUERENTE: LUZIANE LISBOA DOS SANTOS - REQUERIDO: MARIA DE NAZARÉ SANTOS DOS REIS - **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CÍVEL - (Prazo 10 dias)** O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) JOSÉ JOCELINO ROCHA, Juiz(a) de Direito da Vara Única de Primavera, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara Única da Comarca de Primavera e Termo Judiciário de Quatipuru, tramitam os autos de Interdição e Curatela entre as partes acima identificadas, sendo curatelado REQUERIDO: MARIA DE NAZARÉ SANTOS DOS REIS

CPF: 185.934.882-34 na forma do artigo 755, § 3º, do CPC e artigo 9º, inciso III, do CC/02, com prazo de 10 (dez) dias, FICA o mesmo por este EDITAL regularmente INTIMADO(A) acerca do inteiro teor da SENTENÇA prolatada pelo MM. JUIZ desta Vara: SENTENCIOU: O Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido. Isso posto, e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado e **DECLARO MARIA DE NAZARÉ SANTOS DOS REIS**, já qualificada nos autos, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, inciso I, do CC/02, e art. 754, do CPC. **NOMEIO** a requerente, Sra. **LUZIANE LISBOA DOS SANTOS**, como seu(sua) curador(a) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do(a) interditando(a), nos termos do art. 755, I, do CPC. Por conseguinte, julgo **EXTINTO O PROCESSO**, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do CPC. PROCEDA-SE, na forma do artigo 755, § 3º, do CPC/15 e artigo 9º, inciso III, do CC, inscrevendo a presente decisão no Cartório de Registro competente, publicando-a na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. O curador deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do CPC/15. Condeno a requerente nas custas, porém suspendo-as na forma do artigo 98, §3º do CPC, uma vez que beneficiário da justiça gratuita.

Sem honorários de sucumbência, ante a falta de resistência nos autos. Ciência ao Ministério Público.

Após o decurso do prazo recursal, **EXPEÇA-SE** o Termo de Curatela Definitivo. Comunique-se à Justiça Eleitoral.

Primavera, Pará, data e hora da assinatura eletrônica.

Elkana Carvalho Reis ? Matrícula 108.10-3

Auxiliar Judiciário da vara única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, de ordem da Portaria nº 008/2021GJP.

(Assino de acordo com o Provimento nº 006/2009-CJCI, Provimento nº 08/2014-CJRMB, o qual alterou dispositivos do Provimento nº 006/2006-CJRMB).

COMARCA DE AUGUSTO CORREA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA**

Processo n. 0800367-14.2023.8.14.0068

Autos de Ação Penal-Roubo Majorado

Advogada: Ana Maria Barbosa Bichara, OAB/PA: 26.646

SENTENÇA

Vistos etc.

O Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no incluso Inquérito Policial ofereceu denúncia contra:

LUIS FELIPE VIEIRA CANTÃO, nascido em 27/04/2003, filho de Rosineide Cardoso Vieira e Manoel Santana Bibiano Cantão Júnior, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 03, bairro cidade nova, Augusto Corrêa-PA, e

LUIS FERNANDO VIEIRA CANTÃO, nascido em 27/04/2003, filho de Rosineide Cardoso Vieira e Manoel Santana Bibiano Cantão Júnior, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 03, bairro cidade nova, Augusto Corrêa-PA

Pela prática do crime previsto no art. 157, § 2º, II e V e §2º-A, I do CPB, ocorrido no dia 15 de junho de 2023 ? por volta das 20:00 horas, vitimando o Sr. Edvar José Luz da Silva.

Com recebimento da denúncia, os acusados foram citados, sendo nomeada defensora dativa, a qual apresentou resposta à acusação.

Audiência de Instrução e Julgamento realizada no dia 11.10.2023, de forma híbrida.

O Ministério Público apresentou memoriais orais em audiência, requerendo a condenação dos acusados nos termos da denúncia. A defesa requereu o reconhecimento da atenuante da confissão, a menoridade penal e aplicação da pena no mínimo legal.

Não há preliminares a serem enfrentadas, estando o processo apto para julgamento.

Os acusados não apresentam antecedentes criminais.

É o relatório. DECIDO.

Para mim, analisando as provas colacionadas nos autos, ficou devidamente comprovado a autoria delitiva e a materialidade da conduta imputada ao acusado na prática do crime previsto art. 157, § 2º, II e V do CPB, rejeitando a qualificado do emprego de arma de fogo, assim vejamos.

A vítima ouvida em juízo, confirmou que foi abordado pelos acusados, ambos estavam na portando o que achou ser armas de fogo, ficando com a restrição de sua liberdade cerceada por aproximadamente 20 minutos. Relata ainda, que em sede policial, foi informado os acusados poderiam estar usando armas de

brinquedo, para realizar o assalto, por fim, diz que os objetos subtraídos não foram recuperados.

Os policiais militares ouvidos em sede policial, somente fizeram a prisão dos acusados, não informando maiores detalhes sobre o roubo.

Os acusados em sede judicial, confessaram o crime, narrando que estavam na posse de uma arma de brinquedo, e que somente Luis Felipe portava o artefato ? ficando com a vítima aproximadamente 20 minutos até subtraírem os pertences.

Dessa forma, com a confissão dos acusados e o depoimento da vítima restaram configurada a prática do crime previsto no art. 157, §2, II e V do CP ? pois provado o concurso de duas pessoas e a restrição da liberdade da vítima, pois ficou privada de sua liberdade por período de tempo juridicamente relevante, já que para a prática do roubo exasperou do tempo visado para o crime.

Quanto a causa de aumento de pena do uso de arma de fogo, respeitosamente a tese do MP ? reconheço a dúvida quanto a natureza da arma de fogo, pois há nos autos incerteza razoável se a arma utilizada na prática delitiva era de brinquedo ou real, pois nem a vítima sobre precisar isso, muito menos houve qualquer investigação nesse sentido, a fim de apurar os fatos.

Por fim, reconheço a atenuante da confissão e a atenuante da menoridade penal, para os réus.

Dispositivo:

Ante o exposto, julgo parcialmente Procedente a Denúncia apresentada, para condenar **LUIS FERNANDO VIEIRA CANTAO e LUIS FELIPE VIEIRA CANTÃO**, como **incurso nas sanções previstas no art. 157, § 2º, II e V do CPB**

Passo agora à dosimetria da pena, conforme o art. 68 do Código Penal, com apreciação sobre as circunstâncias judiciais enunciadas no art. 59 do Código Penal, para ambos os réus.

A **culpabilidade**, normal os réus **não possuem antecedentes criminais** A **conduta social dos réus**, não fora, demonstradas nem sua **personalidade**. Os **motivos, normais a espécie**. As **circunstâncias** não foram evidenciadas. **As consequências extrapenais** não foram verificadas, **não há comportamento da vítima** a ser analisado.

Em razão da ausência de circunstâncias judiciais negativas, fixo a pena-base para os Réus:

Reclusão 4 anos e 60 dias-multa.

Concorre circunstância atenuante da menoridade e da confissão, contudo, deixo de valorá-la, pois a pena ficou no mínimo legal, conforme súmula do STJ 231.

Não concorrem circunstâncias agravantes.

Não concorrem causas de diminuição de pena.

Concorrem causas de aumento da pena, para o crime previsto no 157, § 2º, II e V, do CP, Dosando a pena em Reclusão de 5 anos 4 meses e 80 dias.

Portanto, torno a pena definitiva para o Crime Previsto no 157, § 2º, II e V do CPB Reclusão 5 anos e 4 meses e 80 dias-multa, para os acusados LUIS FERNANDO VIEIRA CANTAO e LUIS FELIPE VIEIRA CANTÃO

Atribuo a cada dia-multa o valor de um trinta avo do salário-mínimo à época do fato.

A pena privativa de liberdade será cumprida inicialmente no **regime semiaberto**, como previsto no art. 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal.

Não foi ventilado nos autos, possibilidade da fixação de um valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, impossibilitando assim, aferição do montante sofrido pelas vítimas.

Reanalizando a prisão preventiva, verifico que perduram os requisitos da prisão preventiva, no que tange a garantia da ordem pública, pois em liberdade os acusados encontram estímulos para delinquir. Portanto, presente os requisitos autorizadores da prisão preventiva conforme art. 312 do CPP, a fim de garantir a ordem pública.

Nego o direito de recorrer em liberdade.

Cumpra-se, imediatamente, o que preceitua o Provimento nº 02/2008 ? CJCI-TJE/PA, a respeito da obrigação de ciência à autoridade penitenciária, acerca das sentenças condenatórias.

Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:

Lance-se o nome do (s) réu (s) no Rol dos Culpados;

Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo 2º, do Código Eleitoral oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunicando a condenação do (s) réu (s) para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal;

Expeça-se guia de recolhimento do (s) réu (s), provisória ou definitiva, conforme o caso.

Intime-se o Ministério Público.

Intime-se a Defesa nomeada por meio diário e sistema.

Intimem-se os réus pessoalmente, pois se trata de sentença condenatória, sendo os réus presos.

Sem custas.

Decisão servindo de Mandado, com inclusão da guia no BNMP.

Condene o Estado do Pará, ao pagamento dos honorários advocatícios a Dra ANA MARIA BARBOSA BICHARA, OAB/PA: 26.646, pois atuou em todo o processo como defensora dativa, arbitrando os honorários em R\$ 10.000,00.

P. R. I. Cumpra-se.

Datado eletronicamente.

ÂNGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito titular da Comarca de Augusto Corrêa/PA

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituo de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei n.º 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber **NORFLORA - FLORA NORTE DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.940.043/0001-57, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 98117305 prolatada por este Juízo em 03/08/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº **0000010-06.2000.8.14.0058**: ?SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2000. O réu foi citado pessoalmente em 12.02.2001 (id. 53198548 - Pág. 4), ocorrendo a penhora de imóvel em 18.02.2001 (id. 53198548 - Pág. 7). No id. 53198551 - Pág. 1, foi proferida sentença de extinção. Manejado apelo, o recurso foi provido (id. 53198553), retornando os autos a este juízo de piso em 24.04.2014 (id. 53198554 - Pág. 8). Foi realizada consulta SISBAJUD infrutífera (id. 53198554 - Pág. 14). A certidão de id. 53198556 - Pág. 2 informa que a ré não mais funciona neste município. O redirecionamento da execução face os sócios foi indeferido no id. 53198557 - Pág. 5. Consulta RENAJUD infrutífero no id. 53198557 - Pág. 7. Chamado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente (id. 78576449), o credor nada disse (id. 96687523). É a síntese. Pois bem. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro

da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o devedor o último marco interruptivo da prescrição foi a penhora de id. 53198548 - Pág. 7, realizada em 18.02.2001. O feito tramita nos escaninhos do Judiciários faz 23 anos, sem qualquer resultado prático. Verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada. Ainda que se considere que o feito recebeu sentença anterior de extinção, que foi objeto de recurso, é de se lembrar que os autos retornaram a este juízo de piso em 24.04.2014 (id. 53198554 - Pág. 8), quando desde então nada de concreto foi produzido para conferir impulso processual, não havendo hipóteses de interrupção ou suspensão do prazo prescricional. Logo, em 18.02.2007 operou-se a prescrição, quando o juízo a declara de ofício, como forma de extinguir a presente execução fiscal. Sobre o tema dispõe a jurisprudência do TRF1: PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR E DE BENS APTOS A SATISFAZER A EXECUÇÃO. SÚMULA 314/STJ. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. 1 Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente?". (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) 2 Na hipótese dos autos, a ação foi ajuizada em 21/01/2010, para cobrança de débito originário de multa por infração ambiental. O crédito foi inscrito na dívida ativa em 21/12/2009. O despacho citatório foi exarado em 31/03/2010. A primeira tentativa frustrada de citação, pelos Correios/AR, ocorreu em 11/10/2010. Em 23/08/2012, foi exarado despacho intimando a exequente, a qual se manifestou por petição protocolada em 23/08/2013. Houve sucessivas tentativas de citação do devedor e localização de bens, sem, contudo, lograr êxito. 3 Assim, ante a ausência de causa interruptiva da prescrição, desde a ciência da exequente da primeira tentativa frustrada de localização do devedor e de bens (20/08/2013) até a extinção da execução (14/06/2022), verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional nos termos do art. 40 da LEF (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento). 4 O mero requerimento de bloqueio de ativos financeiros do executado, constrição ínfima/ infrutífera ou de outras diligências com resultado negativo, não possui o condão de suspender ou interromper a prescrição intercorrente. 5 Apelação não provida. (AC 1003153-29.2023.4.01.9999, DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS, TRF1 - SÉTIMA TURMA, PJe 19/04/2023 PAG.) (grifos acrescidos) Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o réu por edital. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

COMARCA DE PORTEL

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTEL

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor **THIAGO FERNANDES ESTEVAM DOS SANTOS**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Portel, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Interdição virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da Vara Única, aos termos dos autos do processo n.º 0800456-20.2020.8.14.0043, que **DOMIGAS BARBOSA MIRANDA** moveu em face de **ERICKA MIRANDA DOS SANTOS**, pelo presente da conhecimento a quem interessar possa de que em 16.08.2023 foi proferida por este juízo sentença que interditou **ERICKA MIRANDA DOS SANTOS**, considerando-a relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no artigo 4º do Código Civil de 2002, nomeando **DOMINGAS BARBOSA MIRANDA** como a sua curadora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade, com base no provimento n.º 006/2006-CJRMB (TJPA), que dispõe acerca da padronização da prática de atos de administração e de mero expedientes sem caráter decisória por parte da secretaria judicial.

Portel, 16.10.2023

LUIZ GUTEMBERG PERES DA SILVA

TJE/PA 195502

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

Exmo. Sr. **Dr. DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO**, Juiz de Direito Titular da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Republica Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

Em cumprimento ao que dispõem o art. 426 do Código de Processo Penal Brasileiro, **FAZ PUBLICAR**, em anexo a lista dos jurados que servirão no ano de 2024, na Vara única desta Comarca. Com o prazo de 05 dias para contestação.

Faz parte integrante deste edital a transcrição dos artigos 436 a 446 do CPP, abaixo:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I ? o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II ? os Governadores e seus respectivos Secretários;

III ? os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV ? os Prefeitos Municipais;

V ? os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI ? os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII ? as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII ? os militares em serviço ativo;

IX ? os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X ? aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicadora Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2023.

Eu, Marcele Sousa, Diretora de Secretaria da Vara única da Comarca de São Miguel do Guamá, o digitei.

DR. DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO

Juiz de Direito Titular da Comarca de

São Miguel do Guamá/PA

Nº	NOME	PROFISSAO	ENDREÇO
1	ADRIENNY REIS DA FONSECA	SEC. DE SAÚDE-AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	TV PADRE SATIRO , N. 535, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
2	A L E S S A N D R O FONSECA DE SOUZA	SEC. DE SAÚDE- 026-TECNICO DE ENFERMAGEM	RUA PASSAGEM LIBERDADE , N. 647, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
3	A L E S S A N D R O BENTES ALVES	SEC. DE SAÚDE- 026-TECNICO DE ENFERMAGEM	RUA SAO FRANCISCO , N.1601,APARECIDA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
4	ALFREDO BORGES LUIZ	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA JORGE CARNEIRO, N. 304, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:9182284982
5	ANA LUCIA ALVES DE MOURA LOPES	SEC. DE SAÚDE- 026-TECNICO DE ENFERMAGEM	PRAÇA ANDRACI VIANA DE CARVALHO, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO G U A M Á - P A , CONTATO:9191110375
6	ANDREIA DE JESUS DOS SANTOS	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA PADRE VITORIO, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATOS: 9180328914, (91)98032-8914
7	A N T O N I A MARGARETH RAMOS DE FARIAS	SEC. DE SAÚDE- 026-TECNICO DE ENFERMAGEM	RUA MINERVINO LEITE, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
8	ANTONIA MAYLANA LEITAO LAMEIRA	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA MULHERES DE CORAGEM, UMARIZAL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
9	ANTONIO MARCOS DOS PASSOS PEREIRA	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Rua socorro machado, n.170, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA,

			CONTATO:9198148119
10	ANTONIO WELLINGTON GOMES DOS REIS	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA JUSTINO MAGNO RIBEIRO,PALMEIRAS, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA,CONTATO: 9192871949
11	ARIANE ANTONIA ROCHA MAIA	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA CIPRIANO MENDES RODRIGUES, N. 337, SAO MANOEL , SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA,CONTATO: 9148276766,(91)98276-7665
12	BENEDITO DE NAZARE NOGUEIRA DE ANDRADE NETO	SEC. DE SAÚDE- 031-ENFERMEIRO(A)	Rua Cipriano Mendes, São Manoel, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9185427905
13	BRUNA MORAES VIEIRA	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PASSAGEM SÃO FRANCISCO, VILA SORRISO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA , SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
14	BRUNO NUNES DE ALMEIDA	SEC. DE SAÚDE- 031-ENFERMEIRO(A)	CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:9181492706, (91)98149-2706
15	CAROLINE LAMEIRA MOREIRA	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RUA ESTRADA SAO MIGUEL, N. 70, VILA FRANÇA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9189890417
16	CASSIO KENEDY SILVA BESSA	SEC. DE SAÚDE- 162-DIRETOR	RUA MARIA DE FATIMA, PORTELINHA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9183184034
17	CASSIO NETO BRITO FREITAS	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	QUARTA RUA, N. 183, PORTELINHA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:

			9191875438
18	CYBELLY TAYSS PINHEIRO DA SILVA	SEC. DE SAÚDE- 031-ENFERMEIRO(A)	RUA PADRE SÁTIRO, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
19	DIELLY CARVALHO FERREIRA	SEC. DE SAÚDE- 058-AUX. OP. - AUX DE SERV GER	RUA OSVALDO DE MATOS LIMA, N.216, PADRE ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9182948999
20	EDSON SOUZA DOS SANTOS	SEC. DE SAÚDE- 026-TECNICO DE ENFERMAGEM	TV MANOEL NASCIMENTO, N. 363, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9182058018
21	ELADIO MARCAL DOS SANTOS ALMEIDA	SEC. DE SAÚDE- 019-AUX. OP. - VIGIA	RUA DR JOAO CHAVES, N. 263, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9188034007
22	ELAENE DOLORES REIS GONZAGA	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	P A S S A G E M S A O FRANCISCO, N.224, VILA SORRISO, SÃO MIGUEL DO G U A M Á - P A , CONTATO:9199646750
23	ELIAS ALMEIDA DA SILVA	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	JUSTINO MAGNO RIBEIRO, MERCANTIL POPULAR, N.169, PALMEIRAS, SÃO MIGUEL DO G U A M Á - PA,CONTATO:9189360104
24	ELIELSON VIEIRA CARDOSO	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GILBERTO SIMÃO DE OLIVEIRA, N. 3758, PALMEIRAS, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:9192305513
25	FABIO JUNIOR DE SOUSA MORAES	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RUA OSVALDO MATOS LIMA,N. 363, PADRE ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9183454457

26	FERNANDO JUNIOR LOPES AZEVEDO	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	RUA JOÃO PORFIRIO LIMA AN. 311, VILA SORRISO , SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9188539465
27	GERSON GUSTAVO DE SOUZA LEMOS	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA AGOSTINHO SIQUEIRA, N.318, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
28	LOURIVAL LIMA BARBOSA	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	ESTRADA SÃO MIGUEL, N. A70, VILA FRANÇA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9191069291
29	MIGUEL BARBOSA DE JESUS	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	RUA SÃO PEDRO, N. A208, UMARIZAL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9189498387
30	OSVALDO CAMPOS LOPES	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA TATAJUBA, N. 168, CASTANHEIRA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9188110579
31	PAULO SAMUEL SILVA BOAES	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	RUA SANTO ANTONIO, AVILA FRANÇA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA , CONTATO:9180325727
32	RODRIGO JOSE COSTA LOPES	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ET SAO MIGUEL, N.334, VILA FRANCA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9198368450
33	ROMARIO HERMITO DOS PASSOS SILVA	SEC. DE SAÚDE- 170-APOIO ADM. - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA CANTIDIO NUNES, N. 244, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:

			9184505088
34	THIAGO ARAUJO TELES DO VALE	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA BERNARDO CARVALHO, N. 240, VILA NOVA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, CONTATO:9180837762
35	TRINDADE ALMEIDA DIAS	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA CIPRIANO MENDES RODRIGUES , N.332, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9182810687
36	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MIGUEL GETULIO BATISTA, N.161, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
37	WENDELL LIMA DOS SANTOS	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RUA ANTONIO PIMENTEL, N.30, VILA SORRISO ,SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9182153433
38	ADSON MARIO SILVA E SILVA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- 019-AUX. OP. - VIGIA	MANOEL DO NASCIMENTO MIRANDA, N.708, PADRE ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9180786795
39	DIOGO DE ARAUJO MACEDO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- 162-DIRETOR	CORONEL BERTINO GOMES, N.426, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9188784028
40	DIOGO MICHEL DE ARAUJO MEDEIROS	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- 183-SECRETARIO ADJUNTO	SETE DE SETEMBRO, N. 802, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:9183170657
41	IONE DE SOUSA LIMA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- 170-APOIO ADM. - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Rua Padre Vitório, n. 129, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:

			9191722796
42	JOANA DARC VIEIRA DE SOUZA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- 007-CHEFE DE DEPARTAMENTO	TRAV. JOSE AMANCIO TEIXEIRA, N.79, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, CONTATO:9181170253, (91)8926-4851
43	EDER DE JESUS GONCALVES COELHO	SEC. DE MEIO AMBIENTE- 174-TECNICO AMBIENTAL	RUA MULHERES DE CORAGEM, CASA 10, UMARIZAL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, CONTATO:918596-1190
44	EDESTO RAMOS CORREIA JUNIOR	SEC. DE MEIO AMBIENTE- 162-DIRETOR	RUA JACARANDA, N. 208, OLHO D'AGUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 98469-2196
45	ERIKA LIMA DE HOLANDA	SEC. DE MEIO AMBIENTE- 170-APOIO ADM. - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA FRANCISCA LIMA DA SILVA, PROX. A OFICINA DO TCHA TCHA, N.229, VILA FRANÇA, 918870-4519, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:
46	KEYLA MOREIRA DOS SANTOS	SEC. DE MEIO AMBIENTE- 170-APOIO ADM. - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO, N.568, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 918666-3733 918666-3733
47	FRANK AUGUSTO DE OLIVEIRA	CARTÓRIO DE NOTAS, CASAMENTOS, NASCIMENTOS, ÓBITOS, PROTESTO DE TÍTULOS, RGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	RUA DR. JOÃO CHAVES, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 91-98592-2097
48	NILMA DOS SANTOS NEVES	5ª REGIONAL DE SAÚDE/SESPA- AGENTE DE ARTES	R. S. RAIMUNDO GUERREIRO, Q.22, C13, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
49	RAIMUNDO SANTANA LOPES	5ª REGIONAL DE SAÚDE/SESPA- AGENTE DE SAÚDE	RUA SARGENTO PALHETA, N.650, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
50	SALOMÃO LIRA DA SILVA	5ª REGIONAL DE SAÚDE/SESPA- AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	AV. AMÉRICO LOPES, N. 384, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

51	ADEMILSON BRITO RIBEIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA TRANCREDO NEVES, N. 7, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA,
52	ADRIANA CORDEIRO DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 058-AUX. OP. - AUX DE SERV GER	TV QUATRO DE ABRIL, N. 4828, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
53	ADRIANA CRISTINA SILVA REIS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	TRAV. OSCAR PAES, N. 661, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.
54	AGNES ROSA DE BARROS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA ESTEVÃO ARAUJO, N. 550, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:
55	AGNILCE DE MOURA ROSA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA TEOFILO ALVES DA SILVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
56	ALESSANDRA LIMA DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 058-AUX. OP. - AUX DE SERV GER	RUA TEOFILO ALVES DA SILVA, N. 153, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:
57	ALEX JOSE AMARAL DE CASTRO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA PADRE VITORIO, N. 1006, UMARIZAL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
58	ALINE ROBERTA ARAUJO FERREIRA DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TRAVESSA CUMARU, N. 26, CASTANHEIRA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
59	ALLAN KARDEC BITTENCOURT NUNES	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA JOAO ALFREDO, N. 499, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
60	ANA PAULA LIMA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA FREI MIGUEL, N. 204, PERPETUO SOCORRO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
61	ANFRISIO PEREIRA JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA JACARANDA, N. 226, CASTANHEIRA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

62	ANTONIO PAULO DOS PASSOS OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA GOMES PALHETA, N.70, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
63	BEATRIZ FRAZAO DE MOURA SENA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TV. FILEMOM DA CUNHA BICHO, N. 79, PE ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
64	CARLA CRISTINA GONZAGA PEREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA CIPRIANO MENDES, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
65	CARLOS SOARES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA FREI MIGUEL DE BULHOES, N. 353, PERPETUO SOCORRO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
66	CARLOS VICTOR BRAZ DE ALBUQUERQUE	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA PADRE SATERO, N. 6, VILA SORRISO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA,
67	CILENE MATOS DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	PASS LIBERDADE, N. 26, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
68	CINTHYA AKEL VASCONCELOS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA CIPRIANO MENDES, N.130, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
69	CINTIA MARIA ROCHA NOBRE	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA MARIO BRABO, N. 432, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
70	CRISTIANE ALVES DOS REIS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA JORGE CARNEIRO, N. 178, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
71	DANIEL MOY DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA CAPITÃO DUTRA , N. 353, VILA SORRISO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
72	DANIELE ROSA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA JACARANDA, CASTANHEIRA, SÃO MIGUEL

			DO GUAMÁ-PA
73	DARLY JOSE MOURA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA RENASCER, N. 49, PICARREIRA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
74	DAVISON MACHADO MEDEIROS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA JOAO BARBOSA, N. 260, VILA FRANCA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
75	EDIVAN ABREU DE LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA CIPRIANO MENDES RODRIGUES, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
76	ELIENAY JAQUES PEREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA BASILEU, MOACIR NETO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
77	ELINALDO MARCOS PENICHE BARBOSA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA PORFIRIO LIMA, N. 282, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
78	FABIANAGONCALVES SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA VICENTE COSTA, n.299, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
79	FRANCE D ARCICICERA COSTA DE FRANCA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	AV TANCREDO NEVES, 1227, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
80	FRANCICLEIDE AMARAL DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA FELICIANO DA COSTA, N.600 SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, PADRE ANGELO
81	FRANCISCO ASSIS DUARTE PINHEIRO JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA CANTIDIO NUNES, N.2, OLHO DAGUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
82	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA GONÇALO BRAGA, N. 832, PERPETUO SOCORRO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:
83	FRANCISCO DE ASSIS BRITO SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO-	TRAVESSA ANTONIO PIAUI, N.116, PE ANGELO DE BERNARD, SÃO MIGUEL DO

			GUAMÁ-PA
84	GLAUCE ANNE DA SILVA DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	PS. DAS FLORES, N. 318, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
85	GLAUCIA DE NAZARE DE LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	TV. INACIO NETO, N.330, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
86	GLEYNIA DOS SANTOS CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA CIPRIANO MENDES RODRIGUES, CASA 5, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
87	HILDA GOMES DA FONSECA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA FELICIANO COSTA, N. 447, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
88	IRANILDO FREITAS DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA DOIS DE JUNHO, N. 151, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
89	IRILENE DE LIMA NUNES	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA JOAO ALFREDO, N. 569, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
90	ISABELA NASCIMENTO RIBEIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	R. PIO XII, N. 130, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
91	ISAQUE SOARES DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA LUIZ FRANCISCO DE ALMEIDA, N. 2343, PALMERAS, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
92	IVONE DE JESUS SODRE MIRANDA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA ANTONIO PIMENTEL, N. 21, VILA SORRISO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
93	IZAC FARIAS DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA MARIO BRABO, N. 333, PERPETUO SOCORRO ,SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
94	JAILSON TRAVASSOS RIBEIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA GUILHERME COSTA, N. 209, PORTELINHA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
95	JESSYCA LAYANA DA SILVA GONDIM	SEC. DE EDUCAÇÃO-	RUA JOAQUIM EGIDIO NUNES, N. 836, PADRE

		057-PROFESSOR	ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
96	JOCILENE DO SOCORRO GOMES	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA CORONEL BERTINO GOMES, N.130, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
97	JOKELLY SHIRLES DE OLIVEIRA CARVALHO LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	TV. ESTEVAO ARAUJO DE LIMA, PADRE ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
98	JORGE LUIS DE LIMA TEIXEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TV. AMÉRICO LOPES, N.198, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
99	JOSE ALTEVIR JUCA OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA CAPITAO DUTRA, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
100	JOSE AMAURY OLIVEIRA VERA CRUZ	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	AV. LAURO SODRE, N. 130, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
101	JOSE ANDERSON ANDRADE DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA FRANCISCO ARAUJO, N. 706, VILA FRANCA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
102	JOSE ARILSON ANDRADE DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA FRANCISCO ARAUJO, N.710, VILA FRANCA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
103	JOSE CLAUDEMIR LIMA DE MOURA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA MANOEL DO M. MIRANDA, PE.ANGELO M. BERNARD, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
104	JOSE DIONES COSTA DE FREITAS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA FREI MIGUEL, N. 1365, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
105	JOSE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	AV. JOAO TEIXEIRA BARBOSA, VILA FRANCA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
106	JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA FRANCISCO ARAUJO, N.1207, INDUSTRIAL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
107	JOSE ELLE FERREIRA DA COSTA SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	7 DE SETEMBRO, N. 509, CENTRO, SÃO MIGUEL

			DO GUAMÁ-PA
108	JOSELENE PALHETA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	CASTANHEIRA, N. 56, VILA SÃO FRANCISCO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
109	JOSELLE LOPES DE LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA ESTEVAO ARAUJO DE LIMA, N.1110, JADERLANDIA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
110	JOSSE KELLY SILVA DE CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA ARQUIMEDES ATAIDE, N. 5 9 8 , P E R P E T U O SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
111	KATIA PATRICIA SOARES NEVES	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TV. SAO JORGE, N. 700, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
112	L A I R E S D O S SANTOS ALMEIDA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA RENASCER, N. 69, PIÇARREIRA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
113	LEILIANE SOUSA MACIEL	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA TIMBORANA, N. 397, CASTANHEIRA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
114	LUIZ AUGUSTO DOS REIS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA ESTEVAO ARAUJO DE LIMA, N.582, PADRE ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
115	L U I Z D I E G O OLIVEIRA TAVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TV SAO JORGE, N. 281, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
116	M A N O E L D A CONCEICAO LIMA MARTINS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TV SAO JORGE, N. 675, PERPETUO SOCOSO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
117	MARCIONEI REIS CAMARAO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	PASSAGEM 7 DE JANEIRO, N. 2 6 9 , P E R P E T U O SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA PERPETUO SOCORRO
118	MARCO ANTONIO MONTEIRO DE SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA CIPRIANO MENDES, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

119	MARCOS DIEGO NEVES PEREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA OSCAR PAES, N. 389, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
120	PAULO ELISANDRO OLIVEIRA FARIAS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	P R A C A L I C U R G O PEIXOTO, N.130, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
121	PRESLEY RENATO ROCHA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TRAVESSA JULIO TAVARES, N.30, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
122	RAIMUNDO NONATO CRUZ DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 058-AUX. OP. - AUX DE SERV GER	RUA PERGEUTINO DIAS, N. 3 2 0 , P E R P E T U O SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
123	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO -019-AUX. OP. - VIGIA	RUA GRACILIANO DA SILVA, N. 2 6 0 , P E R P E T U O SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
124	REGIANE ROSA DE CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA FELIPE CUNHA BRITO, N. 4, PADRE ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
125	R E G I N A L D O NASCIMENTO DOS REIS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 058-AUX. OP. - AUX DE SERV GER	R U A B E R N A R D O CARVALHO, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
126	RENAN WILLIAM DA SILVA ROLIM	SEC. DE EDUCAÇÃO- 007-CHEFE DE DEPARTAMENTO	RUA DOIS DE JUNHO, N. 156, SÃO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
127	RICARDO SOUZA RABELO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	ARQUIMEDES ATAIDE, N. 481, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
128	ROSELI DE SOUZA ARAUJO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	AV NAZARE, 586, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
129	ROZINALDO DE SOUZA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	PASS. SAO FRANCISCO, N. 245, VILA SORRISO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
130	SAULO VIEIRA RIBEIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 019-AUX. OP. - VIGIA	RUA SAO FRANCISCO, N.65, VILA FRANCA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
131	SERGIO DA SILVA SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO-	RUA AGOSTINHO SIQUEIRA, N. 130,

		019-AUX. OP. - VIGIA	PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
132	TALLYSON ADRIANO DO AMARAL SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 019-AUX. OP. - VIGIA	RUA ANTONIO LIMA,VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
133	TAYLOR DO SOCORRO BRAZ LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA MINERVINO LEITE, N. 371, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
134	THYAGO DENIS CAMPOS ALVES	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TV SAO JORGE, N. 561, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
135	VALCI RODRIGUES DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA TIMBORANA, 231, CASTANHEIRA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
136	VANDER BATISTA DO MONTE	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TV. SÃO JORGE, N. 256, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
137	VICTOR ANDRE PEREIRA DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 058-AUX. OP. - AUX DE SERV GER	RUA FRANCISCO ARAÚJO, N. 844, VILA FRANCA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
138	WALDIR DOS SANTOS CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 019-AUX. OP. - VIGIA	TRAVESSA ANTONIO PIAUI, N.290, P. ANGELO DE BERNARD, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
139	WANILCE DE OLIVEIRA CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA PERGENTINO DIAS, N. 160, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
140	ZILMA DE NAZARE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA BERNARDO CARVALHO, N.273, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
141	MIGUELISIO BATISTA BASTOS LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 019-AUX. OP. - VIGIA	RUA LAURO SODRE, N. 316, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
142	MIKAELLE NEVES MIRANDA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	CAPITAO DUTRA, N.300, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
143	MIKELLE MARCIEL GOMES	SEC. DE EDUCAÇÃO-	RUA JERONIMO TAVARES, N. 270, PERPETUO

		057-PROFESSOR	SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
144	MARINEIA LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA ARQUIMEDES DE ATAIDE, N. 228, PERPETUO SOCORRO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
145	MARILENE MARINHO MARTINS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA ANGELIM, N. 424, CASTANHEIRA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
156	ALFREDO BORGES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	PRAÇA LICURGO PEIXOTO, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
147	A N D E R S O N M A G A L H A E S ARAUJO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 019-AUX. OP. - VIGIA	RUA FREI MIGUEL DE BULHOES, N.386, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
148	ANDRE PINHEIRO DE SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 058-AUX. OP. - AUX DE SERV GER	TV OSCAR PAES, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
149	ANTONIA MEIRIELES ARAUJO ARAGAO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 058-AUX. OP. - AUX DE SERV GER	RUA FLAVIO CIRIACO DE SOUZA, N. 25, PALMEIRAS SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
150	ANTONIO CARLOS DE LIMA REIS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 019-AUX. OP. - VIGIA	TV.FERNANDO CRUZ, N. 554, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

COMARCA DE VISEU**SECRETARIA DA VARA UNICA DE VISEU****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****VARA ÚNICA DE VISEU****RESULTADO DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO, NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO - Nº 02/2023**

A Vara única da Comarca de Viseu/PA, considerando o disposto na Lei Federal nº 11788/2008 e na Resolução nº 18/2018-GP e devidamente autorizado pelo SIGADOC TJPA-DES-2023/214817, torna público o resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo (Entrevista) listando os candidatos selecionados para etapa de prova prática que ocorrerá no dia 24/10/2023, às 14 horas (Item 3.1., 3.3 e 3.4. do Edital 002/2023), no Fórum de Viseu:

- ADRIAM AZEVEDO MARTINS

-BRUNO CARDOSO DA SILVA

- LINKOU RUBENS SIMITH DA SILVA

- SAMELI JULLY COSTA DA SILVA

A prova prática seguirá os critérios estabelecidos nos Itens 3.3 e 3.4. do Edital 002/2023, ora reproduzidos:

3.3. Na segunda etapa, os candidatos deverão elaborar texto curto dentro dos parâmetros apresentados pelos avaliadores dentro de cenário simulado de atendimento ao público.

3.4. Na prova prática, será atribuída nota de até 10 pontos, sendo avaliados a familiaridade do candidato com uso do sistema Windows, navegadores de internet e programas do pacote OFFICE ou equivalentes (critério que vale 5 pontos) e capacidade de leitura, interpretação e elaboração de texto (critério que vale 5 pontos).

Para fins de publicidade, cabe registrar que, apesar de entrevistados candidatos do turno matutino, após consulta ao SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO ? SGP do TJPA, foi determinado que fosse aplicado o item 2.1 do Edital 002/2023 e considerados para análise apenas os currículos dos candidatos que já estão cursando o 2º ano do Ensino Médio no período vespertino e noturno.

Viseu-PA, 17 de Outubro de 2023.

CHARLES CLAUDINO FERNANDES

Juiz de Direito da Comarca de Viseu/PA